



Programa
2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Orgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Tema: Desenvolvimento Regional e Territorial

Diretriz:

Ampliação do investimento privado em infraestrutura, orientado pela associação entre planejamento de longo prazo e redução da insegurança jurídica

Problema:

O Brasil deixa de aproveitar a totalidade de seu potencial produtivo, que poderia contribuir para aumento de sua competitividade, gerando emprego, renda e melhor qualidade de vida para a população, bem como na desigualdade na dotação de requisitos para o desenvolvimento em porções específicas do território. Isto implica em regiões menos dinâmicas, com infraestrutura produtiva frágil e reduzidas oportunidades de desenvolvimento, o que induz a uma movimentação populacional em direção aos espaços mais dinâmicos, desequilibrando a rede de cidades brasileira. A trajetória do desenvolvimento brasileiro se alicerçou em frações do espaço, notadamente no centro-sul e na porção litorânea, com destaque para as aglomerações metropolitanas que desde os anos 1970 adquiriram a primazia na condução dos rumos da economia nacional. Isso dificultou, sobremaneira o processo de interiorização e disseminação do desenvolvimento, com evidentes reflexos na distribuição das oportunidades aos brasileiros. Agrava-se, assim, a situação dos municípios, com reflexos na qualidade do serviço público prestado, que carecem de melhorias em seu planejamento e gestão, bem como na capacidade dessas localidades em dinamizar a economia das regiões onde se encontram.

Causa do problema:

As economias dos espaços menos desenvolvidos crescem sistematicamente abaixo da média nacional, de forma que é grande diferença que separa os indicadores de desenvolvimento - inter e intrarregiões. Este baixo dinamismo pode ser associado a espaços historicamente deprimidos, perdas de dinamismo em razão de transformações tecnológicas e de reestruturação produtiva. Isto impacta na capacidade de investimento das regiões para promover seu desenvolvimento, resultando em uma frágil infraestrutura produtiva e em uma baixa capacidade de arrecadação fiscal, tornando os municípios dependentes de investimentos e carentes de melhores instrumentos de gestão. Adicionalmente, esses aspectos repercutem na economia nacional que perpetua um modelo de concentração das oportunidades e lega ao restante do território nacional uma posição de dependência não só na esfera produtiva, mas também na rarefação de estruturas de suporte ao desenvolvimento, bem como de serviços.

Algumas causas do problema estão a seguir:

1. insuficiência na dotação de requisitos para o desenvolvimento da produção nas regiões menos desenvolvidas, que têm infraestrutura produtiva frágil e reduzidas oportunidades de desenvolvimento;
2. o conjunto das cidades intermediárias não cumpre com o papel de estímulo à interiorização e disseminação do desenvolvimento que ainda continua sendo presidido pelas RMs e por algumas poucas cidades de porte médio integradas as economias nacional e mundial;
3. desarticuladas, não formam uma rede que sustente a superação das desigualdades inter e, especialmente, intrarregionais, e a lógica da relação dessas cidades médias, com raras exceções, ainda se subordina aos grandes aglomerados metropolitanos do país;
4. desigualdades no direito e no acesso à cidade e aos serviços de bem-estar (saúde, educação, segurança, saneamento etc.) associados à vida urbana;
5. desarticulação das políticas federais em âmbito local e regional, diminuindo a potência dos esforços de superação das desigualdades, resultando no desconhecimento das vocações e estratégias de desenvolvimento integradas e efetivas;
6. frágil capacidade institucional e administrativa dos entes subnacionais, dificultando o acesso e a aplicação dos recursos públicos, com dispersão de energia institucional e duplicidade de iniciativas; e
7. baixa qualidade das informações que podem dar suporte à implementação de políticas públicas e de projetos.

Evidências do problema:

São múltiplas as evidências espaciais das desigualdades regionais, dentre as quais citamos o baixo índice de desenvolvimento social e humano de porções do território; a distribuição desigual da renda, tendo em vista parâmetros internacionais; a participação desigual no PIB, de forma intra e inter-regional; a desigualdade no acesso à infraestrutura e aos serviços urbanos; a desigualdade no direito e no acesso às cidades e a baixa capacidade governativa dos entes subnacionais.

Justificativa para a intervenção:

A complexidade do problema requer que as iniciativas governamentais para o desenvolvimento do território sejam realizadas em diversas escalas e por instrumentos distintos, que permitam a cooperação federativa e a coordenação horizontal do Governo Federal para sua efetiva implementação.

As iniciativas devem observar as necessidades regionais e ser materializadas em projetos integrados, com foco no desenvolvimento regional e urbano, que fortaleçam as redes de sistemas produtivos e inovativos locais, rurais e urbanos, considerando agricultura irrigada; potencializem as atividades produtivas e de sua infraestrutura de suporte, bem como o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; promovam a melhoria da infraestrutura urbana, do planejamento, da gestão e do financiamento do desenvolvimento urbano pelos municípios brasileiros, observando os instrumentos de ordenamento territorial; e promovam a implementação e a gestão dos instrumentos de planejamento regional.

Evolução histórica:

O Programa 2029 - Desenvolvimento Regional e Territorial, PPA 2016-2019, era composto pelos Objetivos 0789, 0840 e 0792, sob a responsabilidade Ministério da Integração Nacional - MI. Por sua vez, os Objetivos 0978, 0979, 0980, 0981 e 1098 eram afeitos ao antigo MDA. Identifica-se que faltava coerência e articulação entre os objetivos do Programa 2029, que foi concebido tardiamente, para conter a dimensão regional e territorial sem a preocupação com a integração de suas ações para a consecução da redução das desigualdades regionais. Seus indicadores não possuem aderência com os objetivos propostos, não permitindo avaliar em que medida as metas contribuem para os Objetivos do Programa. O programa respondia por algumas das demandas da política regional e de ordenamento territorial, cujos recursos foram constantemente contingenciados no período comprometendo seu resultado.

Comparações Internacionais:



Agentes Envolvidos:

União, Estados, Municípios, Consórcios, bancos oficiais de fomento, setor produtivo, sociedade civil, associações diversas. As políticas e projetos abrangidos por este programa se fundamentam na mobilização planejada e articulada das ações, por meio dos agentes federais, estaduais e municipais, pública e privada, por meio das quais programas e investimentos da União, associados a programas e investimentos dos entes federativos subnacionais, estimulem e apoiem processos de desenvolvimento. Assim, o tipo de arranjo e o financiamento dependerão da finalidade do projeto executado.

Articulação federativa:

Unidades Federativas, Municípios. As políticas e os projetos abrangidos por este Programa fundamentam-se na mobilização planejada e articulada das ações federal, estaduais e municipais, pública e privada, por meio das quais programas e investimentos da União, associados a programas e investimentos dos entes federativos subnacionais, estimulem e apoiem processos de desenvolvimento. Assim, o tipo de arranjo e o financiamento dependerão da finalidade do projeto executado.

Enfoque Transversal:

Sim, a depender do caráter da intervenção, notadamente associada a políticas de desenvolvimento produtivo; ciência, tecnologia e inovação; educação e qualificação profissional; infraestruturas econômica e urbana; desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais; fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais.

Público Alvo:

Entes federados e seus órgãos e entidades, sociedade civil, setor produtivo e associações diversas. Populações urbanas e rurais, além daquelas localizadas em regiões com entraves ao desenvolvimento.

Marco Legal:

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014 Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 10.267 de 28 de agosto 2001 - Georreferenciamento, Lei nº 6.015 de 31 do 12 de 1973 – Registros Públicos, Lei nº 6.766 de 19 do dezembro de 1979 – Parcelamento do Solo Urbano, IN INCRA nº 17B de 22 de dezembro de 1980 – Parcelamento de Imóveis Rurais, Decreto nº 89.496 de 29 de março de 1984 – Regulamento da Lei de Irrigação, Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestas, Decretos-Lei nºs 25, de 30 de novembro de 1937 e 3.365, de 21 de junho de 1941. Portaria MI nº 80, de 28/2/2018 e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019. NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa MCid nº 33 de 18 de dezembro de 2014.

Planos nacionais, setoriais e regionais:

Política Nacional de Desenvolvimento Regional, Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, Política Nacional de Irrigação, Política Nacional de Ordenamento do Território e Planos Regionais de Desenvolvimento da Amazônia, do Centro-Oeste e do Nordeste.

Tipo de Programa: **Finalístico**

Valor de referência para Investimentos Plurianuais: R\$ 0

Objetivo

1194 - Estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana, e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas.

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Meta do Objetivo

050G - Concluir 2.161 empreendimentos no âmbito do desenvolvimento regional e urbano.

Órgão Responsável: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Meta quantificável? **Sim**

Unidade de Medida: **Empreendimento concluído**

Linha de base: **400**

Data de referência da linha de base: **01/01/2020**

Meta prevista: - 2020 3,6 - 2021: 829 - 2022: 1.630 - 2023: 2.161

Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: - 2020: 0	- 2021: 92	- 2022: 599	- 2023: 765
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: - 2020: 0	- 2021: 157	- 2022: 267	- 2023: 298



Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	- 2020: 0	- 2021: 128	- 2022: 318 - 2023: 440
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	- 2020: 0	- 2021: 69	- 2022: 302 - 2023: 480
Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	- 2020: 0	- 2021: 383	- 2022: 144 - 2023: 178

Indicador

Indicador: Quantidade de empreendimentos concluídos no âmbito do desenvolvimento regional e urbano

Código: 8744

Sigla: QEDRU

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 400

Data de Referência: 01/01/2020

Descrição: Informa o total de empreendimentos concluídos no âmbito do desenvolvimento regional e no âmbito do desenvolvimento urbano no ano de referência, com apoio financeiro da União, recursos extraorçamentários e empreendimentos selecionados com apoio financeiro do FGTS no âmbito do desenvolvimento urbano.

Considera diversas ações apoiadas no quadriênio 2020-2023, tais como:

- projetos técnicos e a execução de obras de reabilitação e urbanização acessível visando a implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação de espaços urbanos e logradouros de usos dentro de um perímetro urbano definido;
- a instalação de equipamentos públicos comunitários e infraestrutura urbana complementar;
- a disponibilização de projetos de soluções inteligentes vinculados ao apoio à gestão urbana e aos sistemas georreferenciados de informações territoriais, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável;
- na esfera produtiva, os projetos que promovam melhorias de superestrutura e infraestrutura e os que mitiguem gargalos nas cadeias e arranjos produtivos locais, bem como insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, tecnologias inovativas, de forma a contribuir com a capacidade de autossustentação e a competitividade mercadológica;
- implementação dos projetos prioritários dos Polos de Agricultura Irrigada, unidades de reuso de água para irrigação, recuperação de infraestruturas de projetos públicos de irrigação, implantação de novas infraestruturas, gestão de projetos públicos de irrigação e emancipação de projetos públicos de irrigação;
- formulação e implantação de política de desenvolvimento urbano apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano.

Período ou data a que se refere o Indicador: Indicador calculado anualmente com base em valores acumulados até 31/12 do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de janeiro

Periodicidade: Anual

Máxima Desagregação Geográfica:

Outras Desagregações possíveis: -

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum empreendimentos concluídos



Variáveis de Cálculo:

Variável - Empreendimentos concluídos e empreendimentos selecionados com recursos do FGTS no âmbito do desenvolvimento urbano: Considera-se empreendimento cada um dos projetos apoiados pelo MIDR no âmbito do desenvolvimento regional e pelo MCID no âmbito do desenvolvimento urbano, com recursos do OGU, FGTS e extraorçamentários, contemplando:

- a) Empreendimentos relacionados às estratégias de desenvolvimento produtivo, aplicados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Correspondem a projetos que promovam melhorias de superestrutura e infraestrutura; os que mitiguem gargalos nas cadeias e arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas, bem como insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, tecnologias inovativas, de forma a contribuir com a capacidade de autossustentação e a competitividade mercadológica;
- b) Empreendimentos relacionados às estratégias de desenvolvimento urbano, aplicados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Correspondem a projetos técnicos e a execução de obras de reabilitação e urbanização acessível visando a implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação de espaços urbanos e logradouros de usos dentro de um perímetro urbano definido; instalação de equipamentos públicos comunitários e infraestrutura urbana complementar; a disponibilização de projetos de soluções inteligentes vinculados ao apoio à gestão urbana e aos sistemas georreferenciados de informações territoriais;
- c) Empreendimentos relacionados às estratégias de articulação da agricultura irrigada e às ações de desenvolvimento produtivo, aplicados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Correspondem a projetos de implementação de Polos de Agricultura Irrigada; unidades/sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação; recuperação de infraestruturas de projetos públicos de irrigação; implantação de novas infraestruturas; gestão de projetos públicos de irrigação e emancipação de projetos públicos de irrigação.
- d) Empreendimentos selecionados relacionados a implantação de política de desenvolvimento urbano apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano e soluções inteligentes.

Consideram-se empreendimentos concluídos aqueles projetos apoiados que têm suas obras concluídas ou suas máquinas e equipamentos entregues, conforme estabelecido nas Regras de Negócio aprovadas pela Comissão Técnica do Comitê de Governança Digital, em 10 de dezembro de 2021, em atendimento à Portaria nº 306, de 23 de fevereiro de 2021 (Boletim de Serviços Eletrônicos SEI, de 24/02/2021) e, ainda, unidades/sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação concluídas, também, com recursos extraorçamentários, bem como os projetos públicos emancipados com portaria publicada.

As regras são as seguintes:

1 - Para os contratos de repasse: 1ª regra: utilizar a data da última vistoria; 2ª regra: utilizar a data do último percentual do mês/ano; e 3ª regra: utilizar a data do último desbloqueio.

2 - Para os convênios, termos de parceria, termos de fomento e termos de colaboração: 1ª regra: data do último pagamento (ordem bancária de transferência voluntária emitido pelo conveniente - Transferegov (antiga Plataforma+Brasil)); e 2ª regra: data do fim da vigência (Transferegov (antiga Plataforma+Brasil)). Nesta última opção, utilizar data de fim da vigência apenas se data do último pagamento estiver nulo; ou não utilizar data de fim da vigência se for maior a data de "hoje" para não colocar data de fim no futuro.

3 - Para os termos de compromisso, no âmbito do desenvolvimento regional, (informados no Formulário Painei e que estão fora da Transferegov (antiga Plataforma+Brasil):

1ª regra: utilizar a data do parecer técnico final;

2ª regra: utilizar a data de fim da vigência, se atender, cumulativamente, aos seguintes itens:

a) utilizar a data de fim da vigência apenas se não existir parecer técnico final;

b) % da Execução Financeira do Concedente MAIOR ou IGUAL a 95%;

c) aguardar, a partir da data expirada, 360 dias para considerar a "data de fim de vigência" como sendo a "data fim de obra".

A data superveniente referente à prestação de contas final não invalida a data definida por esta regra.

4 - Para os termos de compromisso, no âmbito do desenvolvimento urbano, (informados no Formulário Painei e que estão fora da Transferegov (antiga Plataforma+Brasil):

1ª regra: utilizar a data do parecer técnico final;

2ª regra: utilizar a data de fim da vigência, com desembolso financeiro acima de 80%.

5 - Para os termos de execução descentralizada, no âmbito do desenvolvimento regional (informados ou não no Formulário Painei):

1ª regra: data do parecer técnico final;

2ª regra: utilizar a data de fim da vigência, se atender, cumulativamente, aos seguintes itens:

a) utilizar a data de fim da vigência apenas se não existir parecer técnico final;

b) % da Execução Financeira do Concedente MAIOR ou IGUAL a 95%;

c) aguardar, a partir da data expirada, 180 dias para considerar a "data de fim de vigência" como sendo a "data fim de obra";

A data superveniente referente à prestação de contas final não invalida a data definida por esta regra.

6 - Para os termos de execução descentralizada, no âmbito do desenvolvimento urbano, (informados ou não no Formulário Painei e que estão fora da Transferegov (antiga Plataforma+Brasil):

1ª regra: data fim de obra/serviços/aquisição de máquina e equipamento. Este campo do formulário painei será preenchido utilizando o seguinte critério:

a) data do parecer técnico final;

b) data do relatório de cumprimento do objeto; ou

c) data de fim da vigência, com desembolso financeiro acima de 80%.

7 - Para os contratos administrativos, referentes às aquisições de máquinas e equipamentos com recursos oriundos do Orçamento-Geral da



União (informados no Formulário Paineis e que estão fora da Transferegov (antiga Plataforma+Brasil):
1ª regra: utilizar a data do Termo de Recebimento Definitivo das máquinas e equipamentos.

8 - Para os contratos de consultoria, referentes as unidades/sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação concluídas com recursos extraorçamentários: nota técnica aprovando o produto, resultante do contrato de consultoria, e recomendando o pagamento do serviço prestado.

9 – Considera-se projeto público emancipado aquele com portaria publicada.

10 - Considera-se empreendimentos selecionados, as propostas que atenderam as regras dos programas de financiamento e estão publicadas em Diário Oficial da União (DOU).

Cada empreendimento concluído ou selecionado corresponde a um projeto apoiado pela Carteira de investimentos MIDR e MCID.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo: Carteira de Investimento MIDR, com base em informações da Caixa Econômica Federal e de planilha sob gestão da SDR denominada "Gestão de Instrumentos de Repasse (GIR)"; planilha da SNSH com as unidades/sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação concluídas com recursos extraorçamentários, e com os perímetros públicos emancipados e demais empreendimentos; e Carteira de Investimentos do MCID com base em informações da Caixa Econômica Federal e a planilha com as intervenções selecionadas (FGTS) no âmbito do desenvolvimento urbano.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relação de empreendimentos concluídos apurados pelo indicador QEDRU que será disponibilizada na página do MIDR (www.mdr.gov.br).

Procedimento de Cálculo

Procedimento de Cálculo do indicador QEDRU:

1. É realizada uma consulta na Planilha Gestão de Instrumentos de Repasse (GIR), no âmbito do Desenvolvimento Regional, sob responsabilidade da SDR, observando as regras de negócio, que definem a data de fim de obra (obra/serviço/aquisição de máquina, veículo e/ou equipamento), estabelecidas mediante conjunto de regras aprovadas pela Comissão Técnica do Comitê de Governança Digital, que padronizou a análise de dados no âmbito deste Ministério;
2. É realizada uma consulta em planilha, sob a responsabilidade da SNDUM, no âmbito do Desenvolvimento Urbano selecionando os tipos de intervenção e o ano de conclusão e seleção para os contratos de financiamento (FGTS);
3. É realizada uma consulta em planilha sob a responsabilidade da SNSH, no âmbito da irrigação, com os tipos de intervenção e o ano de realização;
4. No caso do Desenvolvimento Regional, filtra-se pelo segmento de interesse na coluna "Área de Investimento": "PRODUTIVO" e "PRODUTIVO_EMENDA";
4. Seleciona "SIM" na coluna "Empreendimento Concluído?";
5. Filtra-se pelo ano de conclusão do empreendimento na coluna "Ano Empreendimento Concluído";
6. Seleciona "SIM" na coluna "Indicador PPA";
7. Por fim, soma-se o quantitativo dos empreendimentos concluídos até o ano de referência, conforme fórmula de cálculo a seguir:
Quantidade de Empreendimentos de Desenvolvimento Regional Concluídos + Quantidade de Empreendimentos Desenvolvimento Urbano Concluídos + Quantidade de empreendimentos de Irrigação Concluídos (QEDRU) = (empreendimentos concluídos).

Limitações

Indicador não inclui os resultados das ações não orçamentárias, referentes aos fundos, e iguala empreendimentos com diferentes retornos sociais: 1 empreendimento de construção de um ginásio poliesportivo = 1 empreendimento de aquisição de equipamento para rota do mel = 1 empreendimento de aquisição de equipamento para os polos de agricultura irrigada.

Resultados Intermediários

0086 - Polos da Estratégia Rotas de Integração Nacional.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Polos da Estratégia Rotas de Integração Nacional.

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR



Quantitativo? Sim

Indicador: Quantidade de Polos da Estratégia Rotas de Integração Nacional Implantados.

Descrição do Indicador: Somatório dos Polos da Estratégia Rotas de Integração Nacional Implantados. Considera-se polo a aglomeração de cadeias produtivas dotadas de produção expressiva regionalmente com abrangência territorial definida (Portaria MDR nº 299, de 2022). Para considerar um polo implementado é necessário dar publicidade por meio de Portaria.

Linha de base: 30,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Polos implantados

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 32,00 2021: 35,00 2022: 63,00 2023: 78,00

0087 - Polos de Agricultura Irrigada.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Polos de Agricultura Irrigada.

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Quantitativo? Sim

Indicador: Quantidade de Polos de Agricultura Irrigada Implantados.

Descrição do Indicador: Somatório dos Polos de Agricultura Irrigada instituídos por meio de Portaria.

Linha de base: 4,0000

Data de referência da linha de base: 01/01/2020

Unidade de medida: Polos implantados

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 7,00 2021: 10,00 2022: 9,00 2023: 11,00

0088 - Estruturas urbanas implantadas nos territórios, cidades e regiões.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Estruturas urbanas implantadas nos territórios, cidades e regiões.

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SNDUM/MCID

Quantitativo? Sim

Indicador: Quantidade dos Empreendimentos de Desenvolvimento Urbano concluídos.

Descrição do Indicador: Somatório dos Empreendimentos de Desenvolvimento Urbano concluídos. Consideram-se empreendimentos de desenvolvimento urbano resultantes de obras de reabilitação e urbanização acessível e soluções inteligentes, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, sendo apoiados pela ação orçamentária 00SY. Somatório de Empreendimentos selecionados pelo Programa Pró Cidades que se trata de intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, e soluções inteligentes que promovam a melhoria de um perímetro urbano publicadas no Diário Oficial da União (executado com recursos do FGTS).

Linha de base: 125,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Empreendimento concluído

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 135,00 2021: 135,00 2022: 504,00 2023: 680,00

0301 - Sistemas implantados de reuso das águas residuárias para irrigação.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Sistemas implantados de reuso das águas residuárias para irrigação.

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Quantitativo? Sim

Indicador: Quantidade de sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação implantados.

Descrição do Indicador: Somatório de sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação implantados e aprovados pelo DIR/SNSH, no âmbito do instrumento correspondente.

Linha de base: 0,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2020

Unidade de medida: Sistemas implantados

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 0,00 2021: 3,00 2022: 20,00 2023: 25,00



0302 - Capacitação continuada para o fortalecimento do desenvolvimento regional e urbano.

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Capacitação continuada para o fortalecimento do desenvolvimento regional e urbano.

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SNDUM/MCID

Quantitativo? Sim

Indicador: Quantidade de pessoas certificadas

Descrição do Indicador: Quantidade de pessoas certificadas no âmbito do Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais.

Linha de base: 10.020,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2021

Unidade de medida: Pessoas certificadas

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 0,00

2021: 0,00

2022: 6.714,00

2023: 7.213,00

0371 - Aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento nas tipologias prioritárias da PNDR

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento nas tipologias prioritárias da PNDR

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros - SNFI

Quantitativo? Sim

Indicador: Índice de Contratações nas tipologias prioritárias da PNDR com recursos dos FCFs

Descrição do Indicador: Indicador apresenta em que medida o valor contratado pelos Fundos Constitucionais está adequado às tipologias prioritárias da PNDR (Municípios de baixa e média renda, independente do dinamismo). Para tanto, utiliza-se a seguinte fórmula: $I = A/B \cdot 100$, em que A = Valor contratado nas tipologias prioritárias da PNDR (Baixa e Média Rendas com todos os seus dinamismos); B = Valor total contratado pelos Fundos Constitucionais. Índice de Contratações por Tipologia Prioritária da PNDR com recursos dos FCFs (Razão entre o valor contratado com tipologias prioritárias da PNDR (Baixa e Média Rendas com todos os seus dinamismos) e o valor total contratado no exercício)

Linha de base: 59,7000

Data de referência da linha de base: 31/12/2019

Unidade de medida: Percentual

Cumulativo? Não

Meta prevista para: 2020: 0,00

2021: 0,00

2022: 60,00

2023: 60,00

0392 - Emancipação de Projetos Públicos de Irrigação

Momento: Lei+Créditos

Enunciado: Emancipação de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Quantitativo? Sim

Indicador: Número de Projetos Públicos de Irrigação Emancipados

Descrição do Indicador: Somatório dos projetos públicos de irrigação emancipados por meio de Portaria.

Linha de base: 0,0000

Data de referência da linha de base: 31/12/2021

Unidade de medida: Projetos públicos emancipados

Cumulativo? Sim

Meta prevista para: 2020: 0,00

2021: 0,00

2022: 0,00

2023: 2,00

Investimentos Plurianuais

0567 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa, com 6.417 ha - no Estado do Piauí

Momento: Lei+Créditos

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Descrição: Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa, com 6.417 ha - no Estado do Piauí

Notas explicativas: -

Planos nacionais, setoriais e regionais: -

Situação atual do investimento: -



Data Início: 01/01/2020

Data Término: 31/12/2023

Custo Total: R\$ 10.850.000,00

Execução física:

Execução física acumulada prevista até 2020:

Meta de execução física prevista durante o PPA:

Execução física total prevista p/ conclusão do investimento:

Valores previstos:

	2020	2021	2022	2023
--	------	------	------	------

Orçamento Fiscal e Seg. Social

Licença ambiental: -

Valor executado:

Valor executado OFSS até 2018:

Valor execução prevista OFSS para 2019:

Valor financeiro executado até Junho 2019:

Data da informação:

Projetos elaborados:

EVTEA: Não Confidencial: Sim Básico: Não Executivo: Não Outro: Não

Desapropriação:

Situação: -

Responsável: -

Valor total da desapropriação:

Demais condicionantes, indenizações e compensações:

Observação: -

Valor total OFSS:

Valor total (outro ente ou entidade que não a União/Estatais controladas pela União):

Georreferenciamento:

Latitude:

Longitude:

0568 - Ampliação da Avenida Leste-Oeste em Goiânia - GO

Momento: Lei+Créditos

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Descrição: Ampliação da Avenida Leste-Oeste em Goiânia - GO

Notas explicativas: -

Planos nacionais, setoriais e regionais: -

Situação atual do investimento: -

Data Início: 15/02/2020

Data Término: 30/07/2023

Custo Total: R\$ 600.000,00

Execução física:

Execução física acumulada prevista até 2020:

Meta de execução física prevista durante o PPA:

Execução física total prevista p/ conclusão do investimento:

Valores previstos:

	2020	2021	2022	2023
--	------	------	------	------

Orçamento Fiscal e Seg. Social

Licença ambiental: -

Valor executado:

Valor executado OFSS até 2018:

Valor execução prevista OFSS para 2019:

Valor financeiro executado até Junho 2019:

Data da informação:

Projetos elaborados:

EVTEA: Não Confidencial: Sim Básico: Não Executivo: Não Outro: Não



Desapropriação:

Situação: -

Responsável: -

Valor total da desapropriação:

Demais condicionantes, indenizações e compensações:

Observação: -

Valor total OFSS: Valor total (outro ente ou entidade que não a União/Estatais controladas pela União):

Georreferenciamento:

Latitude:

Longitude:

0569 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira - no Estado de Mato Grosso do Sul

Momento: **Lei+Créditos**

Órgão: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Descrição: **Implantação do Projeto Sul-Fronteira - no Estado de Mato Grosso do Sul**

Notas explicativas: -

Planos nacionais, setoriais e regionais: -

Situação atual do investimento: -

Data Início: 02/01/2020

Data Término: 29/12/2023

Custo Total: R\$ 3.000.000,00

Execução física:

Execução física acumulada prevista até 2020:

Meta de execução física prevista durante o PPA:

Execução física total prevista p/ conclusão do investimento:

Valores previstos:

	2020	2021	2022	2023
Orçamento Fiscal e Seg. Social				

Licença ambiental: -

Valor executado:

Valor executado OFSS até 2018:

Valor execução prevista OFSS para 2019:

Valor financeiro executado até Junho 2019:

Data da informação:

Projetos elaborados:

EVTEA: Não Confidencial: Sim Básico: Não Executivo: Não Outro: Não

Desapropriação:

Situação: -

Responsável: -

Valor total da desapropriação:

Demais condicionantes, indenizações e compensações:

Observação: -

Valor total OFSS: Valor total (outro ente ou entidade que não a União/Estatais controladas pela União):

Georreferenciamento:

Latitude:

Longitude:

0570 - Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2ª Etapa, com 10.238,18 ha - no Estado do Piauí

Momento: **Lei+Créditos**

Órgão: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Descrição: **Implantação do Perímetro de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2ª Etapa, com 10.238,18 ha - no Estado do Piauí**



Notas explicativas: -

Planos nacionais, setoriais e regionais: -

Situação atual do investimento: -

Data Início: 01/01/2020

Data Término: 31/12/2023

Custo Total: R\$ 3.465.398,03

Execução física:

Execução física acumulada prevista até 2020:

Meta de execução física prevista durante o PPA:

Execução física total prevista p/ conclusão do investimento:

Valores previstos:

	2020	2021	2022	2023
Orçamento Fiscal e Seg. Social				

Licença ambiental: -

Valor executado:

Valor executado OFSS até 2018:

Valor execução prevista OFSS para 2019:

Valor financeiro executado até Junho 2019:

Data da informação:

Projetos elaborados:

EVTEA: Não Confidencial: Sim Básico: Não Executivo: Não Outro: Não

Desapropriação:

Situação: -

Responsável: -

Valor total da desapropriação:

Demais condicionantes, indenizações e compensações:

Observação: -

Valor total OFSS:

Valor total (outro ente ou entidade que não a União/Estatais controladas pela União):

Georreferenciamento:

Latitude:

Longitude:

0571 - Implantação de via de interligação da BR-116 com a Av. Elisa Maria, localizada no 2º distrito de Duque de Caxias

Momento: Lei+Créditos

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Descrição: Implantação de via de interligação da BR-116 com a Av. Elisa Maria, localizada no 2º distrito de Duque de Caxias

Notas explicativas: -

Planos nacionais, setoriais e regionais: -

Situação atual do investimento: -

Data Início: 02/02/2020

Data Término: 02/08/2021

Custo Total: R\$ 389.860,60

Execução física:

Execução física acumulada prevista até 2020:

Meta de execução física prevista durante o PPA:

Execução física total prevista p/ conclusão do investimento:

Valores previstos:

	2020	2021	2022	2023
Orçamento Fiscal e Seg. Social				

Licença ambiental: -

Valor executado:

Valor executado OFSS até 2018:

Valor execução prevista OFSS para 2019:



Valor financeiro executado até Junho 2019:

Data da informação:

Projetos elaborados:

EVTEA: Não Confidencial: Sim Básico: Não Executivo: Não Outro: Não

Desapropriação:

Situação: -

Responsável: -

Valor total da desapropriação:

Demais condicionantes, indenizações e compensações:

Observação: -

Valor total OFSS: Valor total (outro ente ou entidade que não a União/Estatais controladas pela União):

Georreferenciamento:

Latitude:

Longitude:

0724 - Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável

Momento: Lei+Créditos

Órgão: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Descrição: Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável

Notas explicativas: -

Planos nacionais, setoriais e regionais: -

Situação atual do investimento: -

Data Início: 01/01/2020

Data Término: 31/12/2023

Custo Total: R\$ 6.000.000,00

Execução física:

Execução física acumulada prevista até 2020:

Meta de execução física prevista durante o PPA:

Execução física total prevista p/ conclusão do investimento:

Valores previstos:

2020

2021

2022

2023

Orçamento Fiscal e Seg. Social

Licença ambiental: -

Valor executado:

Valor executado OFSS até 2018:

Valor execução prevista OFSS para 2019:

Valor financeiro executado até Junho 2019:

Data da informação:

Projetos elaborados:

EVTEA: Não Confidencial: Sim Básico: Não Executivo: Não Outro: Não

Desapropriação:

Situação: -

Responsável: -

Valor total da desapropriação:

Demais condicionantes, indenizações e compensações:

Observação: -

Valor total OFSS: Valor total (outro ente ou entidade que não a União/Estatais controladas pela União):

Georreferenciamento:

Latitude:

Longitude:



Ações Não Orçamentárias

Ação 00Q6 - Apoio a cidades emergentes e sustentáveis - Fundo Socioambiental CAIXA

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34200 - CEF

Fonte de Recursos: Livre - Outros

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 2.566.271,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.566.271,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação 00OW - Apoio creditício às micro e pequenas empresas e empreendedores individuais da região Nordeste, norte de Minas Gerais e norte do Espírito Santo.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34400 - BNB

Fonte de Recursos: Direcionado - FNE

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 17.535.857.000,00	R\$ 2.460.000.000,00	R\$ 2.475.000.000,00		R\$ 4.722.000.000,00

Produto	Unidade de Medida
Especificação do Produto	Meta Física
	0

Ação 00TV - Amazônia Ocidental - Isenção do AFRMM para mercadorias que sejam destinadas ao consumo ou industrialização na Amazônia Ocidental, excluídas armas, munições, fumo, bebidas alcoólicas, perfumes, veículos de carga, automóveis de passageiros e granéis líquidos. - Lei 10.893/04, art. 14, V, g.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: AFRMM - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 3.102.853.848,65	R\$ 115.697.605,73	R\$ 898.685.732,55	R\$ 1.010.591.006,05	R\$ 1.077.879.504,32

Ação 00TH - FDNE (Financiamento)

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 66.799.589,34	R\$ 294.604.892,60		R\$ 1.250.885.882,42

Ação 00OT - Financiamento reembolsável à inovação nos empreendimentos localizados na área de atuação do Banco do Nordeste.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34400 - BNB

Fonte de Recursos: Direcionado - FNE

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 3.824.217.403,00	R\$ 125.000.000,00	R\$ 144.000.000,00		R\$ 1.205.466.703,00

Produto	Unidade de Medida
Especificação do Produto	Meta Física
	0



Ação 000V - Financiamento à implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos do setor turístico.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34400 - BNB

Fonte de Recursos: Direcionado - FNE

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 2.211.633.066,00	R\$ 670.000.000,00	R\$ 210.000.000,00		R\$ 718.991.466,00

Produto	Unidade de Medida
Especificação do Produto	Meta Física
	0

Ação 000X - Financiamento à indústria

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34400 - BNB

Fonte de Recursos: Direcionado - FNE

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 8.803.024.897,00	R\$ 2.905.000.000,00	R\$ 700.000.000,00		R\$ 2.989.261.897,00

Produto	Unidade de Medida
Especificação do Produto	Meta Física
	0

Ação 00Q5 - Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades)

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34200 - CEF

Fonte de Recursos: Direcionado - FGTS

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 2.000.000.000,00	R\$ 500.000.000,00	R\$ 500.000.000,00	R\$ 500.000.000,00	R\$ 500.000.000,00

Produto	Unidade de Medida
Projeto apoiado	unidade
Especificação do Produto	Meta Física
O Pró-Cidades tem por objetivo proporcionar aos estados e aos municípios brasileiros condições para formulação e implantação de política de desenvolvimento urbano local a partir do financiamento de investimentos apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano, previamente definido, e, assim, garantir maior efetividade da função social da cidade e da propriedade urbana, priorizando a ocupação democrática de áreas urbanas consolidadas. Poderão ser apoiados projetos para intervenções estruturantes, a partir da qualificação do espaço público; da democratização do acesso aos equipamentos e mobiliários urbanos; do estímulo à utilização de imóveis vazios e ociosos; prioritariamente para habitação de interesse social; e do uso de tecnologias para cidades inteligentes, revertendo o processo de esvaziamento e degradação urbana, além de promover a ampliação da oferta de habitações bem localizadas.	16



Ação 00PN - Financiamento ao Comércio e aos Serviços

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34400 - BNB

Fonte de Recursos: Direcionado - FNE

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 27.680.171.270,00	R\$ 4.225.000.000,00	R\$ 5.880.000.000,00		R\$ 6.204.079.270,00

Produto	Unidade de Medida
Especificação do Produto	Meta Física
	0

Ação 00PL - Linha ISE

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34100 - BNDES

Fonte de Recursos: Direcionado - BNDES

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 45.000.000,00	R\$ 45.000.000,00		R\$ 15.000.000,00

Ação 00XG - Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM - Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. - Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: PIS-PASEP - Contribuição Social para o PIS-PASEP

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação 00PM - Financiamento de cadeias produtivas priorizadas pela política de desenvolvimento territorial do Banco do Brasil, com recursos oriundos do FCO, no caso denominado FCO-Empresarial.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34300 - BB

Fonte de Recursos: Direcionado - FCO

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 2.820.796.215,42	R\$ 2.933.628.064,04		R\$ 4.000.000.000,00

Produto	Unidade de Medida
Financiamento	
Especificação do Produto	Meta Física
FCO Empresarial. Financiamento de cadeias produtivas priorizadas pela política de desenvolvimento territorial, com recursos oriundos do FCO, no caso denominado FCO-Empresarial. (Produto: empreendimentos ligados aos setores industrial, agroindustrial, mineral, de turismo de infraestrutura econômica, comercial e de serviços).	0



Ação 00PP - FCO-Rural

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34300 - BB

Fonte de Recursos: Direcionado - FCO

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 2.820.796.215,42	R\$ 4.504.091.381,00		R\$ 4.221.541.764,00

Produto	Unidade de Medida
Financiamento	
Especificação do Produto	Meta Física
FCO Rural. Crédito sob o amparo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste para incentivar a interiorização do desenvolvimento e ampliar as oportunidades de emprego no campo, com a utilização de tecnologias mais avançadas, de forma a proporcionar melhoria de renda e de produtividade.	0

Ação 00VT - Mercadorias Norte e Nordeste - Não incidência do AFRMM sobre as mercadorias transportadas por meio fluvial e lacustre, exceto graneis líquidos, transportados no âmbito das Regiões Norte e Nordeste. Não incidência sobre mercadorias cuja origem ou destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, nas navegações de cabotagem, quando o descarregamento tiver início até 08 de janeiro de 2022. Não incidência sobre mercadorias cuja origem ou destino seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do país, nas navegações realizadas em casco com fundo duplo, destinadas ao transporte de combustíveis quando o descarregamento tiver início até 08 de janeiro de 2022. - Lei 9.432/97, art. 17; Lei 10.893/2004, art. 4º, Parágrafo único, inciso I. Lei 11.482/07, art. 11. Lei 11.033/04, art. 18. Decreto 8.257/14, art. 4º, incisos II, III e IV e Parágrafo único. Lei 12.507/11, art. 3º. Lei 13.458/17.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: AFRMM - Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 5.177.084.142,61	R\$ 662.016.261,16	R\$ 1.358.357.834,87	R\$ 1.527.501.952,24	R\$ 1.629.208.094,33

Ação 00X3 - SUDAM - Isenção Projeto Industrial / Agrícola - Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997. - Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: IRPJ - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 20.989.603.023,69	R\$ 4.391.644.545,65	R\$ 4.993.494.568,30	R\$ 5.615.289.657,69	R\$ 5.989.174.252,05

Ação 00X4 - SUDENE - Isenção Projeto Industrial / Agrícola - Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997. - Lei 9.532/97, art. 3º; Lei 9.808/99, art. 13.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: IRPJ - Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 29.653.960.587,42	R\$ 6.204.483.911,57	R\$ 7.054.773.306,32	R\$ 7.933.240.948,30	R\$ 8.461.462.421,24

Ação 00XF - Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima - Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. - Lei 10.865/04, art. 14-A.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: PIS-PASEP - Contribuição Social para o PIS-PASEP

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ação 00YU - Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital - Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado. - Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação 00YV - Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima - Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. - Lei 10.865/04, art. 14-A.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação 00YZ - Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias - Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC. - Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04; Lei 11.196/05, art. 65

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação 00TM - FDCO (Financiamento)

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 3.895.335,44	R\$ 78.438.249,63		R\$ 97.801.053,44

Ação 00Z1 - FDA (Financiamento)

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 39.493.956,88	R\$ 20.478.247,76		R\$ 1.018.805.447,08

Ação 00PK - Concessão de crédito para promoção do desenvolvimento regional e territorial sustentável e diminuição das desigualdades intra e inter regionais.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34500 - BASA

Fonte de Recursos: Direcionado - FNO

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 30.762.260.000,00	R\$ 5.400.000.000,00	R\$ 4.000.000.000,00	R\$ 10.681.130.000,00	R\$ 10.681.130.000,00

Produto

Unidade de Medida



Especificação do Produto

Meta Física

0

Ação 000Y - Concessão de crédito para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais da Região Norte.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34500 - BASA

Fonte de Recursos: Direcionado - FNO

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 2.058.263.000,00	R\$ 497.910.000,00	R\$ 412.353.000,00	R\$ 574.000.000,00	R\$ 574.000.000,00

Produto

Unidade de Medida

Especificação do Produto

Meta Física

0

Ação 00XN - Áreas de Livre Comércio - Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. - Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19, Lei 13.023/14, art. 3º.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: II - Imposto sobre Importação

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 64.769.620,82	R\$ 14.004.823,17	R\$ 18.577.618,04	R\$ 15.608.520,10	R\$ 16.578.659,51

Ação 00YW - Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM - Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. - Lei 10.637/02, art. 5º-A; Decreto 5.310/04.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação 00SY - Financiamento à melhoria habitacional - FGTS

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34200 - CEF

Fonte de Recursos: Direcionado - FGTS

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 1.500.000.000,00	R\$ 37.500.000,00	R\$ 112.500.000,00	R\$ 675.000.000,00	R\$ 675.000.000,00

Produto

Unidade de Medida

Família beneficiada

unidade

Especificação do Produto

Meta Física

Atendimento à família de baixa renda por meio de financiamento para aquisição de material de construção e assistência técnica visando combater à inadequação habitacional.

400.000



Ação 00TC - Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 10.374.032.464,38	R\$ 8.128.189.242,02		R\$ 20.822.434.637,11

Ação 00V2 - Fundos Constitucionais - Isenção do imposto para a operação de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO). - Lei 7.827/89, art. 8º; Decreto 6.306/07, art. 9º, III.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: IOF - Imposto sobre Operações Financeiras

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 5.192.463.831,79	R\$ 1.086.416.710,20	R\$ 1.235.303.969,82	R\$ 1.389.125.293,11	R\$ 1.481.617.858,66

Ação 00OU - Concessão de crédito para o turismo regional.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34500 - BASA

Fonte de Recursos: Direcionado - FNO

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 561.333.000,00	R\$ 368.733.000,00	R\$ 50.000.000,00	R\$ 67.905.000,00	R\$ 74.695.000,00

Produto	Unidade de Medida
Especificação do Produto	Meta Física
	0

Ação 00OZ - Promover a cultura regional através da concessão de financiamentos aos empreendimentos culturais.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34500 - BASA

Fonte de Recursos: Direcionado - FNO

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 104.622.850,00	R\$ 38.413.000,00	R\$ 25.467.650,00	R\$ 3.395.200,00	R\$ 37.347.000,00

Produto	Unidade de Medida
Especificação do Produto	Meta Física
	0

Ação 00PJ - Ações de desenvolvimento integrado e sustentável do território priorizando públicos prioritários da CAIXA.

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34200 - CEF

Fonte de Recursos: Livre - Outros

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Ação 00Z2 - Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD

Tipo: Subsídio Creditício

Fonte de Informações: 35000 - ME

Fonte de Recursos: Creditício

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
	R\$ 0,01	R\$ 16.661.129,64		R\$ 20.759.518,42

Ação 00TY - Áreas de Livre Comércio - Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. - Lei 7.965/89, art. 3º; Lei 8.210/91, art. 4º; Lei 8.256/91, art. 4º e art. 14; Lei 8.387/91, art.11, § 2º; Lei 9065/95, art. 19, Lei 13.023/14, art. 3º.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: IPI-Vinculado - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 56.079.567,72	R\$ 11.374.112,05	R\$ 15.547.973,81	R\$ 14.139.329,61	R\$ 15.018.152,25

Ação 00TZ - Áreas de Livre Comércio - Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR, Macapá/Santana-AP e Brasília e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de produtos nacionais ou nacionalizados, quando destinados a consumo beneficiamento, estocagem ou industrialização com exceção de armas e munições, veículos de passageiros, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e tocador, fumo e derivados. Isenção do imposto incidente sobre os produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio, destinados a consumo interno ou comercialização para outros pontos do território nacional, desde que os produtos tenham em sua composição final preponderância de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do Capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, ou agrossilvopastoril, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definido em regulamento. - Lei 7.965/89, art. 4º, 6º e 13; Lei 8.210/91, art. 6º e 13; Lei 8.256/91, art. 7º e 14; Lei 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei 8.857/94, art. 7º; Lei 8.981/95, art. 108, 109 e 110; Lei 13.023/14, art. 3º; Lei 11.898/09; Decreto 8.597/15

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: IPI-Interno - Imposto sobre Produtos Industrializados

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 2.053.487.056,30	R\$ 442.277.941,47	R\$ 533.131.801,75	R\$ 536.558.281,78	R\$ 541.519.031,29

Ação 00XB - Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental - Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. - D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: IPI-Vinculado - Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 19.054.860.210,04	R\$ 3.888.448.321,25	R\$ 5.736.396.643,21	R\$ 4.572.894.683,78	R\$ 4.857.120.561,80

Ação 00XC - Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental - Isenção do imposto para todas as mercadorias produzidas na ZFM, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Equivalência a uma exportação brasileira para o estrangeiro na remessa de mercadorias de origem nacional para consumo, ou industrialização na ZFM, ou reexportação para o estrangeiro, ou ainda para serem remetidas à Amazônia Ocidental. Isenção do imposto para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive a de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental. - D.L. 288/67, art. 4º, 9º § 1º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 1.435/75, art. 6º.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: IPI-Interno - Imposto sobre Produtos Industrializados

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 65.395.068.340,75	R\$ 13.503.182.264,95	R\$ 16.776.919.888,00	R\$ 17.476.692.714,05	R\$ 17.638.273.473,74



Ação 00XD - Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental - Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno ou industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Redução do imposto na saída de produtos industrializados na ZFM, para qualquer ponto do território nacional. Bens de informática - coeficiente de redução resultante da relação entre os valores de matérias-primas e outros insumos nacionais e da mão-de-obra empregada no processo produtivo, e os valores de matérias-primas e demais insumos nacionais e estrangeiros e da mão-de-obra empregada. Automóveis, tratores e outros veículos terrestres - coeficiente de redução acrescido de cinco pontos percentuais. Demais produtos - redução de 88% (oitenta e oito por cento). Isenção do imposto, até o limite de compras de US\$ 2.000, no caso de bagagem de viajantes procedentes da ZFM. - D.L. 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; D.L. 356/68, art. 1º; D.L. 2.434/88, art. 1º, II, "c"; Lei 8.032/90, art. 2º, II, "d", art. 4º; Lei 8.387/91, art. 1º; Constituição Federal, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial 272/93, art. 1º.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: II - Imposto sobre Importação

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 18.603.893.283,52	R\$ 3.649.914.027,78	R\$ 5.203.186.398,98	R\$ 4.728.449.282,01	R\$ 5.022.343.574,75

Ação 00XE - Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital - Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado. - Lei 11.196/05, art. 50; Lei 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto 5.691/06.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: PIS-PASEP - Contribuição Social para o PIS-PASEP

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação 00XH - Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas - Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%. Redução a zero das alíquotas na venda de pneus e camaras de ar para bicicletas, quando produzidas na Zona Franca de Manaus. - Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04; Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 13.097/15, art. 147.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: PIS-PASEP - Contribuição Social para o PIS-PASEP

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 1.971.352.710,38	R\$ 372.443.324,71	R\$ 481.806.264,98	R\$ 540.555.569,74	R\$ 576.547.550,96

Ação 00XI - Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas - Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%. Redução a zero das alíquotas na venda de pneus e camaras de ar para bicicletas, quando produzidas na Zona Franca de Manaus. - Lei 10.996/04, arts. 3º e 4º; Lei 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Lei 10.833/03, art. 2º, § 5º e art. 3º § 17; Decreto 5.310/04; Lei 13.097/15, art. 147.

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
-------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------



R\$ 9.011.898.104,60 R\$ 1.702.598.055,82 R\$ 2.202.542.925,60 R\$ 2.471.111.175,94 R\$ 2.635.645.947,24

Ação 00XJ - Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aquisição de Mercadorias - Redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de mercadorias destinadas ao consumo ou à industrialização na ZFM ou na ALC, por pessoa jurídica estabelecida fora da ZFM ou da ALC. - Lei 10.996/04, art. 2º; Decreto 5.310/04; Lei 11.196/05, art. 65

Tipo: Subsídio Tributário

Fonte de Informações: 31000 - RFB

Fonte de Recursos: PIS-PASEP - Contribuição Social para o PIS-PASEP

Valor Total	Valor Previsto para 2020	Valor Previsto para 2021	Valor Previsto para 2022	Valor Previsto para 2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO-2023; Art. 18, §1º, inciso "IV", alínea "c"; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo, nos termos da alínea "c", inciso "IV", §1º, Art. 18, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO-2023; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; obras de apoio à infraestrutura produtiva - tecnologias de acesso à água, bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e também por intermédio de delegação, termo de compromisso, celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres com administração pública municipal, consórcio público, administração pública estadual ou Distrito Federal.

Participação social Não



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023, em razão do disposto no caput do art. 4º da referida Lei.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

EBPB - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado da Paraíba, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPI - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Piauí, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRN - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Rio Grande do Norte, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRR - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado de Roraima, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRS - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Rio Grande do Sul, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Plano Orçamentário

EBSC - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado de Santa Catarina, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBSE - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado de Sergipe, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	

Localizador 0023 - No Estado do Ceará

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Ceará	-	

Localizador 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Rio Grande do Norte	-	

Localizador 0028 - No Estado de Sergipe

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Sergipe	-	

Localizador 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	

Localizador 0032 - No Estado do Espírito Santo

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Espírito Santo	-	

Localizador 0035 - No Estado de São Paulo

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	São Paulo	-	

Localizador 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sul	Rio Grande do Sul	-	

Localizador 0239 - No Município de Bonfim - RR

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Roraima	Bonfim	

Localizador 0243 - No Município de Iracema - RR

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Roraima	Iracema	

Localizador 7027 - Aquisição de equipamentos - No Estado de Santa Catarina

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sul	Santa Catarina	-	

Localizador 7028 - Implantação de Pavimentação Asfáltica - PI 115 - No Trecho que Liga PI 112 à cidade de José de Freitas - No Estado do Piauí

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Piauí	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **7030 - Implantação, Pavimentação e Manutenção - Da RN 203 - Trecho de São Tomé a Cerro Corá - 1ª Etapa - No Estado do Rio Grande do Norte**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Rio Grande do Norte -

Localizador **7031 - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado da Paraíba**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Paraíba -

Localizador **7032 - Arco Metropolitano de João Pessoa - Implantação e Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-230 - Entroncamento BR-101 -**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Paraíba -

Localizador **7035 - Restauração e Pavimentação da Rodovia PI-391 - Trecho Entr. PI-247(Cruzeta) / Pratinha / Nova Santa Rosa - 1ª Etapa - No Município de**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Piauí -

Localizador **7036 - Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia PI-392, partindo do entroncamento da PI-397 (Transcerrado) no sentido de Baixa**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Piauí -

Localizador **7037 - Pavimentação da ERS483 No Trecho Cruzaltense até Três Palmeiras - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Sul Rio Grande do Sul -

Localizador **7038 - Pavimentação da TU 030 - Em Tupanciretã - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Sul Rio Grande do Sul -

Localizador **7039 - Estrada Tranquilo Galgaro - Ligação Gramado Aeroporto Caxias do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Sul Rio Grande do Sul -



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **7016 - No Estado de Sergipe (Rodovia da Jiboia)**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Nordeste

Sergipe

-



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	Emenda
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO-2023, Art. 18, §1º, inciso "IV", alínea "c"; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo, nos termos da alínea "c", inciso "IV", §1º, Art. 18, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO-2023; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; obras de apoio à infraestrutura produtiva - tecnologias de acesso à água, bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta	Transferência	outras
-----------------------	--------	---------------	--------

Implementação da Ação

Execução direta e também por intermédio de delegação, termo de compromisso, celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres com administração pública municipal, consórcio público, administração pública estadual ou Distrito Federal.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBMT - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Mato Grosso, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **0051 - No Estado de Mato Grosso**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso	-	

Localizador **0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	-	

Localizador **5352 - No Município de Nova Brasilândia - MT**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso	Nova Brasilândia	

Localizador **5353 - No Município de Nova Canaã do Norte - MT**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso	Nova Canaã do Norte	

Localizador **7013 - Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	Emenda
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO-2023; Art. 18, §1º, inciso "IV", alínea "c"; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo, nos termos da alínea "c", inciso "IV", §1º, Art. 18, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO-2023; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; obras de apoio à infraestrutura produtiva - tecnologias de acesso à água, bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta	Transferência	outras
-----------------------	--------	---------------	--------

Implementação da Ação

Execução direta e também por intermédio de delegação, termo de compromisso, celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres com administração pública municipal, consórcio público, administração pública estadual ou Distrito Federal.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBPE - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado de Pernambuco, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **7008 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Pernambuco	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	20 - Agricultura		
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Unidade Responsável			
Tipo de ação	Operações Especiais		
Origem	Emenda		
Item de Mensuração	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição			
Especificação do Item de Mensuração			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBCE - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Ceará, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida Produto

Localizador 0023 - No Estado do Ceará

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Ceará	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador 7004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Alagoas	-	

Localizador 7033 - Aquisição de Equipamentos e/ou Material Permanentes - No Estado do Ceará

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Ceará	-	

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	Emenda
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Art. 18, §1º, inciso "IV", alíneas "c" e "g"; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo e obras de pavimentação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais, nos termos das alíneas "c" e "g", inciso "IV", §1º, Art. 18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2022, LDO-2022; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Tipo de implementação	Direta	Transferência outras
-----------------------	--------	----------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **7008 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Pernambuco	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Art. 18, §1º, inciso "IV", alíneas "c" e "g"; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo e obras de pavimentação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais, nos termos das alíneas "c" e "g", inciso "IV", §1º, Art. 18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2022, LDO-2022; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste.

Tipo de implementação	Direta	Transferência outras
-----------------------	--------	----------------------

Implementação da Ação

Execução direta e também por intermédio de delegação, termo de compromisso, celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres com administração pública municipal, consórcio público, administração pública estadual ou Distrito Federal.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 0051 - No Estado de Mato Grosso

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Região Centro-Oeste	Mato Grosso	-
---------------------	-------------	---



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso do Sul	-	

Localizador **5352 - No Município de Nova Brasilândia - MT**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso	Nova Brasilândia	

Localizador **5353 - No Município de Nova Canaã do Norte - MT**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso	Nova Canaã do Norte	

Localizador **7013 - Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Mato Grosso	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	Emenda
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Art. 18, §1º, inciso "IV", alíneas "c" e "g"; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo e obras de pavimentação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais, nos termos das alíneas "c" e "g", inciso "IV", §1º, Art. 18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2022, LDO-2022; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta	Transferência	outras
-----------------------	--------	---------------	--------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	Emenda
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Art. 18, §1º, inciso "IV", alíneas "c" e "g"; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo e obras de pavimentação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais, nos termos das alíneas "c" e "g", inciso "IV", §1º, Art. 18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2022, LDO-2022; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta	Transferência	outras
-----------------------	--------	---------------	--------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **0023 - No Estado do Ceará**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Ceará	-	

Localizador **0024 - No Estado do Rio Grande do Norte**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Rio Grande do Norte	-	

Localizador **0028 - No Estado de Sergipe**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Sergipe	-	

Localizador **0029 - No Estado da Bahia**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	

Localizador **0031 - No Estado de Minas Gerais**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	

Localizador **0032 - No Estado do Espírito Santo**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Espírito Santo	-	

Localizador **0035 - No Estado de São Paulo**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	São Paulo	-	

Localizador **0043 - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sul	Rio Grande do Sul	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador 0239 - No Município de Bonfim - RR

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Roraima	Bonfim	

Localizador 0243 - No Município de Iracema - RR

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Roraima	Iracema	

Localizador 7027 - Aquisição de equipamentos - No Estado de Santa Catarina

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sul	Santa Catarina	-	

Localizador 7028 - Implantação de Pavimentação Asfáltica - PI 115 - No Trecho que Liga PI 112 à cidade de José de Freitas - No Estado do Piauí

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Piauí	-	

Localizador 7030 - Implantação, Pavimentação e Manutenção - Da RN 203 - Trecho de São Tomé a Cerro Corá - 1ª Etapa - No Estado do Rio Grande do Norte

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Rio Grande do Norte	-	

Localizador 7031 - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado da Paraíba

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Paraíba	-	

Localizador 7032 - Arco Metropolitano de João Pessoa - Implantação e Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-230 - Entroncamento BR-101 -

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Paraíba	-	

Localizador 7035 - Restauração e Pavimentação da Rodovia PI-391 - Trecho Entr. PI-247(Cruzeta) / Pratinha / Nova Santa Rosa - 1ª Etapa - No Município de

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Piauí	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **7036 - Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia PI-392, partindo do entroncamento da PI-397 (Transcerrado) no sentido de Baixa**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Região Nordeste	Piauí	-
-----------------	-------	---

Localizador **7037 - Pavimentação da ERS483 No Trecho Cruzaltense até Três Palmeiras - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Região Sul	Rio Grande do Sul	-
------------	-------------------	---

Localizador **7038 - Pavimentação da TU 030 - Em Tupanciretã - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Região Sul	Rio Grande do Sul	-
------------	-------------------	---

Localizador **7039 - Estrada Tranquilo Galgaro - Ligação Gramado Aeroporto Caxias do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Região Sul	Rio Grande do Sul	-
------------	-------------------	---

Localizador **7016 - No Estado de Sergipe (Rodovia da Jiboia)**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Região Nordeste	Sergipe	-
-----------------	---------	---



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	Emenda
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Art. 18, §1º, inciso "IV", alíneas "c" e "g"; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo e obras de pavimentação de estradas vicinais destinadas à integração com rodovias federais, estaduais e municipais, nos termos das alíneas "c" e "g", inciso "IV", §1º, Art. 18, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2022, LDO-2022; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Item de Mensuração

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta	Transferência	outras
-----------------------	--------	---------------	--------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	20 - Agricultura		
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Unidade Responsável			
Tipo de ação	Operações Especiais		
Origem	Emenda		
Item de Mensuração	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição			
Especificação do Item de Mensuração			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0015 - No Estado do Pará

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Pará	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	20 - Agricultura		
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Unidade Responsável			
Tipo de ação	Operações Especiais		
Origem	Emenda		
Item de Mensuração	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição			
Especificação do Item de Mensuração			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023, em razão do disposto no caput do art. 4º da referida Lei.

Unidade Medida unidade Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

EBAP - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Amapá, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBBA - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado da Bahia, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBCE - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Ceará, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBGO - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado de Goiás, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPB - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado da Paraíba, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBSE - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado de Sergipe, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-

Localizador 0015 - No Estado do Pará

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Norte

Pará

-

Localizador 0016 - No Estado do Amapá

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Norte

Amapá

-



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador 0021 - No Estado do Maranhão

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Maranhão	-	

Localizador 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Piauí	-	

Localizador 0025 - No Estado da Paraíba

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Paraíba	-	

Localizador 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Pernambuco	-	

Localizador 0027 - No Estado de Alagoas

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Alagoas	-	

Localizador 0028 - No Estado de Sergipe

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Sergipe	-	

Localizador 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	

Localizador 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **0052 - No Estado de Goiás**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Goiás	-	

Localizador **5621 - No Município de Santa Helena de Goiás - GO**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Goiás	Santa Helena de Goiás	

Localizador **7004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Alagoas	-	

Localizador **7008 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Pernambuco	-	

Localizador **7012 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	

Localizador **7016 - Rodovia da Jiboia - No Estado de Sergipe**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Sergipe	-	

Localizador **7026 - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Goiás	-	

Localizador **7029 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amapá**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Amapá	-	



Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Localizador **7031 - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado da Paraíba**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Paraíba	-	

Localizador **7034 - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes - No Estado do Ceará**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Ceará	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – Parcelamento do Solo Urbano; Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade; Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 - Licitação e contratação de parceria público-privada; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 - Regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 - Estatuto da Metrópole; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 - Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 - Desapropriações por utilidade pública; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 2000, e Lei nº 10.098, de 2000; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014; ABNT NBR 9050, de 3 de agosto de 2020 (versão corrigida 2021).

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Item de Mensuração

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atenda aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) equipamentos públicos comunitários voltados à cultura, saúde 4.0, educação 4.0, segurança, desporto, lazer, convivência, assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e à geração de trabalho e renda, dentre outros; d) infraestrutura urbana, de forma complementar, em



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

até 40% do valor da obra, poderão ser efetuadas os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s); contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; ou

b) soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana, a sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	

Localizador 0017 - No Estado do Tocantins

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Tocantins	-	

Localizador 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	

Localizador 0032 - No Estado do Espírito Santo

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Espírito Santo	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Localizador **0052 - No Estado de Goiás**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Goiás	-	

Localizador **1048 - No Município de Fortaleza - CE**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Ceará	Fortaleza	

Localizador **3346 - No Município de São Gonçalo - RJ**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Rio de Janeiro	São Gonçalo	

Localizador **7002 - Equipamentos e/ou materiais permanentes - No Estado do Tocantins**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Tocantins	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 43; 182 e 183; Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Lei 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março 2020; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Item de Mensuração

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, tais como apoio a rotas acessíveis urbanas em suas múltiplas escalas, como forma de melhorar as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas e demais lugares de convívio social e lazer); Equipamentos públicos comunitários voltados à cultura; lazer; convivência; assistência às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e para geração de trabalho e renda, dentre outros correlatos. Apoia-se, também, soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População dos municípios beneficiados.

Tipo de implementação	Direta	Transferência obrigatória	Transferência outras
-----------------------	--------	---------------------------	----------------------

Implementação da Ação

A SUDAM apoiará municípios, estados e entidades metropolitanas na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana. O apoio poderá ser



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

viabilizado via contratação direta, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais.

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	Emenda
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022; NBR 9050, de 31 de maio de 2004.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Item de Mensuração

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para utilização da solução tecnológica.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

A Sudeco apoiará municípios, estados, Distrito Federal e consórcios públicos na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais, como convênios e outros instrumentos congêneres. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 5424 - No Município de Águas Lindas de Goiás - GO

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Goiás	Águas Lindas de Goiás	



Ação Orçamentária

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	15 - Urbanismo		
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Unidade Responsável			
Tipo de ação	Operações Especiais		
Origem	Emenda		
Item de Mensuração	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição			
Especificação do Item de Mensuração			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – Parcelamento do Solo Urbano; Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade; Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 - Licitação e contratação de parceria público-privada; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 - Regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 - Estatuto da Metrópole; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 - Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 - Desapropriações por utilidade pública; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 2000, e Lei nº 10.098, de 2000; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014; ABNT NBR 9050, de 3 de agosto de 2020 (versão corrigida 2021).

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Item de Mensuração

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atenda aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) equipamentos públicos comunitários voltados à cultura, saúde 4.0, educação 4.0, segurança, desporto, lazer, convivência, assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e à geração de trabalho e renda, dentre outros; d) infraestrutura urbana, de forma complementar, em



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

até 40% do valor da obra, poderão ser efetuadas os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s); contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; ou

b) soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana, a sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023, em razão do disposto no caput do art. 4º da referida Lei.

Unidade Medida unidade **Produto** Projeto apoiado

Plano Orçamentário

EBTO - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Tocantins, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total Total Físico **Início do Localizador** **Término do Localizador**

Abrangência Geográfica

Região Estado **Município**

Nacional - -

Localizador 7002 - Equipamentos e/ou materiais permanentes - No Estado do Tocantins

Custo Total Total Físico **Início do Localizador** **Término do Localizador**

Abrangência Geográfica

Região Estado **Município**

Região Norte Tocantins -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Localizador 0017 - No Estado do Tocantins

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Tocantins	-	

Localizador 0029 - No Estado da Bahia

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	

Localizador 0032 - No Estado do Espírito Santo

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Espírito Santo	-	

Localizador 0052 - No Estado de Goiás

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	Goiás	-	

Localizador 1048 - No Município de Fortaleza - CE

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Ceará	Fortaleza	

Localizador 3346 - No Município de São Gonçalo - RJ

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Rio de Janeiro	São Gonçalo	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrôpole); Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33, de 17 de dezembro de 2014.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Item de Mensuração

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00SY - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

A Sudeco apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 5424 - No Município de Águas Lindas de Goiás - GO

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Centro-Oeste Goiás Águas Lindas de Goiás



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB, art. 43, § 3º, art. 187, VII, CRFB – ADCT, art. 42, I, II, e parágrafo único; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 – Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019 – Estabelece a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Item de Mensuração

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores.

Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação	Direta	Transferência outras
-----------------------	--------	----------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Plano Orçamentário

0000 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-

Localizador **0050 - Na Região Centro-Oeste**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022 Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Item de Mensuração

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação	Direta	Transferência outras
-----------------------	--------	----------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Plano Orçamentário

0000 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0050 - Na Região Centro-Oeste

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022 Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Item de Mensuração

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação	Direta	Transferência outras
-----------------------	--------	----------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Outros



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Plano Orçamentário

0000 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-

Localizador **0050 - Na Região Centro-Oeste**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Item de Mensuração

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, de conservação de água e solo, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação	Direta	Transferência	outras
-----------------------	--------	---------------	--------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

00TD - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Plano Orçamentário

0000 - Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-

Localizador **0050 - Na Região Centro-Oeste**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

-

-



Ação Orçamentária

00TE - Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto concluído
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB, art. 43, § 3º, art. 187, VII, CRFB – ADCT, art. 42, II, parágrafo único; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 – Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019 – Estabelece a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Item de Mensuração

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para alcançar a etapa pretendida: cogestão, autogestão ou emancipação do PPI.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta	Transferência outras
-----------------------	--------	----------------------

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Outros



Ação Orçamentária

00TE - Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assumira a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária

00TE - Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária

00TF - Apoio à Implantação de Infraestrutura Produtiva e Complementar na Faixa de Fronteira

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	26 - Transporte
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB de 1988, art. 20, § 2º; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 - Regulamenta a Lei que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 - Atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; Portaria MDR nº 299, de 4 de fevereiro de 2022 - Estabelece as Rotas de Integração Nacional.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira; implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira, incluindo a Fronteira Marítima ou Amazônia Azul. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional

Especificação do Item de Mensuração

Promoção de iniciativas de Infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Parques tecnológicos com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos da faixa de fronteira.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada, por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações. Os processos de cadastramento, enquadramento, seleção e execução de propostas devem ser compatíveis com o manual da ação e demais referências técnicas publicadas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

00TF - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Plano Orçamentário

0007 - Apoio a Estudos de Desenvolvimento Sub-regionais da Fronteira

Caracterização

Apoio à elaboração de estudos sub-regionais da Fronteira; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios na faixa de fronteira.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo apoiado

Plano Orçamentário

0008 - Implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira

Caracterização

Apoio a implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira como indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0009 - Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar

Caracterização

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

000A - Implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira

Caracterização

Implantação de obras públicas estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira.

Unidade Medida unidade

Produto Obra realizada

Plano Orçamentário

000B - Promoção do Programa Fronteira Integrada – Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas a faixa de fronteira ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Evento realizado

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária

00VH - Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Outros temas
Origem	Crédito Adicional
Item de Mensuração	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 6.088 de 16 de julho e 1974 e demais atualizações, Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 (PNDR).

Descrição

Formulação e implementação de ações para o Desenvolvimento Regional urbano por meio do provimento de infraestruturas e outras formas de apoio que solucionem gargalos aos processos de desenvolvimento, visando a redução das desigualdades regionais e demais ações intrínsecas às implantações.

Especificação do Item de Mensuração

Pavimentação, calçamento, sinalização, acessibilidade, drenagem, aquisição de máquinas e equipamentos, tais como máquinas pesadas, caminhões com carrocerias compactadoras para resíduos sólidos, caminhões pipa, manejo de resíduos sólidos, saneamento integrado, abastecimento de água, esgotamento sanitário, praças e demais equipamentos urbanos, estudos e projetos, regularização ambiental e fundiária, fiscalização, apoio e supervisão de contratos e convênios, impostos e taxas, dentre outras.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Transferência outras

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Nacional - -



Ação Orçamentária

0353 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - M. Desenvolv. Regional
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	28 - Encargos Especiais
SubFunção	846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Transferências constitucionais, legais e voluntárias.
Origem	PLOA
Item de Mensuração	Projeto aprovado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei 13.682, de 19 de junho de 2018. Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Decreto nº 7.839, de 9 de novembro de 2012; Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; Decreto nº 10.053, de 09 de outubro de 2019; MP nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001;

Descrição

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, vinculado à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, visa assegurar recursos para a implantação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infraestrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia.

Especificação do Item de Mensuração

Conforme ATO CONDEL/SUDAM Nº 51, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, que estabelece as Diretrizes e Prioridades do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) - exercício 2021.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Empreendimentos de interesse de pessoa jurídica que venham a ser implantados, ampliados, modernizados ou diversificados na região de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

Tipo de implementação	Linha de Crédito
-----------------------	------------------

Implementação da Ação

Fornecer recursos, por meio de linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, aos empreendedores com projetos prioritários aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

A gestão dos recursos é realizada de forma compartilhada, conforme descrito a seguir:

Conselho Monetário Nacional (CMN):

Dispõe sobre os riscos suportados, critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Ministério da Economia:

Define a metodologia, as normas operacionais e demais condições para o pagamento da subvenção econômica; libera valores destinados aos Fundos e de subvenção econômica a financiamentos a serem aplicados a cada exercício.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

Estabelece diretrizes e orientações gerais; propõe disposição sobre os riscos suportados; propõe ao CMN critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Conselho Deliberativo da SUDAM:

Aprova regulamento dispendo sobre a participação do Fundo de Desenvolvimento nos projetos de investimento; estabelece as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo observadas as diretrizes e orientações gerais do MDR.



Ação Orçamentária

0353 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)

Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM):

Aprova a Consulta Prévia; aprova a participação do FD nos projetos e libera ao Agente Operador valores destinados aos projetos.

Agentes Operadores - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil: (Lei 13.682/2018)

- analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos que demandam o apoio do FDA;
- fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente e, mediante proposta da SUDAM, aquelas constantes do parecer de análise do projeto;
- decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;
- fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos durante sua implementação e execução; e
- solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDA, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos nos projetos aprovados, desde que estejam em situação de regularidade e haja solicitação do interessado.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 6000 - Na Amazônia Legal

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária

0355 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	28 - Encargos Especiais
SubFunção	846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Transferências constitucionais, legais e voluntárias.
Origem	PLOA
Item de Mensuração	
Unidade de Medida	

Base legal

Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001; Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012; Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

Descrição

Assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Empreendimentos de interesse de pessoa jurídica que venham a ser implantados, ampliados, modernizado ou diversificado na região de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

Tipo de implementação Linha de Crédito

Implementação da Ação

Fornecer recursos, por meio de linha de crédito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, aos empreendedores com projetos prioritários aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

A gestão dos recursos é realizada de forma compartilhada, conforme descrito a seguir:

Conselho Monetário Nacional (CMN):

Dispõe sobre: os riscos suportados; critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Ministério da Economia:

Define a metodologia, as normas operacionais e demais condições para o pagamento da subvenção econômica; libera valores destinados aos Fundos e de subvenção econômica a financiamentos a serem aplicados a cada exercício.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

Estabelece diretrizes e orientações gerais; propõe disposição sobre os riscos suportados; propõe ao CMN os critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Conselho Deliberativo da SUDENE:

Aprova regulamento dispendo sobre a participação do Fundo de Desenvolvimento nos projetos de investimento; estabelece as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo observadas as diretrizes e orientações gerais do MDR.



Ação Orçamentária

0355 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE):

Aprova a Consulta Prévia; aprova a participação do FD nos projetos; libera ao Agente Operador valores destinados aos projetos.

Agentes Operadores - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil: (Lei 13.682/2018)

- analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos que demandam o apoio do FDNE;
- acompanhar e supervisionar os projetos constantes em sua carteira beneficiados com recursos do FDNE; e
- fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente e, mediante proposta da SUDENE, aquelas constantes do parecer de análise do projeto;
- decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;
- fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos durante sua implementação e execução; e
- solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDNE, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos nos projetos aprovados, desde que estejam em situação de regularidade e haja solicitação do interessado.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária

0E83 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	28 - Encargos Especiais
SubFunção	846 - Outros Encargos Especiais
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Operações Especiais
Tipo de Operação Especial	Transferências constitucionais, legais e voluntárias.
Origem	PLOA

Item de Mensuração

Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Decreto nº 10.152, de 02 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei 13.682, de 19 de junho de 2018.

Descrição

O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) visa assegurar recursos para a realização de investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco em infraestrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas.

Especificação do Item de Mensuração

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Empreendimentos de interesse de pessoa jurídica que venham a ser implantados, ampliados, modernizados ou diversificados na região de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste (SUDECO) e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

Tipo de implementação

Linha de Crédito

Implementação da Ação

Fornecer recursos, por meio de linha de crédito do Fundo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, aos empreendedores com projetos prioritários aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), para desenvolvimento de projetos que atendam aos critérios do Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste, e estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

A gestão dos recursos é realizada de forma compartilhada, conforme descrito a seguir:

Conselho Monetário Nacional:

Dispõe sobre: os riscos suportados; critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Ministério da Economia:

Define a metodologia, as normas operacionais e demais condições para o pagamento da subvenção econômica; libera valores destinados aos Fundos e de subvenção econômica a financiamentos a serem aplicados a cada exercício;

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

• Estabelece diretrizes e orientações gerais; propõe disposição sobre os riscos suportados; propõe ao CMN os critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos;

Conselho Deliberativo da SUDECO:

• Aprova regulamento dispondo sobre a participação do Fundo de Desenvolvimento nos projetos de investimento; estabelece as prioridades de aplicação dos recursos do Fundo.



Ação Orçamentária

0E83 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste:

- Aprova a Consulta Prévia; aprova a participação do FD nos projetos; libera ao Agente Operador valores destinados aos projetos.

Agentes Operadores - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil: (Lei 13.682/2018)

- analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos que demandam o apoio do FDCO;
- fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente e, mediante proposta da Sudeco, o conteúdo do parecer de análise do projeto;
- decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;
- fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos, durante sua implantação e execução; e
- solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDCO, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos nos projetos aprovados, desde que estejam em situação de regularidade e haja solicitação do interessado.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0050 - Na Região Centro-Oeste

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

-

-



Ação Orçamentária

100N - Implantação do Projeto Público de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200 ha no Estado do Rio Grande do Norte

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Obra executada
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Implantação de uma infraestrutura de irrigação para exploração de 5.200 ha, constando de captação, estação de bombeamento de recalque, adução, distribuição de água através de canais e tubulações e irrigação de lotes destinados a irrigantes através de equipamento parcelar. A ação objetiva desenvolver agricultura irrigada em solos da Chapada do Apodí, com vistas à produção de culturas de alto valor agregado (fruticultura) e geração de emprego e renda, com aproveitamento das águas disponibilizadas pela Barragem Santa Cruz.

Especificação do Produto

Projeto piloto, barragens, canais, soleiras, dentre outros.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí, no Estado do Rio Grande do Norte.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Elaboração do projeto básico, obtenção da LI, licitação das obras, execução das obras.

Participação social Não

Início da Ação 31/12/2007 Término da Ação 30/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200 ha no Estado do Rio Grande do Norte - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

10BC - Implantação de Projetos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	Emenda
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA.

Especificação do Produto

Projetos de irrigação implantados, por intermédio de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de apoio à produção e das unidades parcelares e sociais, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção e capacitação de técnicos e produtores.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos de irrigação.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	Término da Ação
----------------	-----------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Projetos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBDF - Emenda de Bancada no Distrito Federal

Caracterização

Emenda de Bancada no Distrito Federal

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

10BC - Implantação de Projetos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	20 - Agricultura		
SubFunção	607 - Irrigação		
Unidade Responsável			
Tipo de ação	Projeto		
Origem	Emenda		
Produto	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA.		
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		
Início da Ação		Término da Ação	

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Projetos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; v) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; v) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBAP - Emenda de Bancada do Estado do Amapá

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Amapá

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Roraima

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; v) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, art. 43; Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014 e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, tais como apoio a rotas acessíveis urbanas em suas múltiplas escalas, como forma de melhorar as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadões e demais lugares de convívio social e lazer); Equipamentos públicos comunitários voltados à cultura; lazer; convivência; assistência às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e para geração de trabalho e renda, dentre outros correlatos. Apoia-se, também, soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População dos municípios beneficiados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

A SUDAM apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Participação social **Sim**

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação **06/01/2021** Término da Ação **29/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrôpole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atenda aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) equipamentos públicos comunitários voltados à cultura, saúde 4.0, educação 4.0, segurança, desporto, lazer, convivência, assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e à geração de trabalho e renda, dentre outros; d) infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, poderão ser efetuadas os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; vi) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s); contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; ou

b) soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana, a sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

O Ministério do Desenvolvimento Regional apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Apoio a estados, municípios e Distrito Federal para intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, previamente definido. Visa elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma, retrofit ou adaptação de edifícios, espaços públicos e logradouros públicos, dentro de um perímetro urbano definido.

As intervenções em questão promovem transformações urbanísticas estruturais por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo; qualificam o ambiente urbano de modo integrado; melhoram a qualidade dos espaços públicos e as condições de circulação, acesso e fluxos de pessoas e veículos; eliminam barreiras arquitetônicas e urbanísticas, como forma de promover o acesso à cidade a todos; propõem a localização de novos serviços, infraestrutura urbana e equipamentos urbanos, bem como requalificam os imóveis e a infraestrutura existentes; valorizam o patrimônio cultural e a paisagem; articulam investimentos públicos e privados no território; facilitam a implementação de projetos de loteamento de alta densidade e extensão territorial; aproveitam áreas vazias e/ou subutilizadas.

Na modernização para o planejamento urbano, fomenta-se a implantação de tecnologia e comunicação para assegurar o desenvolvimento urbano no âmbito do conceito de cidades inteligentes, utilizando dados e informações visando otimizar a prestação dos diversos serviços públicos à população, garantindo o desenvolvimento urbano sustentável; o apoio a estratégias, programas, projetos, produtos e ações com soluções inteligentes vinculadas a gestão urbana; e a capacitação de servidores e agentes municipais para conhecimento, uso e operação dos sistemas tecnológicos utilizados.

Especificação do Produto

Projetos técnicos e execução de obras de implantação, ampliação, restauração, reforma e/ou adaptação em um perímetro urbano definido, que atendam aos requisitos mínimos de infraestrutura básica, a saber:

1) a) rotas acessíveis urbanas (promoção de acessibilidade em vias públicas, estacionamentos públicos, entornos de equipamentos públicos e dos principais polos geradores de viagens); b) Espaços urbanos e logradouros de uso público (praças, parques, feiras, boulevares, calçadas, estruturas para a prática de atividades físicas e demais lugares de convívio social e lazer); c) Equipamentos públicos comunitários voltados a cultura; saúde; educação; segurança; desporto; lazer; convivência; assistência à infância, às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, à mulher, à população em situação de vulnerabilidade social e geração de trabalho e renda, dentre outros; d) Infraestrutura urbana, de forma complementar, em até 40% do valor da obra, podendo ser efetuados os requisitos mínimos de infraestrutura básica como: i) solução de escoamento das águas pluviais; ii) iluminação pública; iii) solução de esgotamento sanitário; iv) abastecimento de água potável; v) fornecimento de energia elétrica domiciliar; vii) vias de circulação acessíveis e pavimentação; viii) rede de comunicações desde que essenciais para a garantia da plena funcionalidade da (s) obra(s) proposta(s), contemplando pavimentação de vias, contenção de taludes, iluminação pública, enterramento de fiação, adaptações de saneamento básico, redes de gás e, entre outras; e

2) Soluções inteligentes vinculadas ao apoio a gestão urbana e sistemas georreferenciados de informações territoriais, contemplando capacitação para



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

utilização da solução tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População dos municípios beneficiados com projetos apoiados, incluídas pessoas com deficiência, idosas e com restrições de mobilidade.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

A Sudeco apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na elaboração e na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana acessível por meio de ações de assistência técnica ou repasse de recursos. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, cooperação técnica, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais. O repasse de recursos poderá ser realizado por meio de seleção pública.

Participação social Sim

Conselho Setorial

Detalhamento participação social

Conselho Setorial

Início da Ação 01/01/2021 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

12FT - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Obra executada
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.

Descrição

Implantação de infraestrutura de irrigação de uso comum em 1.000 hectares de Fruticultura Irrigada, no município de São João do Piauí – PI, com o intuito de permitir a inclusão direta de 200 famílias na atividade da agricultura irrigada. Implantação de Obras Civas, fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, bem como implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão.

Especificação do Produto

Obras de infraestrutura de irrigação de uso comum implantada em uma área de 1.000 ha.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo, no município de São João do Piauí, no Estado do Piauí.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	31/12/2012	Término da Ação	31/12/2021
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
103.014.587	100	31/12/2012	31/12/2025

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
Região Nordeste	Piauí	-



Ação Orçamentária

12G2 - Construção do Canal de Irrigação Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul

Momento da ação	Órgão Setorial
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Canal construído
Unidade de Medida	quilômetro

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Descrição

Implantação de infraestrutura hídrica de uso comum para atender à agricultura irrigada, com captação a partir da Barragem Arroio Jaguari, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul. As etapas a serem executadas compreendem a elaboração de estudos e projetos de engenharia, a implantação de aproximadamente 159 km de canais, além da implantação dos projetos ambientais, da supervisão e do gerenciamento das obras. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores. Esse projeto visa contribuir para o aumento da produção agrícola, da oferta de alimentos e da geração de emprego e renda por meio da agricultura irrigada, além de possibilitar o incremento da área irrigada da região em cerca de 65.000 ha, estimular o desenvolvimento regional, promover o desenvolvimento da agricultura irrigada na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, atender à demanda hídrica nos períodos secos, principalmente, nos anos críticos de precipitações;

Especificação do Produto

Implantação de cerca de 159 km de canais de irrigação, visando expandir a área irrigada em aproximadamente 65.000 ha, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Canal de Irrigação Jaguari, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de São Gabriel, Lavras do Sul e Rosário do Sul.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos previstos no OGU + contrapartida do estado), que após aprovado pela área técnica é celebrado o respectivo convênio. Licitação, fiscalização e gerenciamento da implantação das obras por conta do Ente beneficiado.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	06/01/2020	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Canal de Irrigação Jaguari, no Estado do Rio Grande do Sul

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

12G3 - Construção do Canal de Irrigação Taquarembó, no Estado do Rio Grande do Sul

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Canal construído
Unidade de Medida quilômetro

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Descrição

Implantação de infraestrutura hídrica de uso comum para atender à agricultura irrigada, com captação a partir da Barragem Arroio Taquarembó, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul. As etapas a serem executadas compreendem a elaboração de estudos e projetos de engenharia, a implantação de aproximadamente 136 km de canais, além da implantação dos projetos ambientais, da supervisão e do gerenciamento das obras. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores. Este projeto visa contribuir para o aumento da produção agrícola, da oferta de alimentos e da geração de emprego e renda por meio da agricultura irrigada, além de possibilitar o incremento da área irrigada da região em 52.400 ha, estimular o desenvolvimento regional, promover o desenvolvimento da agricultura irrigada na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul e atender à demanda hídrica nos períodos secos, principalmente, nos anos críticos de precipitações.

Especificação do Produto

Implantação de cerca de 136 km de canais de irrigação, visando expandir a área irrigada em aproximadamente 52.400 ha, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Canal de Irrigação Taquarembó, na Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de Dom Pedrito, Lavras do Sul e Rosário do Sul.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos previstos no OGU + contrapartida do estado), que após aprovado pela área técnica é celebrado o respectivo convênio. Licitação, fiscalização e gerenciamento da implantação das obras por conta do Ente beneficiado.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Construção do Canal de Irrigação Taquarembó, no Estado do Rio Grande do Sul

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93414 - Recursos sob Supervisão do Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	31/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 Término da Ação 30/12/2025

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

000G - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Araras Norte-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000I - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Morada Nova-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000J - Cogestão do Projeto Público de Brumado-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000K - Gestão do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros de Russas-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000L - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Forquilha-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros de São Bernardo-MA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000N - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Várzea do Flores-MA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaguaribe Apodi-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000P - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gurguéia-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000Q - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Várzea do Boi-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000R - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Icó-Lima Campos-CE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000S - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Baixo Açú

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000T - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Vaza Barris - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

**Mapeamento de Programas Integrantes do
Plano Plurianual 2020-2023**

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

12OB - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93413 - Recursos sob Supervisão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2023



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2023



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 Término da Ação 22/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000L - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000N - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Ceraíma – BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e esta assumirá a administração do Projeto. Será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. Nessa etapa o Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente no custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a organização de irrigantes; capacitar os membros da OI e dos respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Essa etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000P - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formosinho – BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000Q - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré - Curitiba – SE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000R - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul-PE

Caracterização

Nesta etapa a Entidade Pública responsável pelo projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e esta assume a administração do Projeto. Será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. Nesta etapa o governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente no custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a organização de irrigantes; é feita a capacitação da OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO01 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

RO02 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO03 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO04 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO05 - Gestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO06 - Gestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO07 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO08 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO09 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO0A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO0B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO0J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO0M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO0O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

RO0P - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formosinho – BA – Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 Término da Ação 22/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MDR nº 1.082/2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para realizar a transferência da gestão do projeto às organizações de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0008 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura Irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93413 - Recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS(53204)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 Término da Ação 30/12/2025

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MDR nº 1.082/2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para realizar a transferência da gestão do projeto às organizações de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assumira a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0008 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Implementação de projetos prioritários nos “Polos de Agricultura Irrigada”, que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 Término da Ação 30/12/2025

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2016 Término da Ação 22/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000Q - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré - Curitiba - SE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e esta assumirá a administração do Projeto. Será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. Nesta etapa o Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente no custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a organização de irrigantes; capacitar os membros da OI e dos respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000R - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Órgão Central
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Sim

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2023



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	06/01/2020	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro-PE

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho-PE

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaçá-BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba-BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande-BA

Caracterização

X

Unidade Medida [percentual de execução física](#)

Produto [Projeto executado](#)

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte-BA

Caracterização

X

Unidade Medida [percentual de execução física](#)

Produto [Projeto executado](#)

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul-BA

Caracterização

X

Unidade Medida [percentual de execução física](#)

Produto [Projeto executado](#)

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru-BA

Caracterização

X

Unidade Medida [percentual de execução física](#)

Produto [Projeto executado](#)

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa-PI

Caracterização

X

Unidade Medida [percentual de execução física](#)

Produto [Projeto executado](#)

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia-PI

Caracterização

X

Unidade Medida [percentual de execução física](#)

Produto [Projeto executado](#)

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba – MG – 1ª Etapa

Caracterização

X

Unidade Medida [percentual de execução física](#)

Produto [Projeto executado](#)

Plano Orçamentário

000H - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora

Caracterização

X

Unidade Medida [percentual de execução física](#)

Produto [Projeto executado](#)



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

000J - Autogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000L - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal - PE

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000N - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Ceraíma – BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000O - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000P - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formosinho – BA

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000Q - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré - Curitiba – SE

Caracterização

X

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação transferido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Detalhamento participação social

Conforme encaminhamentos do I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	31/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Arroio Duro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assumia a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

120B - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada

Plano Orçamentário

RO06 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Chasqueiro/RS - Regra de Ouro

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

RO07 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba/SE - Regra de Ouro

Caracterização

Trata-se do financiamento dos serviços do Projeto Público de Irrigação (PPI) Jacaré-Curituba, situado no Estado de Sergipe. Este projeto foi implantado pelo extinto Ministério da Integração Nacional juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) entre os anos de 1997 a 2015, com a construção de infraestruturas de irrigação de uso comum na ordem de aproximadamente R\$ 280.000.000,00.

Após a implantação do Empreendimento, não foram definidos os procedimentos para sua gestão e, em razão disso, o Ministério Público Federal recebeu representação subscrita pelo Distrito de Irrigação do Assentamento Jacaré-Curituba/SE, no ano de 2017, e ajuizou uma Ação Civil Pública (processo 0806056-55.2017.4.05.8500), em face da União e da Codevasf, objetivando, no que diz respeito à União, que seja determinado o aporte de recursos para obras de revitalização das infraestruturas de irrigação e para Transferência de Gestão (TG) do Projeto.

Por consequência da Ação Civil Pública, a Justiça Federal convocou uma audiência de conciliação (SEI 1014607) para esclarecimento do ocorrido, em setembro de 2018, e suspendeu o processo por 90 dias, pois estava ocorrendo um procedimento conciliatório na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/CGU/AGU.

Como encaminhamento da CCAF/CGU/AGU, finalizada em 13 de novembro de 2018, foi firmado um Acordo de Cooperação entre o extinto MI, a Codevasf e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para viabilizar a Transferência de Gestão do PPI Jacaré-Curituba/SE, permitindo que as infraestruturas de irrigação de uso comum sejam cedidas provisoriamente à Codevasf e que a Empresa assuma a gestão do PPI na fase de operação inicial até que a organização de irrigantes do PPI esteja apta a realizar a gestão do Projeto. O Acordo de Cooperação contempla para o primeiro ano de gestão do projeto a necessidade de recursos na ordem de R\$ 4.203.577,14.

Serão realizados serviços de operação e manutenção das infraestruturas de irrigação, bem como Ater.

Unidade Medida unidade

Produto Infraestrutura mantida



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

12QC - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Estrutura implantada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Descrição

A ação prevê a construção de cisternas de consumo, sistemas coletivos de abastecimento e pequenas barragens. as cisternas atendem comunidades dispersas e são domiciliares. os sistemas coletivos de abastecimento atendem comunidades de cerca de 40 pessoas em que haja concentração que permita a instalação de uma rede. As pequenas barragens ou barreiros, por sua vez, destinam-se à dessedentação animal e podem atender 20 famílias. Além disso, a ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, por meio de um conjunto de medidas e da organização de mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva a partir da disponibilidade da água, tais como cisternas de produção e sistemas simplificados de irrigação. assim, pretende-se propiciar à população em extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando à inserção produtiva e à segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

Especificação do Produto

Obras e equipamentos para oferta de água.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Populações de baixa renda com acesso precário à água com foco no público do CadÚnico.

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

Implementação da Ação

Desenvolvimento de ações diretamente com posterior execução após processos licitatórios para a contratação de prestação de serviços privados.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Detalhamento participação social

Comitês gestores municipais e comissões comunitárias.

Início da Ação	01/01/2011	Término da Ação	31/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

12QC - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Estrutura implantada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; e Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013.

Descrição

A ação prevê a construção de cisternas de consumo, sistemas coletivos de abastecimento e pequenas barragens. as cisternas atendem comunidades dispersas e são domiciliares. os sistemas coletivos de abastecimento atendem comunidades de cerca de 40 pessoas em que haja concentração que permita a instalação de uma rede. As pequenas barragens ou barreiros, por sua vez, destinam-se à dessedentação animal e podem atender 20 famílias. Além disso, a ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, por meio de um conjunto de medidas e da organização de mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva a partir da disponibilidade da água, tais como cisternas de produção e sistemas simplificados de irrigação. assim, pretende-se propiciar à população em extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando à inserção produtiva e à segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

Especificação do Produto

Obras e equipamentos para oferta de água.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Populações de baixa renda com acesso precário à água com foco no público do CadÚnico.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Desenvolvimento de ações diretamente e por meio de descentralização dos recursos, para posterior execução após processos licitatórios para a contratação de prestação de serviços privados.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida Produto



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

**Mapeamento de Programas Integrantes do
Plano Plurianual 2020-2023**

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

12QC - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água



Ação Orçamentária

140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Elaboração de estudos, projetos básico, executivos, anteprojeto e implantação de obras de infraestrutura comum para captação de água para Projetos Públicos de Irrigação localizados na zona de influência do Canal do Sertão Alagoano. Inicialmente, estão previstos os Projetos Públicos de Irrigação Pariconha (1.680 ha irrigáveis), Delmiro Gouveia (884 ha irrigáveis), Inhapi (1.015ha irrigáveis) e Tapera/Carneiros (10.000 ha irrigáveis), totalizando uma área de 13.579 ha irrigáveis.

As etapas a serem executadas compreendem Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), projetos de engenharia, obras de implantação dos sistemas de captação, distribuição e drenagem, aquisição de equipamentos hidromecânicos e demais obras complementares ao projeto e de sustentabilidade produtiva, além de implantação dos Projetos Básicos Ambientais (PBA), supervisão e gerenciamento das obras, aquisição de terras, administração fundiária e condicionantes ambientais.

Para os pequenos irrigantes, poderão ser adquiridos os sistemas parcelares (on farm). Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão.

O objetivo é contribuir para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda por meio de Projetos Públicos de Irrigação. Com isso, espera-se possibilitar o incremento da área irrigada, estimular o desenvolvimento regional e estabelecer uso viável da água aduzida pelo Canal do Sertão Alagoano.

Especificação do Produto

Área implantada de 13.579 ha, com infraestrutura de uso comum, dividida em lotes para pequenos irrigantes e lotes empresariais, estimular o desenvolvimento regional e estabelecer uso viável da água aduzida pelo Canal do Sertão Alagoano.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população atendida pelo Canal do Sertão Alagoano, no Estado de Alagoas.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	01/01/2012	Término da Ação	31/12/2022
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

**Mapeamento de Programas Integrantes do
Plano Plurianual 2020-2023**

Ação Orçamentária

140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93413 - Recursos sob Supervisão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação **01/03/2012** Término da Ação **30/12/2020**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação **01/03/2012** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93413 - Recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS(53204)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação regularizados pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneros com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação **01/03/2012** Término da Ação **30/12/2025**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação regularizados pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneros com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação **01/03/2012** Término da Ação **30/12/2025**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação **01/03/2012** Término da Ação **31/12/2023**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação **01/03/2012** Término da Ação **30/12/2020**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; e Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social Não

Início da Ação 01/03/2012 Término da Ação 30/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Caracterização

Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002 e Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Resoluções CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação regularizados pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

140X - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social **Não**

Início da Ação **01/03/2012** Término da Ação **30/12/2025**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida **Produto**

Plano Orçamentário

RO00 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Caracterização

Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade** Produto **Atividade realizada**



Ação Orçamentária

14XU - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	Crédito Adicional
Produto	Estudo realizado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos e Polos de Irrigação.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de viabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população a ser atendida por projetos públicos de irrigação na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	30/06/1993	Término da Ação	31/12/2030
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

RO00 - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Caracterização

Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada
----------------	---------	---------	---------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

14XU - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Estudo realizado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Descrição

Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos de Irrigação.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Codevasf e governos dos Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	31/12/2022
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

15DV - Polos de Agricultura Irrigada

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Produto

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Outros

Detalhamento participação social

I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	06/01/2020	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

15DV - Implantação de Ações para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Ações para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

15DV - Polos de Agricultura Irrigada

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Produto

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Detalhamento participação social

I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	04/01/2021	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

15DV - Polos de Agricultura Irrigada

Plano Orçamentário

0000 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

15DV - Polos de Agricultura Irrigada

Momento da ação	Alteração Orçamentária - Órgão Central
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	Crédito Adicional
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Especificação do Produto

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Outros

Detalhamento participação social

I Seminário Nacional sobre Transferência de Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, realizado em Brasília, em 2013.

Início da Ação	01/10/2020	Término da Ação	30/09/2023
----------------	------------	-----------------	------------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

15DV - Implantação de Ações para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

Plano Orçamentário

0000 - Implantação de Ações para o Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

1686 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marituba com 3.136 ha no Estado de Alagoas

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação do Projeto Público de Irrigação Marituba, incluindo: conclusão do projeto executivo das obras de infraestrutura de irrigação de uso comum, piscicultura e bovinocultura, para 3.136 ha; execução de obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura, rede viária, rede de drenagem e suprimento de energia; aquisição de terras; e elaboração de estudos ambientais, implantação de medidas mitigadoras e atendimento à legislação ambiental.

Essa ação visa promover o assentamento de 350 pequenos produtores em lotes de 5 ha; implantar projeto de agricultura irrigada em 85 glebas de propriedades privadas com 24 ha em média; dar condições de exploração agrícola a 134 pequenos produtores sem-terra acampados na área da EMBRAPA/APEAL, dividida em lotes de 2,5 ha, além da implantação de 770 ha de piscicultura e 376 de bovinocultura.

Especificação do Produto

Implantação de obras de infraestrutura de irrigação de uso comum em uma área de 3.136 ha.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Marituba, no Estado de Alagoas.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 01/10/1999 Término da Ação 31/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marituba com 3.136 ha no Estado de Alagoas

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

1692 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre com 25.323 ha no Estado da Bahia

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Implantação de 24.504,90 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias e ações de pré operação.

Especificação do Produto

Implantação de 24.504,90 ha, compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras, a implantação da infraestrutura básica de uso comum, envolvendo ainda, operação, manutenção, vigilância, pagamento de, impostos, taxas, assim como suprimento de energia elétrica.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Salitre, no Estado da Bahia.

Tipo de implementação Direta

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 31/03/1998 Término da Ação 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre com 25.323 ha no Estado da Bahia

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.21 e 23; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta na Plataforma Mais Brasil.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	04/01/2021	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0001 - Moderação de Tráfego

Caracterização

Contempla intervenções de qualificação de vias urbanas de forma integral, contemplando medidas de moderação de tráfego (diferenciação de pavimentos; travessias de pedestres; alteração na geometria da via; implantação de ondulações transversais; ordenamento de fluxos de tráfego), sinalização e iluminação de vias públicas. Visa promover a segurança viária através de ações que minimizem os conflitos entre os diferentes modos de transporte.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**

Plano Orçamentário

0002 - Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral

Caracterização

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBAM - Emenda de Bancada do Estado do Amazonas

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Amazonas

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBDF - Emenda de Bancada no Distrito Federal

Caracterização

Emenda de Bancada no Distrito Federal

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Pará

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPR - Emenda de Bancada do Estado do Paraná

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Paraná

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Plano Orçamentário

[EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBSP - Emenda de Bancada do Estado de São Paulo](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de São Paulo](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação **Lei+Créditos**
Programa **2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável **53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
Esfera **10 - Orçamento Fiscal**
Função **15 - Urbanismo**
SubFunção **451 - Infra-Estrutura Urbana**
Unidade Responsável **Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas**
Tipo de ação **Projeto**
Origem **PLOA**
Produto **Projeto apoiado**
Unidade de Medida **unidade**

Base legal

Constituição Federal de 1988, art. 43; Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico **Não** Regionalização na Execução **Sim**

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação **Direta Descentralizada**

Implementação da Ação

A SUDAM apoiará municípios, estados, entidades metropolitanas e Distrito Federal na implementação de projetos e obras de reabilitação urbana. O apoio poderá ser viabilizado via contratação direta, execução descentralizada e outros tipos de transferências legais.

Participação social **Não**

Início da Ação **01/01/2021** Término da Ação **31/12/2021**

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Ministério do Desenvolvimento Regional
Tipo de ação	Projeto
Origem	Emenda
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CF/88,art. 21 e art. 23; Lei nº. 10.683/2003; Decreto nº 4.665/2003.

Descrição

FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE PROJETOS DEMANDADOS PELOS ENTES FEDERADOS E APORTES DE RECURSOS, DE AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DRENAGEM URBANA, SANEAMENTO INTEGRADO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ACESSO À MORADIA E URBANIZAÇÃO, DENTRE OUTRAS CARACTERIZADAS COMO DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, DE HABITABILIDADE, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União - OGU, o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta no SICONV.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	Término da Ação
----------------	-----------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Plano Orçamentário

[EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Acre](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBAM - Emenda de Bancada do Estado do Amazonas](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Amazonas](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBDF - Emenda de Bancada no Distrito Federal](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada no Distrito Federal](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Pará](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPR - Emenda de Bancada do Estado do Paraná](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Paraná](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Plano Orçamentário

EBSP - Emenda de Bancada do Estado de São Paulo

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de São Paulo

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO, POR MEIO DE PROJETOS DEMANDADOS PELOS ENTES FEDERADOS E APORTES DE RECURSOS, DE AÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DRENAGEM URBANA, SANEAMENTO INTEGRADO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ACESSO À MORADIA E URBANIZAÇÃO, DENTRE OUTRAS CARACTERIZADAS COMO DESENVOLVIMENTO URBANO, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, DE HABITABILIDADE, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANAS.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Momento da ação Órgão Setorial
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

CF/1988, art. 21 e art. 23; Lei Complementar nº 124/2007, art. 4º.

Descrição

Formulação e implementação, por meio de projetos demandados pelos entes federados e aportes de recursos, de ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos, drenagem urbana, saneamento integrado, elaboração de estudos, planos e projetos, pavimentação e calçamento de vias urbanas, transporte público, acessibilidade, regularização fundiária, acesso à moradia e urbanização, dentre outras caracterizadas como desenvolvimento urbano, visando a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, mobilidade e acessibilidade urbanas.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2020

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	451 - Infra-Estrutura Urbana
Unidade Responsável	Ministério do Desenvolvimento Regional
Tipo de ação	Projeto
Origem	Emenda
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.21 e 23; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para deslocamento de pessoas e cargas.

Especificação do Produto

projeto apoiado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Famílias residentes na área de intervenção.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Para transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU), o Ministério do Desenvolvimento Regional disponibiliza Manual Operativo de Programa/Ação, onde são estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação das propostas. A apresentação das propostas deverá ser empreendida mediante inserção da proposta na Plataforma Mais Brasil.

O proponente das iniciativas selecionadas deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de mandatária contratada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução do empreendimento e apresentação de relatório de execução, os quais deverão ser devidamente atestados pela mandatária.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	Término da Ação
----------------	-----------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBMA - Emenda de Bancada do Estado do Maranhão

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Maranhão

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

**Mapeamento de Programas Integrantes do
Plano Plurianual 2020-2023**

Ação Orçamentária

1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano



Ação Orçamentária

1012 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú - 2ª Etapa - com 4.168 ha no Estado do Ceará

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Implantação da infraestrutura do Projeto Baixo Acaraú, relativa à 2ª Etapa - 4.168ha, compreendendo canais, adutoras, estações de bombeamento, drenos, vertedouros, reservatórios, descargas de segurança, automação, núcleos habitacionais, rede on farm, rede viária, redes de energia e de irrigação nas áreas irrigáveis selecionadas. Inclui ainda administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial.

Esse projeto visa promover a irrigação de mais 4.168ha em área correspondente à 2ª Etapa do Projeto, aproveitando o potencial da Bacia do Vale do Acaraú, contribuindo para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, bem como aumentar a oferta de alimentos básicos e fruticultura de exportação, mediante incentivo à irrigação e o fomento à geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

Execução das obras civis, aquisição e montagem de equipamentos elétricos e hidromecânicos, estudos ambientais complementares e execução das medidas mitigadoras, ações sociais e desapropriação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

A população beneficiada está estimada em 60.000 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú, no Estado do Ceará, e prevê-se a geração de 12.000 empregos, entre diretos e indiretos, e uma renda bruta da ordem de R\$ 40.000.000,00.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	28/02/2007	Término da Ação	30/12/2020
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo Acaraú - 2ª Etapa - com 4.168 ha no Estado do Ceará

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

1021 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; inciso V do Art. 56 da Portaria 43/DNOCS/DG/GAB/ 2017 - Regimento do DNOCS.

Descrição

Implantação de 5.985ha com a utilização de modernas tecnologias de irrigação do tipo microaspersão e gotejamento, compreendendo as seguintes obras: rede de adução e de distribuição de água; suprimento elétrico e drenagem; aquisição montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem eletromecânica da estação de bombeamento principal e da modernização das estações existentes. Inclui ainda administração fundiária, reassentamento da população afetada, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial. Este projeto visa incrementar o processo produtivo da região com mais 5.985ha de irrigação, com a utilização de metodologias modernas de irrigação localizada.

Especificação do Produto

Projeto Público de irrigação localizada com extensão de 5.985ha, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem de equipamentos elétricos e hidromecânicos, estudos ambientais complementares, execução das medidas mitigadoras, ações sociais e desapropriação.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

A população beneficiada está estimada em 25.000 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa, no Estado do Piauí, e prevê-se a geração de 1.960 empregos diretos e 3.920 indiretos

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Órgão e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Início da Ação 28/02/2007 Término da Ação 31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha no Estado do Piauí

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
309.661.701	100	28/02/2007	31/12/2025

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
Região Nordeste	Piauí	-



Ação Orçamentária

1025 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa - com 1.619 ha no Estado do Ceará

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Implantação da 2ª etapa do Projeto Público de Irrigação Araras Norte, adicionando 1.619 ha ao projeto, totalizando 3.225 ha, compreendendo a implantação de rede elétrica, estações setoriais de bombeamento e de rede de distribuição de água, aquisição e montagem do equipamento parcelar para pequenos irrigantes, e execução da rede de drenagem. Inclui ainda administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial das delegatárias da gestão do projeto público de irrigação, execução de obras de recuperação e melhoramento necessárias ao perfeito funcionamento da infraestrutura de irrigação de uso comum; despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas.

A ação visa implantar 1.619 ha de área irrigada na região norte do Estado do Ceará, aproveitando o potencial da Bacia do Vale do Acaraú, contribuindo para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, bem como aumentar a oferta de alimentos básicos mediante incentivo à irrigação e o fomento à geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

2ª etapa da infraestrutura do Projeto de Irrigação Araras Norte implantada com 1.619 ha, incluindo o fornecimento e montagem de "by-pass" para EBP da 2ª etapa, 16 Km de rede de eletrificação, 16 Km de cercas de contorno, construção de EB's individuais, serviços e obras complementares e reloteamento dos setores 5, 6, 7 e 8 da etapa.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

A população beneficiada está estimada em 8.070 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa, no Estado do Ceará, e prevê-se a geração de 1.345 empregos diretos e 2.690 indiretos.

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Órgão e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	31/07/2008	Término da Ação	30/12/2021
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Araras Norte - 2ª Etapa - com 1.619 ha no Estado do Ceará

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

1028 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2ª Etapa - com 10.632ha

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto executado
Unidade de Medida percentual de execução física

Base legal

Descrição

Implantação do Projeto Público de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2ª Etapa - com 10.632ha.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Início da Ação Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Platôs de Guadalupe - 2ª Etapa - com 10.632ha - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBPI - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Piauí, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida Produto

Localizador 0022 - No Estado do Piauí

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Piauí -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20EY - Administração de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume-SE, Boacica-AL, Itiúba-AL e Jacaré-Curituba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida	unidade	Produto	Perímetro irrigado mantido
----------------	---------	---------	----------------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20EY - Administração de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraibas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida unidade

Produto Perímetro irrigado mantido

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

ECOM - Emenda de Comissão

Caracterização

Emenda de Comissão

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20EY - Administração de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume-SE, Boacica-AL, Itiúba-AL e Jacaré-Curitiba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida unidade Produto Perímetro irrigado mantido



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20EY - Administração de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraibas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida unidade

Produto Perímetro irrigado mantido

Localizador 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste

-

-

Localizador 7000 - Custeio e aquisição de equipamentos - No Estado da Bahia

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste

Bahia

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20EY - Administração de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume-SE, Boacica-AL, Itiúba-AL e Jacaré-Curitiba-SE) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida	unidade	Produto	Perímetro irrigado mantido
----------------	---------	---------	----------------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20EY - Administração de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraibas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida unidade

Produto Perímetro irrigado mantido



Ação Orçamentária

20EY - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.

Descrição

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

Especificação do Produto

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Codevasf

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social da Codevasf (Propriá-SE, Cotinguiba-Pindoba-SE, Betume-SE, Boacica-AL, e Itiúba-AL) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida unidade Produto Perímetro irrigado mantido



Ação Orçamentária

20EY - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social

Plano Orçamentário

0002 - Perímetros Públicos de Irrigação Sociais – Sistema Itaparica

Caracterização

Operação, conservação e manutenção dos perímetros públicos de irrigação de interesse social do Sistema Itaparica – antigo Termo de Cooperação CV- I - 92.2006.4630.00(CHESF/CODEVASF) - Programa de Reassentamento de Itaparica (Apolônio Sales-PE, Barreiras-PE, Brígida-PE, Caraibas-PE, Icó-Mandantes-PE, Manga de Baixo-PE, Glória-BA, Pedra Branca-BA e Rodelas-BA) com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica, vigilância, custeio administrativo) e prestação de assistência técnica aos produtores.

Unidade Medida unidade

Produto Perímetro irrigado mantido

Plano Orçamentário

EBBA - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado da Bahia, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida

Produto

Localizador 0020 - Na Região Nordeste

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	-	-	

Localizador 7000 - Custeio e aquisição de equipamentos - No Estado da Bahia

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93180 - Recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta(22101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável	Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa implementada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº. 7.008/2009; Decreto nº. 6.321/07; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 7.029/2009; Decreto 9667/2019, Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto 9699/2019.

Descrição

Conservação de ativos ambientais e apoio à reversão do atual estágio de degradação dos ecossistemas e, promoção e difusão dos sistemas produtivos agropecuário-sustentáveis por meio da formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos, campanhas e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais na atividade agropecuária com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais e de conversão de sistemas produtivos, via adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, e que envolva a participação de todos os setores envolvidos tanto públicos como da sociedade civil em colegiados. A produção agropecuária brasileira ocupa parte significativa do território nacional, e envolve uma grande variabilidade de territórios com características ecossistêmicas e socioeconômicas distintas e, onde a ocupação desordenada dos territórios e a adoção de práticas agropecuárias não adequadas às especificidades, e muitas vezes em desacordo com os normativos ambientais, levam à degradação do solo, à poluição da água, à perda de biodiversidade e baixa produtividade dos empreendimentos.

Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais sustentáveis também por intermédio da criação de espaços de diálogo intergovernamental com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa.

Especificação do Produto

Iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, visando à implementação de políticas agroambientais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais; realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; produção de estudos; realização de diagnósticos, elaboração de projetos, planos e programas; desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Plano Orçamentário

0001 - Realização de Zoneamento Ambiental Produtivo e Aplicação dos Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas em Territórios Selecionados

Caracterização

Realização de zoneamento ambiental da produção em territórios prioritários com pressão da agropecuária sobre o meio ambiente, visando a adequação de políticas públicas ambientais de desenvolvimento agropecuário e agrário; promoção e apoio a projetos de pecuária sustentável, agricultura sustentável, sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais, agroecologia, dentre outros instrumentos que possam contribuir na disseminação de modelos produtivos rurais sustentáveis.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0002 - Desenvolvimento de Proposta de Indicadores para Políticas Agroambientais

Caracterização

Identificação e definição de proposta de indicadores para políticas agroambientais e desenvolvimento de plataforma/sistema de gestão desses indicadores em bases territoriais.

Unidade Medida unidade

Produto Indicador definido

Plano Orçamentário

0003 - Análise e Adequação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Caracterização

Análise e avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural, envolvendo órgãos federais e demais níveis de governo com atuação no meio rural, por meio da promoção e da participação ativa das entidades representativas dos produtores rurais, familiares e patronais em torno do diálogo social e articulação federativa com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da gestão de conflitos ambientais em áreas rurais.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0004 - Acompanhamento do Componente Tradicional no Licenciamento Ambiental

Caracterização

Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de significativos impactos ambientais e socioculturais envolve despesas com viagens de servidores e colaboradores: diárias, passagens aéreas e terrestres. É prevista ainda, em casos especiais, a possibilidade de contratação de serviços e/ou consultores para desenvolvimento de atividades referentes ao acompanhamento do componente tradicional no Licenciamento Ambiental nas terras de quilombolas

A realização de procedimentos técnicos relativos ao componente tradicional dos processos de licenciamento ambiental compreende reuniões e vistorias com comunidades, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle. Essas reuniões e vistorias ocorrem em diferentes fases do processo, quais sejam: na fase de licença prévia, apresentação do plano de trabalho e apresentação dos estudos do componente tradicional; na fase de licença de instalação, apresentação e discussão dos programas que compõem o componente tradicional do plano básico ambiental ou instrumentos correlatos; e na licença de operação, reuniões dos conselhos gestores, monitoramento e controle de impactos e avaliação da execução de programas e projetos.

Unidade Medida unidade

Produto Processo acompanhado



Ação Orçamentária

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável	Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa implementada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 7.830/2012; Decreto 10.253/2020; Decreto 9699/2019; Decreto nº. 10.473/2020 e Decreto nº. 6.321/07.

Descrição

Conservação de ativos ambientais e apoia à reversão do atual estágio de degradação dos ecossistemas e, promoção e difusão dos sistemas produtivos agropecuário-sustentáveis por meio da formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos, campanhas e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais na atividade agropecuária com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais e de conversão de sistemas produtivos, via adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, e que envolva a participação de todos os setores envolvidos tanto públicos como da sociedade civil em colegiados. A produção agropecuária brasileira ocupa parte significativa do território nacional, e envolve uma grande variabilidade de territórios com características ecossistêmicas e socioeconômicas distintas e, onde a ocupação desordenada dos territórios e a adoção de práticas agropecuárias não adequadas às especificidades, e muitas vezes em desacordo com os normativos ambientais, levam à degradação do solo, à poluição da água, à perda de biodiversidade e baixa produtividade dos empreendimentos.

Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais sustentáveis também por intermédio da criação de espaços de diálogo intergovernamental com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa.

Especificação do Produto

Iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, visando à implementação de políticas agroambientais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais; realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; produção de estudos; realização de diagnósticos, elaboração de projetos, planos e programas; desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Plano Orçamentário

0001 - Realização de Zoneamento Ambiental Produtivo e Aplicação dos Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas em Territórios Selecionados

Caracterização

Realização de zoneamento ambiental da produção em territórios prioritários com pressão da agropecuária sobre o meio ambiente, visando a adequação de políticas públicas ambientais de desenvolvimento agropecuário e agrário; promoção e apoio a projetos de pecuária sustentável, agricultura sustentável, sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais, agroecologia, dentre outros instrumentos que possam contribuir na disseminação de modelos produtivos rurais sustentáveis. Identificação e definição de proposta de indicadores para políticas agroambientais e desenvolvimento de plataforma/sistema de gestão desses indicadores em bases territoriais. Análise e avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural, envolvendo órgãos federais e demais níveis de governo com atuação no meio rural, por meio da promoção e da participação ativa das entidades representativas dos produtores rurais, familiares e patronais em torno do diálogo social e articulação federativa com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da gestão de conflitos ambientais em áreas rurais.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0004 - Acompanhamento do Componente Tradicional no Licenciamento Ambiental

Caracterização

Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de significativos impactos ambientais e socioculturais envolve despesas com viagens de servidores e colaboradores: diárias, passagens aéreas e terrestres. É prevista ainda, em casos especiais, a possibilidade de contratação de serviços e/ou consultores para desenvolvimento de atividades referentes ao acompanhamento do componente tradicional no Licenciamento Ambiental nas terras de quilombolas

A realização de procedimentos técnicos relativos ao componente tradicional dos processos de licenciamento ambiental compreende reuniões e vistorias com comunidades, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle. Essas reuniões e vistorias ocorrem em diferentes fases do processo, quais sejam: na fase de licença prévia, apresentação do plano de trabalho e apresentação dos estudos do componente tradicional; na fase de licença de instalação, apresentação e discussão dos programas que compõem o componente tradicional do plano básico ambiental ou instrumentos correlatos; e na licença de operação, reuniões dos conselhos gestores, monitoramento e controle de impactos e avaliação da execução de programas e projetos.

Unidade Medida unidade

Produto Processo acompanhado

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93180 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável	Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa implementada
Unidade de Medida	unidade
Base legal	Decreto nº. 7.008/2009; Decreto nº. 6.321/07; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 7.029/2009; Decreto 9667/2019 , Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto 9699/2019.

Descrição

Conservação de ativos ambientais e apoio à reversão do atual estágio de degradação dos ecossistemas e, promoção e difusão dos sistemas produtivos agropecuário-sustentáveis por meio da formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos, campanhas e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais na atividade agropecuária com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais e de conversão de sistemas produtivos, via adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, e que envolva a participação de todos os setores envolvidos tanto públicos como da sociedade civil em colegiados. A produção agropecuária brasileira ocupa parte significativa do território nacional, e envolve uma grande variabilidade de territórios com características ecossistêmicas e socioeconômicas distintas e, onde a ocupação desordenada dos territórios e a adoção de práticas agropecuárias não adequadas às especificidades, e muitas vezes em desacordo com os normativos ambientais, levam à degradação do solo, à poluição da água, à perda de biodiversidade e baixa produtividade dos empreendimentos.

Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais sustentáveis também por intermédio da criação de espaços de diálogo intergovernamental com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa.

Especificação do Produto

Iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, visando à implementação de políticas agroambientais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais; realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; produção de estudos; realização de diagnósticos, elaboração de projetos, planos e programas; desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Plano Orçamentário

0001 - Realização de Zoneamento Ambiental Produtivo e Aplicação dos Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas em Territórios Selecionados

Caracterização

Realização de zoneamento ambiental da produção em territórios prioritários com pressão da agropecuária sobre o meio ambiente, visando a adequação de políticas públicas ambientais de desenvolvimento agropecuário e agrário; promoção e apoio a projetos de pecuária sustentável, agricultura sustentável, sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais, agroecologia, dentre outros instrumentos que possam contribuir na disseminação de modelos produtivos rurais sustentáveis.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0002 - Desenvolvimento de Proposta de Indicadores para Políticas Agroambientais

Caracterização

Identificação e definição de proposta de indicadores para políticas agroambientais e desenvolvimento de plataforma/sistema de gestão desses indicadores em bases territoriais.

Unidade Medida unidade

Produto Indicador definido

Plano Orçamentário

0003 - Análise e Adequação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Caracterização

Análise e avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural, envolvendo órgãos federais e demais níveis de governo com atuação no meio rural, por meio da promoção e da participação ativa das entidades representativas dos produtores rurais, familiares e patronais em torno do diálogo social e articulação federativa com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da gestão de conflitos ambientais em áreas rurais.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0004 - Acompanhamento do Componente Tradicional no Licenciamento Ambiental

Caracterização

Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de significativos impactos ambientais e socioculturais envolve despesas com viagens de servidores e colaboradores: diárias, passagens aéreas e terrestres. É prevista ainda, em casos especiais, a possibilidade de contratação de serviços e/ou consultores para desenvolvimento de atividades referentes ao acompanhamento do componente tradicional no Licenciamento Ambiental nas terras de quilombolas

A realização de procedimentos técnicos relativos ao componente tradicional dos processos de licenciamento ambiental compreende reuniões e vistorias com comunidades, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle. Essas reuniões e vistorias ocorrem em diferentes fases do processo, quais sejam: na fase de licença prévia, apresentação do plano de trabalho e apresentação dos estudos do componente tradicional; na fase de licença de instalação, apresentação e discussão dos programas que compõem o componente tradicional do plano básico ambiental ou instrumentos correlatos; e na licença de operação, reuniões dos conselhos gestores, monitoramento e controle de impactos e avaliação da execução de programas e projetos.

Unidade Medida unidade

Produto Processo acompanhado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Unidade Responsável	Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa implementada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº. 7.008/2009; Decreto nº. 6.321/07; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 7.029/2009; Decreto 9667/2019, Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto 9699/2019.

Descrição

Conservação de ativos ambientais e apoio à reversão do atual estágio de degradação dos ecossistemas e, promoção e difusão dos sistemas produtivos agropecuário-sustentáveis por meio da formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos, campanhas e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais na atividade agropecuária com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais e de conversão de sistemas produtivos, via adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável, e que envolva a participação de todos os setores envolvidos tanto públicos como da sociedade civil em colegiados. A produção agropecuária brasileira ocupa parte significativa do território nacional, e envolve uma grande variabilidade de territórios com características ecossistêmicas e socioeconômicas distintas e, onde a ocupação desordenada dos territórios e a adoção de práticas agropecuárias não adequadas às especificidades, e muitas vezes em desacordo com os normativos ambientais, levam à degradação do solo, à poluição da água, à perda de biodiversidade e baixa produtividade dos empreendimentos.

Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais sustentáveis também por intermédio da criação de espaços de diálogo intergovernamental com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa.

Especificação do Produto

Iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, visando à implementação de políticas agroambientais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Sociedade Brasileira.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais; realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; produção de estudos; realização de diagnósticos, elaboração de projetos, planos e programas; desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20M4 - Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais

Plano Orçamentário

0001 - Realização de Zoneamento Ambiental Produtivo e Aplicação dos Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas em Territórios Selecionados

Caracterização

Realização de zoneamento ambiental da produção em territórios prioritários com pressão da agropecuária sobre o meio ambiente, visando a adequação de políticas públicas ambientais de desenvolvimento agropecuário e agrário; promoção e apoio a projetos de pecuária sustentável, agricultura sustentável, sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais, agroecologia, dentre outros instrumentos que possam contribuir na disseminação de modelos produtivos rurais sustentáveis.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0002 - Desenvolvimento de Proposta de Indicadores para Políticas Agroambientais

Caracterização

Identificação e definição de proposta de indicadores para políticas agroambientais e desenvolvimento de plataforma/sistema de gestão desses indicadores em bases territoriais.

Unidade Medida unidade

Produto Indicador definido

Plano Orçamentário

0003 - Análise e Adequação de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural Sustentável

Caracterização

Análise e avaliação das políticas públicas e dos instrumentos de incentivo e fomento ao desenvolvimento rural, envolvendo órgãos federais e demais níveis de governo com atuação no meio rural, por meio da promoção e da participação ativa das entidades representativas dos produtores rurais, familiares e patronais em torno do diálogo social e articulação federativa com vistas ao desenvolvimento rural sustentável e da gestão de conflitos ambientais em áreas rurais.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0004 - Acompanhamento do Componente Tradicional no Licenciamento Ambiental

Caracterização

Acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de significativos impactos ambientais e socioculturais envolve despesas com viagens de servidores e colaboradores: diárias, passagens aéreas e terrestres. É prevista ainda, em casos especiais, a possibilidade de contratação de serviços e/ou consultores para desenvolvimento de atividades referentes ao acompanhamento do componente tradicional no Licenciamento Ambiental nas terras de quilombolas

A realização de procedimentos técnicos relativos ao componente tradicional dos processos de licenciamento ambiental compreende reuniões e vistorias com comunidades, empreendedores, órgãos licenciadores e de controle. Essas reuniões e vistorias ocorrem em diferentes fases do processo, quais sejam: na fase de licença prévia, apresentação do plano de trabalho e apresentação dos estudos do componente tradicional; na fase de licença de instalação, apresentação e discussão dos programas que compõem o componente tradicional do plano básico ambiental ou instrumentos correlatos; e na licença de operação, reuniões dos conselhos gestores, monitoramento e controle de impactos e avaliação da execução de programas e projetos.

Unidade Medida unidade

Produto Processo acompanhado

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Unidade mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais, englobando atividades de prestação de assistência técnica e capacitação, bem como o atendimento de despesas com ITR, condicionantes ambientais e regularização fundiária. Visa disponibilizar aos pequenos produtores animais material genético de bovinos, caprinos, ovinos, apícolas, píceos e avícolas, a fim de proporcionar condições para melhorar as características produtivas, bem como capacitar os produtores em técnicas gerais de manejo e utilização dos recursos ambientais de forma sustentável. Assim, objetiva-se o aumento da rentabilidade da pequena propriedade rural da região.

Especificação do Produto

Execução de operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Pequenos produtores situados em áreas de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Unidade mantida
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais, englobando atividades de prestação de assistência técnica e capacitação, bem como o atendimento de despesas com ITR, condicionantes ambientais e regularização fundiária. Visa disponibilizar aos pequenos produtores animais material genético de bovinos, caprinos, ovinos, apícolas, píceos e avícolas, a fim de proporcionar condições para melhorar as características produtivas, bem como capacitar os produtores em técnicas gerais de manejo e utilização dos recursos ambientais de forma sustentável. Assim, objetiva-se o aumento da rentabilidade da pequena propriedade rural da região.

Especificação do Produto

Execução de operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores situados em áreas de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

RO00 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Regra de Ouro

Caracterização

Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada
----------------	---------	---------	---------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Unidade mantida
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 8.276, de 27 de Junho de 2014

Descrição

Operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais, englobando atividades de prestação de assistência técnica e capacitação, bem como o atendimento de despesas com ITR, condicionantes ambientais e regularização fundiária. Visa disponibilizar aos pequenos produtores animais material genético de bovinos, caprinos, ovinos, apícolas, píceos e avícolas, a fim de proporcionar condições para melhorar as características produtivas, bem como capacitar os produtores em técnicas gerais de manejo e utilização dos recursos ambientais de forma sustentável. Assim, objetiva-se o aumento da rentabilidade da pequena propriedade rural da região.

Especificação do Produto

Execução de operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores situados em áreas de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20NC - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Unidade mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais, englobando atividades de prestação de assistência técnica e capacitação, bem como o atendimento de despesas com ITR, condicionantes ambientais e regularização fundiária. Visa disponibilizar aos pequenos produtores animais material genético de bovinos, caprinos, ovinos, apícolas, píceos e avícolas, a fim de proporcionar condições para melhorar as características produtivas, bem como capacitar os produtores em técnicas gerais de manejo e utilização dos recursos ambientais de forma sustentável. Assim, objetiva-se o aumento da rentabilidade da pequena propriedade rural da região.

Especificação do Produto

Execução de operação, manutenção e recuperação das unidades de produção para apoio aos Arranjos Produtivos Locais.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Pequenos produtores situados em áreas de Arranjos Produtivos Locais.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	22 - Indústria
SubFunção	333 - Empregabilidade
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Populações da área de abrangência da ação

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Atuação segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio das seguintes etapas: 1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das intitucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região, podendo ser celebrados convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 22 - Indústria
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável
Tipo de ação Atividade
Origem Emenda
Produto Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	22 - Indústria
SubFunção	333 - Empregabilidade
Unidade Responsável	Departamento de Estruturação Regional e Urbana
Tipo de ação	Atividade
Origem	Emenda
Produto	Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Populações da área de abrangência da ação

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Atuação segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio das seguintes etapas: 1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das intitucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região como um todo e ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional, em atuação compartilhada com demais Unidades de Gestão do MI, que poderá utilizar-se da celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação	Órgão Central
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	22 - Indústria
SubFunção	333 - Empregabilidade
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Populações da área de abrangência da ação

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Atuação segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio das seguintes etapas: 1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das intitucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região, podendo ser celebrados convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 22 - Indústria
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável
Tipo de ação Atividade
Origem Emenda
Produto Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	22 - Indústria
SubFunção	333 - Empregabilidade
Unidade Responsável	Departamento de Estruturação Regional e Urbana
Tipo de ação	Atividade
Origem	Emenda
Produto	Arranjo produtivo local apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado. Assim, deseja-se desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

Especificação do Produto

APL estruturado, fortalecido e integrado

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Populações da área de abrangência da ação

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Atuação segundo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), por meio das seguintes etapas: 1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das intitucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região como um todo e ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional, em atuação compartilhada com demais Unidades de Gestão do MI, que poderá utilizar-se da celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Sudeco e Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Localizador **0050 - Na Região Centro-Oeste**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93414 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO(53207)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Sudeco e Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. Decreto 9810/2019

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial

Caracterização

Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.

Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo/projeto apoiado/realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Plano Orçamentário

0005 - Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Implantação das seguintes iniciativas referentes às Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional (PNDR) e de outras Políticas Nacionais Setoriais vinculadas ao desenvolvimento regional: implementação do pacto de metas para o desenvolvimento regional e apoio a regionalização do PPA Federal e suas revisões e atualizações; apoio às instâncias de governança da PNDR e PRDNE; acompanhamento da tramitação da proposta do projeto de lei da PNDR e PRDNE; promoção de eventos para a divulgação das políticas de desenvolvimento regional; concessão de prêmios para práticas exitosas em desenvolvimento regional; e Produção e edição de publicações e mídias informativas para divulgação e disseminação da temática relativa ao desenvolvimento regional. Apoio a governança, gestão e melhoria dos instrumentos (incluídos FNE, FDNE) do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0006 - Serviços Especializados de Informação

Caracterização

Convergência de seu sistema de inteligência e competência técnica para entender as estruturas e movimentos macroeconômicos da região, em articulação com o movimento regional. A estruturação de um sistema de dados e informações de abrangência regional, em sintonia com o Ipea, Ibge e Banco Central, será um instrumento útil para se conhecer e planejar os movimentos dos investimentos e decisões de políticas públicas e privadas de desenvolvimento. O sistema deverá permitir o acompanhamento do comércio exterior da região e possibilitará a realização de estudos voltados para as vantagens competitivas da região. A referida iniciativa também deverá permitir à apropriação do conhecimento sobre as questões geológicas, cartográfica, hidrológica da região.

Unidade Medida unidade

Produto Serviço implementado

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluídos os instrumentos de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida unidade

Produto Avaliação realizada

Plano Orçamentário

0009 - Apoio a Delimitação do Semiárido

Caracterização

realização de eventos, conferências técnicas, reuniões de articulação e participação social, publicação e divulgação.

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI n. 34, de 18 de janeiro de 2018; Lei n. 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR n. 3.149, de 27 dezembro de 2019; e Portaria MDR n. 3.153, de 27 dezembro de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Ministério do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

000C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e Sub-regionais

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida unidade Produto Plano apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, visando aos objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implementado

Plano Orçamentário

000H - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Capacitação

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Capacitação realizada

Plano Orçamentário

000I - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Evento realizado

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI n. 34, de 18 de janeiro de 2018; Lei n. 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR n. 3.149, de 27 dezembro de 2019; e Portaria MDR n. 3.153, de 27 dezembro de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Ministério do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

000C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e Sub-regionais

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida unidade Produto Plano apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, visando aos objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implementado

Plano Orçamentário

000H - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Capacitação

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Capacitação realizada

Plano Orçamentário

000I - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Evento realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e Decreto Nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Sudam e Estados e Municípios da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasso de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 6000 - Na Amazônia Legal

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Nacional - -



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial

Caracterização

Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.

Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo/projeto apoiado/realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Plano Orçamentário

0005 - Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Implantação das seguintes iniciativas referentes às Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional (PNDR) e de outras Políticas Nacionais Setoriais vinculadas ao desenvolvimento regional: implementação do pacto de metas para o desenvolvimento regional e apoio a regionalização do PPA Federal e suas revisões e atualizações; apoio às instâncias de governança da PNDR e PRDNE; acompanhamento da tramitação da proposta do projeto de lei da PNDR e PRDNE; promoção de eventos para a divulgação das políticas de desenvolvimento regional; concessão de prêmios para práticas exitosas em desenvolvimento regional; e Produção e edição de publicações e mídias informativas para divulgação e disseminação da temática relativa ao desenvolvimento regional. Apoio a governança, gestão e melhoria dos instrumentos (incluídos FNE, FDNE) do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0006 - Serviços Especializados de Informação

Caracterização

Convergência de seu sistema de inteligência e competência técnica para entender as estruturas e movimentos macroeconômicos da região, em articulação com o movimento regional. A estruturação de um sistema de dados e informações de abrangência regional, em sintonia com o Ipea, Ibge e Banco Central, será um instrumento útil para se conhecer e planejar os movimentos dos investimentos e decisões de políticas públicas e privadas de desenvolvimento. O sistema deverá permitir o acompanhamento do comércio exterior da região e possibilitará a realização de estudos voltados para as vantagens competitivas da região. A referida iniciativa também deverá permitir à apropriação do conhecimento sobre as questões geológicas, cartográfica, hidrológica da região.

Unidade Medida unidade

Produto Serviço implementado

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluídos os instrumento de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida unidade

Produto Avaliação realizada

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Sudeco e Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

000A - Apoio à Contratação e Pagamento de Atividades de Avaliação dos Impactos Econômicos e Sociais Decorrentes da Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)

Caracterização

Utilização dos recursos previstos no § 6º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para contratação e pagamento, pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), de atividades de avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), de forma a permitir a aferição da eficácia, da eficiência e da efetividade desses recursos.

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Localizador **0050 - Na Região Centro-Oeste**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 3.149, de 27 de dezembro de 2019; Portaria MDR nº 3.153, de 27 de dezembro de 2019; e Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Ministério do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, visando aos objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Plano Orçamentário

000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implementado

Plano Orçamentário

000I - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Evento realizado

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida
Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e Decreto Nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Sudam, Estados e Municípios da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasso de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 6000 - Na Amazônia Legal

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Nacional - -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial

Caracterização

Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.

Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo/projeto apoiado/realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo realizado**

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluídos os instrumentos de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida **unidade**

Produto **Avaliação realizada**

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Sudeco, Distrito Federal e estados e municípios que estão na área de atuação da Sudeco.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade, por meio de termos de execução descentralizada ou de parcerias com outros entes federativos, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0050 - Na Região Centro-Oeste

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Centro-Oeste	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

CRFB de 1988, art. 21, IX; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 - Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 10.544, de 16 de novembro 2020 - Aprova o X Plano Setorial para os Recursos do Mar; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 - Atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; Portaria MDR nº 3.149, de 27 dezembro de 2019 - Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; e Portaria MDR nº 3.153, de 27 dezembro de 2019 - Núcleo de Inteligência da Regional.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Ministério do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, visando aos objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida unidade Produto Estudo realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Plano Orçamentário

000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implementado

Plano Orçamentário

000I - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial – Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e produção irrigada, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Evento realizado

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Alteração Orçamentária - Órgão Central
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

CRFB de 1988, art. 21, IX; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 - Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 10.544, de 16 de novembro 2020 - Aprova o X Plano Setorial para os Recursos do Mar; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 - Atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; Portaria MDR nº 3.149, de 27 dezembro de 2019 - Comitê-Executivo da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; e Portaria MDR nº 3.153, de 27 dezembro de 2019 - Núcleo de Inteligência da Regional.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Ministério do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Nacional - -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	93414 - Recursos sob Supervisão do Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	04 - Administração		
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial		
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
Tipo de ação	Atividade		
Origem	PLOA		
Produto			
Unidade de Medida			
Base legal	Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.		
Descrição	Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial		
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário	Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.		
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação	Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.		
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e Decreto Nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Sudam e Estados e Municípios da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0007 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais

Caracterização

Estímulo ao capital social e ao fortalecimento das administrações locais e regionais, por meio do desenvolvimento institucional em seus diversos aspectos, voltados à consolidação de sistemas de governança multinível. Apoia, também, a criação de conselhos municipais, estaduais e representativos da sociedade, além de consórcios públicos e cooperativas.

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Plano Orçamentário

RO00 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada

Plano Orçamentário

RO07 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais - Regra de Ouro

Caracterização

Estímulo ao capital social e ao fortalecimento das administrações locais e regionais, por meio do desenvolvimento institucional em seus diversos aspectos, voltados à consolidação de sistemas de governança multinível. Apoiar, também, a criação de conselhos municipais, estaduais e representativos da sociedade, além de consórcios públicos e cooperativas.

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada

Localizador 6000 - Na Amazônia Legal

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018; Portaria MDR n. 3.149, de 27 dezembro de 2019; e Portaria MDR n. 3.153, de 27 dezembro de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

000C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e sub-regionais

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida unidade Produto Plano apoiado

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial, visando os objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto n.º 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implementado

Plano Orçamentário

000F - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Capacitação

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Capacitação realizada

Plano Orçamentário

000G - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Evento realizado

Plano Orçamentário

RO07 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais - Regra de Ouro

Caracterização

Estímulo ao capital social e ao fortalecimento das administrações locais e regionais, por meio do desenvolvimento institucional em seus diversos aspectos, voltados à consolidação de sistemas de governança multinível. Apoia, também, a criação de conselhos municipais, estaduais e representativos da sociedade, além de consórcios públicos e cooperativas.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO0C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e sub-regionais - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida unidade

Produto Plano apoiado

Plano Orçamentário

RO0D - Estudos Estratégicos - Regra de Ouro

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial, visando os objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

RO0E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto n.º 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implementado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	04 - Administração
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	
Unidade de Medida	
Base legal	Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. Decreto 9810/2019
Descrição	Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
Especificação do Produto	
Ação de Insumo Estratégico	Não Regionalização na Execução Não
Beneficiário	Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.
Tipo de implementação	Direta Descentralizada
Implementação da Ação	Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.
Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial

Caracterização

Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.

Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.

Unidade Medida unidade Produto Plano elaborado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Plano Orçamentário

0005 - Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Implantação das seguintes iniciativas referentes às Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional (PNDR) e de outras Políticas Nacionais Setoriais vinculadas ao desenvolvimento regional: implementação do pacto de metas para o desenvolvimento regional e apoio a regionalização do PPA Federal e suas revisões e atualizações; apoio às instâncias de governança da PNDR e PRDNE; acompanhamento da tramitação da proposta do projeto de lei da PNDR e PRDNE; promoção de eventos para a divulgação das políticas de desenvolvimento regional; concessão de prêmios para práticas exitosas em desenvolvimento regional; e Produção e edição de publicações e mídias informativas para divulgação e disseminação da temática relativa ao desenvolvimento regional. Apoio a governança, gestão e melhoria dos instrumentos (incluindo FNE, FDNE) do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0006 - Revitalização e Manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Caracterização

Desenvolvimento de sistema de informação que englobe: i) base de dados, mediante intercâmbio de informações com os demais órgãos, entidades da administração indireta, organizações da sociedade civil, bem como Estados e Municípios; ii) indicadores relacionados ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial; iii) ferramentas de gestão das ações de desenvolvimento regional e ordenamento territorial do Ministério, vinculadas e órgãos de diferentes níveis de governo relacionados à PNDR e à PNOT; Aquisição de equipamentos de informática, desenvolvimento de softwares, manutenção de base de dados, qualificação de pessoal técnico e custeio da divulgação de informações e resultados.

Unidade Medida unidade

Produto Sistema implementado

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida unidade

Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluindo os instrumentos de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida unidade

Produto Avaliação realizada

Plano Orçamentário

0009 - Apoio a Delimitação do Semiárido

Caracterização

realização de eventos, conferências técnicas, reuniões de articulação e participação social, publicação e divulgação.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

000A - Promoção do Desenvolvimento Regional – Capacitação

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Capacitação realizada

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	04 - Administração
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	
Unidade de Medida	
Base legal	Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.
Descrição	Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
Especificação do Produto	
Ação de Insumo Estratégico	Não Regionalização na Execução Sim
Beneficiário	Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.
Tipo de implementação	Direta Descentralizada
Implementação da Ação	Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.
Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

000C - Apoio a Planos de Desenvolvimento Macrorregionais e sub-regionais

Caracterização

Apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios.

Unidade Medida unidade

Produto Plano apoiado

Plano Orçamentário

000D - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial, visando os objetivos da PNDR e as funções do ordenamento do território.



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo realizado**

Plano Orçamentário

000E - Apoio ao Núcleo de Inteligência Regional

Caracterização

Apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto n.º 9.810/2019; manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial; elaboração de estudos sobre a dinâmica de informações territoriais, suporte às vinculadas para o desenvolvimento de informações técnicas sobre os eixos da PNDR, bem como sobre a dinâmica territorial brasileira.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Sistema implementado**

Plano Orçamentário

000F - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Capacitação

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Capacitação realizada**

Plano Orçamentário

000G - Promoção do Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Evento realizado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e Decreto Nº 9.810, de 30 de maio de 2019.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Sudam e Estados e Municípios da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasso de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos).

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0007 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais

Caracterização

Estímulo ao capital social e ao fortalecimento das administrações locais e regionais, por meio do desenvolvimento institucional em seus diversos aspectos, voltados à consolidação de sistemas de governança multinível. Apóia, também, a criação de conselhos municipais, estaduais e representativos da sociedade, além de consórcios públicos e cooperativas.

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Localizador **6000 - Na Amazônia Legal**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	04 - Administração
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	
Unidade de Medida	
Base legal	Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. Decreto 9810/2019
Descrição	Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.
Especificação do Produto	
Ação de Insumo Estratégico	Não Regionalização na Execução Não
Beneficiário	Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruem dos seus efeitos. Sudene e Estados e Municípios da área de atuação.
Tipo de implementação	Direta Descentralizada
Implementação da Ação	Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.
Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0004 - Elaboração de Estudos e Planos de Desenvolvimento Regional e Territorial

Caracterização

Realização de planejamento regional e/ou territorial, levantamento de dados, elaboração/atualização de estudos, diagnósticos e planos de desenvolvimento territorial integrado, análises de dificuldades, identificação de potencialidades e principais fatores limitantes locais, de forma participativa, e realização de avaliação e monitoramento de ações federais.

Os planos de desenvolvimento regional e/ou territorial, em múltiplas escalas, proporcionam orientação ao processo de planejamento e aplicação de recursos, explorando especificidades regionais e aspectos sociais, econômicos, ambientais, tendências e condicionantes de seu desenvolvimento, de forma a definir e priorizar ações com objetivo de melhorar a qualidade de vida da população do território e reduzir as desigualdades regionais, além de contribuir para o ordenamento territorial.

Unidade Medida unidade Produto Estudo/projeto apoiado/realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Plano Orçamentário

0005 - Fortalecimento das Políticas de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Implantação das seguintes iniciativas referentes às Políticas Nacionais de Desenvolvimento Regional (PNDR) e de outras Políticas Nacionais Setoriais vinculadas ao desenvolvimento regional: implementação do pacto de metas para o desenvolvimento regional e apoio a regionalização do PPA Federal e suas revisões e atualizações; apoio às instâncias de governança da PNDR e PRDNE; acompanhamento da tramitação da proposta do projeto de lei da PNDR e PRDNE; promoção de eventos para a divulgação das políticas de desenvolvimento regional; concessão de prêmios para práticas exitosas em desenvolvimento regional; e Produção e edição de publicações e mídias informativas para divulgação e disseminação da temática relativa ao desenvolvimento regional. Apoio a governança, gestão e melhoria dos instrumentos (incluídos FNE, FDNE) do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida unidade Produto Iniciativa implementada

Plano Orçamentário

0006 - Serviços Especializados de Informação

Caracterização

Convergência de seu sistema de inteligência e competência técnica para entender as estruturas e movimentos macroeconômicos da região, em articulação com o movimento regional. A estruturação de um sistema de dados e informações de abrangência regional, em sintonia com o Ipea, Ibge e Banco Central, será um instrumento útil para se conhecer e planejar os movimentos dos investimentos e decisões de políticas públicas e privadas de desenvolvimento. O sistema deverá permitir o acompanhamento do comércio exterior da região e possibilitará a realização de estudos voltados para as vantagens competitivas da região. A referida iniciativa também deverá permitir à apropriação do conhecimento sobre as questões geológicas, cartográfica, hidrológica da região.

Unidade Medida unidade Produto Serviço implementado

Plano Orçamentário

0007 - Estudos Estratégicos

Caracterização

Elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional visando os objetivos do PRDNE, PNDR.

Unidade Medida unidade Produto Estudo realizado

Plano Orçamentário

0008 - Monitoramento e Avaliação de Instrumentos e Mecanismos de Desenvolvimento Regional

Caracterização

Monitoramento e avaliação periódica de planos, programas, políticas públicas, ações e projetos de desenvolvimento regional, incluídos os instrumento de financiamento (FNE, FDNE).

Unidade Medida unidade Produto Avaliação realizada

Plano Orçamentário

0009 - Apoio a Delimitação do Semiárido

Caracterização

realização de eventos, conferências técnicas, reuniões de articulação e participação social, publicação e divulgação.

Unidade Medida Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Nacional - -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 04 - Administração
SubFunção 127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA

Produto

Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional, ao ordenamento territorial e à irrigação, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos; apoio à elaboração de planos macrorregionais, estaduais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território e produção irrigada; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional, o ordenamento territorial e produção irrigada, incluindo estudos de monitoramento e avaliação dos instrumentos das políticas; apoio à implementação do Comitê Gestor e do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Sudeco e Estados e Municípios de sua área de abrangência.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0050 - Na Região Centro-Oeste

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Centro-Oeste - -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	93411 - Recursos sob Supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	04 - Administração		
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial		
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		
Tipo de ação	Atividade		
Origem	PLOA		
Produto			
Unidade de Medida			
Base legal	Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.		
Descrição	Promoção de atividades relativas ao desenvolvimento regional e ao ordenamento territorial, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações; apoio à elaboração de planos macrorregionais e sub-regionais; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional e ordenamento do território; elaboração de estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; apoio à implementação do Núcleo de Inteligência Regional, em atendimento ao Decreto 9.810, de 30 de maio de 2019; e manutenção do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial		
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário	Ministério da Integração Nacional, Estados e Municípios.		
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação	Execução por intermédio de ações diretas da Unidade ou de parcerias com outros entes federativos.		
Participação social	Não		

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0007 - Fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais

Caracterização

X

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Repasso de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido

Plano Orçamentário

0003 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I de empresas industriais, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 8.276, de 27 de Junho de 2014.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Programas de desenvolvimento gerencial; programas de formação inicial e de educação permanente e continuada; Assessoria técnica para a execução de eventos de capacitação visando desenvolvimento, formação e atualização.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Governo e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Repasse de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmado entre a Unidade e as Organizações Sociais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii - OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria nordestina. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Promoção do desenvolvimento de produtos e processos inovadores a partir de unidades credenciadas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica nos temas contidos na estratégia do PRDNE.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato firmado

Plano Orçamentário

0002 - Construção de Portfólio e Plataforma de Tecnologias para o Semiárido Brasileiro com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE)

Caracterização

Disponibilização, em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), e em articulação com diversos Ministérios, Institutos de Pesquisa, Universidades, Embrapa, entre outros parceiros, de um portfólio de tecnologias, aglutinados numa plataforma digital, acessível, amigável e ao alcance de todos os potenciais usuários, principalmente instituições de assistência técnica e pequenos e médios agricultores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Região Semiárida.

No Semiárido, região com os maiores índices de desigualdade no País, há um hiato entre a geração de conhecimentos e sua aplicação como instrumento para alavancar um processo de desenvolvimento sustentável. As técnicas, tecnologias e inovações desenvolvidas e aplicáveis que podem auxiliar a população e governos locais no enfrentamento dos graves problemas que incidem sobre o desenvolvimento da região, tais como o avanço dos processos de desertificação, a degradação da terra, os efeitos das secas sobre a economia e o consequente aumento da pobreza, não são devidamente difundidas e/ou possuem baixo nível de aplicação, estando também dispersas no território e em várias instituições estaduais e federais que lidam com estas técnicas e tecnologias. Este Projeto visa suprir a carência de uma ferramenta que organize e disponibilize as tecnologias existentes, voltadas para o desenvolvimento do Semiárido Brasileiro.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato firmado

Plano Orçamentário

RO01 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii - OS - Regra de Ouro

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria nordestina. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Promoção do desenvolvimento de produtos e processos inovadores a partir de unidades credenciadas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica nos temas contidos na estratégia do PRDNE.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato firmado

Plano Orçamentário

RO02 - Construção de Portfólio e Plataforma de Tecnologias para o Semiárido Brasileiro com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE) - Regra de Ouro

Caracterização

Disponibilização, em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), e em articulação com diversos Ministérios, Institutos de Pesquisa, Universidades, Embrapa, entre outros parceiros, de um portfólio de tecnologias, aglutinados numa plataforma digital, acessível, amigável e ao alcance de todos os potenciais usuários, principalmente instituições de assistência técnica e pequenos e médios agricultores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Região Semiárida.

No Semiárido, região com os maiores índices de desigualdade no País, há um hiato entre a geração de conhecimentos e sua aplicação como instrumento para alavancar um processo de desenvolvimento sustentável. As técnicas, tecnologias e inovações desenvolvidas e aplicáveis que podem auxiliar a população e governos locais no enfrentamento dos graves problemas que incidem sobre o desenvolvimento da região, tais como o avanço dos processos de desertificação, a degradação da terra, os efeitos das secas sobre a economia e o consequente aumento da pobreza, não são devidamente difundidas e/ou possuem baixo nível de aplicação, estando também dispersas no território e em várias instituições estaduais e federais que lidam com estas técnicas e tecnologias. Este Projeto visa suprir a carência de uma ferramenta que organize e disponibilize as tecnologias existentes, voltadas para o desenvolvimento do Semiárido Brasileiro.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato firmado



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

**Mapeamento de Programas Integrantes do
Plano Plurianual 2020-2023**

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Repasso de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido

Plano Orçamentário

0002 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I de empresas industriais, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Repasse de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido

Plano Orçamentário

0002 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I de empresas industriais, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido

Plano Orçamentário

RO01 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS - Regra de Ouro

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93412 - Recursos sob Supervisão da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Repasse de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido

Plano Orçamentário

0002 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e empresas industriais, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I de empresas industriais, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos EMBRAPII, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Artigo 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e seus parágrafos; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPEM); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPA); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;

II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;

III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;

IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.

Especificação do Produto

Cumprimento dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Comunidade científica, tecnológica e acadêmica, governo, setores empresarial e produtivo, formuladores de políticas públicas, alunos de escolas públicas e sociedade em geral.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Repasse de recursos orçamentários e financeiros para execução dos objetivos e metas dos Contratos de Gestão firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e as Organizações Sociais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)

Plano Orçamentário

0001 - Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação voltados a setores produtivos na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii – OS

Caracterização

Contribuição visando o aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro. Indução da cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e setor produtivo brasileiro, estimulando a transferência de conhecimentos e a busca de soluções tecnológicas. Apoio a projetos que incluam a fase pré-competitiva, em parceria com empresas e unidades credenciadas, compartilhando o risco da inovação tecnológica. Credenciamento de unidades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constituídas a partir de competências específicas, com experiência comprovada em projetos de inovação em parceria com empresas industriais, que terão como objetivo exclusivo desenvolver projetos de inovação tecnológica. Credenciamento de Polos Embrapii IF para incentivar os Institutos Federais a interagir com as demandas de PD&I do setor produtivo brasileiro, explorando o potencial de contribuição da sua infraestrutura e capacidade de formação de recursos humanos. Estabelecer metas de desempenho para as Unidades e Polos Embrapii, as quais são continuamente acompanhadas e avaliadas pela Embrapii.

Unidade Medida unidade

Produto Contrato de gestão mantido



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Produtor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados.

Implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários.

Dessa forma, a ação visa oferecer alternativa de trabalho a pequenos e médios produtores/irrigantes e a pescadores artesanais, inserindo-os na cadeia produtiva da aquicultura; revitalizar a pesca profissional a partir da diminuição do esforço de pesca sobre os estoques pesqueiros naturais, com possibilidade de recuperação de espécies de peixes em processo de extinção; e aumentar a produção de pescado.

Especificação do Produto

Produtores/pescadores capacitados nas unidades demonstrativas em piscicultura compostas por tanques-rede, viveiros, galpão, equipamentos, utensílios de pesca e ração para alimentação de peixes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores/pescadores

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Produtor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf , incluindo a implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários.

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados.

Especificação do Produto

Produtores/pescadores capacitados nas unidades demonstrativas em piscicultura compostas por tanques-rede, viveiros, galpão, equipamentos, utensílios de pesca e ração para alimentação de peixes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores/pescadores

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Produtor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados.

Implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários.

Dessa forma, a ação visa oferecer alternativa de trabalho a pequenos e médios produtores/irrigantes e a pescadores artesanais, inserindo-os na cadeia produtiva da aquicultura; revitalizar a pesca profissional a partir da diminuição do esforço de pesca sobre os estoques pesqueiros naturais, com possibilidade de recuperação de espécies de peixes em processo de extinção; e aumentar a produção de pescado.

Especificação do Produto

Produtores/pescadores capacitados nas unidades demonstrativas em piscicultura compostas por tanques-rede, viveiros, galpão, equipamentos, utensílios de pesca e ração para alimentação de peixes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores/pescadores

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Produtor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados.

Implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários.

Dessa forma, a ação visa oferecer alternativa de trabalho a pequenos e médios produtores/irrigantes e a pescadores artesanais, inserindo-os na cadeia produtiva da aqüicultura; revitalizar a pesca profissional a partir da diminuição do esforço de pesca sobre os estoques pesqueiros naturais, com possibilidade de recuperação de espécies de peixes em processo de extinção; e aumentar a produção de pescado.

Especificação do Produto

Produtores/pescadores capacitados nas unidades demonstrativas em piscicultura compostas por tanques-rede, viveiros, galpão, equipamentos, utensílios de pesca e ração para alimentação de peixes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores/pescadores

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada
----------------	---------	---------	---------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

212M - Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014; e Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da SUDECO.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 - Atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; e Portaria MDR nº 299, de 4 de fevereiro de 2022 - Estabelece as Rotas de Integração Nacional.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	

Localizador 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	

Localizador 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sul	Rio Grande do Sul	-	

Localizador 0166 - No Município de Rio Branco - AC

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Acre	Rio Branco	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de abrangência de arranjos produtivos locais/ Rotas da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Execução indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 6000 - Na Amazônia Legal

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Nacional

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

ECOM - Emenda de Comissão

Caracterização

Emenda de Comissão

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

RO00 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Regra de Ouro

Caracterização

Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada
----------------	---------	---------	---------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	

Localizador 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	

Localizador 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sul	Rio Grande do Sul	-	

Localizador 0166 - No Município de Rio Branco - AC

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Acre	Rio Branco	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93411 - Recursos sob Supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

ECOM - Emenda de Comissão

Caracterização

Emenda de Comissão

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade
Base legal	Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.
Descrição	Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.
Especificação do Produto	Apoyo a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.
Ação de Insumo Estratégico	Não Regionalização na Execução Sim
Beneficiário	Pequenos produtores, agricultores familiares, microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de abrangência de arranjos produtivos locais/ Rotas da área de atuação da SUDENE.
Tipo de implementação	Descentralizada
Implementação da Ação	Execução indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.
Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Plano Orçamentário

RO00 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade**

Produto **Atividade realizada**

Localizador **6000 - Na Amazônia Legal**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0002 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Unidade Medida	unidade	Produto	Projeto apoiado
Localizador 0001 - Nacional			
Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	
Localizador 0031 - No Estado de Minas Gerais			
Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	
Localizador 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul			
Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sul	Rio Grande do Sul	-	
Localizador 0166 - No Município de Rio Branco - AC			
Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Acre	Rio Branco	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

ECOM - Emenda de Comissão

Caracterização

Emenda de Comissão

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Plano Orçamentário

EIND - Emenda Individual

Caracterização

Emenda Individual

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93411 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia(53202)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

**Mapeamento de Programas Integrantes do
Plano Plurianual 2020-2023**

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Provimento de Infraestrutura Produtiva, Aprimoramento da Produção e Inserção Mercadológica para Arranjos Produtivos Locais

Caracterização

"Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, por meio da resolução de gargalos nos processos produtivos em todas as instâncias, podendo sê-las produtivas, de beneficiamento ou ainda de inserção mercadológica, perfazendo assim, o apoio a toda cadeia de valor e promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento,



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos materiais e insumos, bem como a promoção de capacitações, intercâmbio de produtores, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismos como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente, nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs e apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção: o recorte territorial define o espaço comum a ser trabalhado e o modelo de governança adotado, enquanto o recorte setorial sinaliza o conteúdo das ações a serem definidas e trabalhadas de modo integrado e cooperativo.”

Unidade Medida unidade

Produto Entidade apoiada

Plano Orçamentário

RO00 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0002 - Polos de Agricultura Irrigada

Caracterização

Implementação de projetos prioritários nos "Polos de Agricultura irrigada", que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.82, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR.

A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto apoiado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade
Base legal	Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.
Descrição	Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.
Especificação do Produto	Apoyo a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.
Ação de Insumo Estratégico	Não Regionalização na Execução Sim
Beneficiário	Pequenos produtores, agricultores familiares, microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de abrangência de arranjos produtivos locais/ Rotas da área de atuação da SUDENE.
Tipo de implementação	Descentralizada
Implementação da Ação	Execução indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.
Participação social	Não

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBAC - Emenda de Bancada do Estado do Acre

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Acre

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador **6000 - Na Amazônia Legal**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, situados na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pequenos produtores, agricultores familiares, microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de abrangência de arranjos produtivos locais/ Rotas da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Execução indireta por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada (repasse de recursos a municípios, estados ou consórcios públicos)

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 6000 - Na Amazônia Legal

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Nacional	-	-
----------	---	---



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Atividade produtiva apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, rurais e urbanas, por meio da resolução de gargalos em todos os elos da cadeia produtiva, promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos, materiais e insumos, bem como o desenvolvimento e a difusão de novas tecnologias, estudos e projetos técnicos, promoção de capacitações, formação de multiplicadores, intercâmbio de produtores, instalação de unidades demonstrativas, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs que apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção.

Especificação do Produto

Apoio a ações que promovam a superação de gargalos nas cadeias e nos arranjos produtivos locais em qualquer dos subsistemas: insumos, produção, processamento e comercialização ou mesmo questões transversais associadas à dotação de infraestrutura e ao fortalecimento do capital social, de forma a dotá-las de capacidade de autossustentação e competitividade mercadológica. Compreendendo, também, recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	

Localizador 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	

Localizador 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sul	Rio Grande do Sul	-	

Localizador 0166 - No Município de Rio Branco - AC

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Norte	Acre	Rio Branco	



Ação Orçamentária

215H - Gestão da Política Nacional de Irrigação

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 20 - Agricultura
SubFunção 607 - Irrigação
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto
Unidade de Medida

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Implementação dos instrumentos da Política Nacional de Irrigação, incluindo: o Plano Nacional de Irrigação, que terá caráter orientador para a elaboração dos planos e projetos de irrigação pelos Estados e caráter determinativo para a implantação de projetos de irrigação pela União; os Planos Estaduais de Irrigação, estudos de caráter estratégico e de subsídios à formulação das políticas setoriais que impactarão no desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada; o programa de capacitação e sua execução, que requer a sistematização das ofertas e demandas apropriadas a cada público-alvo por região e por unidade federativa com os temas relacionados à água no meio rural e à gestão de projetos públicos de irrigação; a atualização dos manuais de irrigação, para dar suporte aos procedimentos utilizados pelos diversos atores da agricultura irrigada no desenvolvimento de projetos de irrigação; a promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) aos agricultores irrigantes, por meio da implementação de um programa de ATER junto com os órgãos parceiros, para atender a contento a necessidade de cada região.

Especificação do Produto

Implementação dos instrumentos da Política Nacional de Irrigação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
-----------------------------------	-----	-----------------------------------	-----

Beneficiário

União, Estados, Municípios, Técnicos, Gestores e Agricultores Irrigantes.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e/ou indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Gestão da Política Nacional de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Elaboração de estudos para o Plano Nacional de Irrigação

Caracterização

De acordo com a Política Nacional de Irrigação - PNI, o Plano Nacional de Irrigação terá caráter orientador para a elaboração dos planos e projetos de irrigação pelos Estados e pelo Distrito Federal e caráter determinativo para a implantação de projetos de irrigação pela União. Com isto, este plano de abrangência nacional, visa levantar e espacializar variáveis de interesse para a compreensão do desenvolvimento da agricultura irrigada, tais como aptidão agrícola, disponibilidade de recursos hídricos, sensibilidade de impacto ambiental, infraestrutura necessária, além da caracterização da distribuição de renda no meio rural, do perfil da agricultura desenvolvida e da adequação da alocação de investimentos públicos no setor. O Plano Nacional de Irrigação contemplará o planejamento, a execução, o monitoramento e o indicativo da necessidade de atualizações periódicas.



Ação Orçamentária

215H - Gestão da Política Nacional de Irrigação

Unidade Medida **unidade**

Produto **Estudo elaborado**

Plano Orçamentário

0002 - Elaboração de Planos Estaduais de Irrigação

Caracterização

De acordo com a Política Nacional de Irrigação, os Planos Estaduais de Irrigação são estudos de caráter estratégico e de subsídio à formulação das políticas setoriais, as quais impactarão direta ou indiretamente o desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada nos respectivos Estados. Assim, os Planos Estaduais de Irrigação contemplarão o planejamento, a execução, o monitoramento e o indicativo da necessidade de revisões periódicas.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Plano elaborado**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPel, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPel, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Sul Rio Grande do Sul -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPel, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Outros

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Caracterização

Unidade Medida **Produto**



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEL, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Outros

Organização da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão - Regra de Ouro

Caracterização

Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Localizador **0043 - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Sul

Rio Grande do Sul

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 18 - Gestão Ambiental
SubFunção 544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Infraestrutura mantida
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPel, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social Sim

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	18 - Gestão Ambiental
SubFunção	544 - Recursos Hídricos
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Infraestrutura mantida
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978 - Que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002 - Aprova o Regimento Interno da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM); Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Descrição

Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

Especificação do Produto

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEL, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Organização da Sociedade Civil

Outros

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo em Capão do Leão

Localizador **0043 - No Estado do Rio Grande do Sul**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Sul

Rio Grande do Sul

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986; e Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneros com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974 e demais alterações; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneros com entidades governamentais e não governamentais.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0002 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Bebedouro - PE

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0003 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Ceraima - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0004 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia - PI

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0005 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Curaça - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade Produto Regularização efetivada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0006 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0007 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Formosinho - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0008 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

0009 - Regularização do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000A - Regularização do Projeto Público de Irrigação Jaíba - MG

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000B - Regularização do Projeto Público de Irrigação Mandacaru - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

000C - Regularização do Projeto Público de Irrigação Maniçoba - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000D - Regularização do Projeto Público de Irrigação Mirorós - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000E - Regularização do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho - PE

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000F - Regularização do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000G - Regularização do Projeto Público de Irrigação Pirapora - MG

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000H - Regularização do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul - PE

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

000I - Regularização do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000J - Regularização do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa - PI

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000K - Regularização do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Plano Orçamentário

000L - Regularização do Projeto Público de Irrigação Tourão - BA

Caracterização

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

Unidade Medida unidade

Produto Regularização efetivada

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Regularização efetivada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, inciso V do Art. 56 da Portaria 43/DNOCS/DG/GAB/ 2017 - Regimento do DNOCS.

Descrição

Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos.

No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais.

No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

Especificação do Produto

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária

21DJ - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Estudo realizado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.

Descrição

Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos e Polos de Irrigação.

Especificação do Produto

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população a ser atendida por projetos públicos de irrigação na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0001 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Barreiras Norte - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0002 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mirorós-BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0003 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Bebedouro - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0004 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Ceraíma - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

0005 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Gorutuba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0006 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Colônia do Gurguéia - PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0007 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Curaça - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0008 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Estreito - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

0009 - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formosinho - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000A - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Formoso - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000B - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Mandacaru - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000C - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Maniçoba - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000D - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000E - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Jaíba - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000F - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Nupeba/Riacho Grande - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000G - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pirapora - MG

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000H - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Pontal Sul - PE

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000I - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Santa Rosa - PI

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000J - Cogestão do Projeto Público de Irrigação São Desidério/Barreiras Sul - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida **percentual de execução física**

Produto **Projeto executado**

Plano Orçamentário

000K - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Tourão - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Plano Orçamentário

000M - Cogestão do Projeto Público de Irrigação Salitre - BA

Caracterização

Nesta etapa, a Entidade Pública responsável pelo Projeto celebrará contrato de gestão com a Organização de Irrigantes (OI), o qual delegará os serviços de irrigação e a OI assumirá a administração do Projeto. Ainda nesta fase, será realizado estudo de viabilidade da situação atualizada para definição das ações necessárias para as etapas do processo de transferência da gestão. O Governo, caso necessário, poderá prestar apoio técnico, participar financeiramente do custeio operacional e da gestão do Projeto, revitalizar e/ou modernizar as infraestruturas de irrigação de uso comum, prestar assistência técnica e capacitar a OI e respectivos conselhos para a gestão da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção. Esta etapa é finalizada quando a OI atinge a plena capacidade administrativa, caracterizada pelo cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão. A estimativa de duração da cogestão é de 4 (quatro) anos.

Unidade Medida percentual de execução física

Produto Projeto executado

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação formalmente habilitados e que, de fato, receberam recursos para obras e serviços de reabilitação da infraestrutura de uso comum, para obras complementares e de melhoramento, para satisfação de condicionantes, para georreferenciamento das áreas, para titularização de lotes, para assistência técnica de produtores e para gestão da infraestrutura até sua transferência para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0001 - Tabuleiro de Russas

Caracterização

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida unidade

Produto Apoio realizado

Plano Orçamentário

0002 - Baixo Acaraú

Caracterização

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida unidade

Produto Apoio realizado

Plano Orçamentário

0003 - Jaguaribe-Apodi

Caracterização

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida unidade

Produto Apoio realizado

Plano Orçamentário

0004 - Morada Nova

Caracterização

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida unidade

Produto Apoio realizado

Plano Orçamentário

0005 - Araras Norte

Caracterização

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida unidade

Produto Apoio realizado

Plano Orçamentário

0006 - Tabuleiros Litorâneos do Piauí

Caracterização

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida unidade

Produto Apoio realizado

Plano Orçamentário

0007 - Diversos

Caracterização

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida unidade

Produto Apoio realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0001 - Cogestão dos Projetos Públicos de Irrigação Codevasf

Caracterização

Esse PO visa atender as despesas administrativas e operacionais no âmbito da Codevasf sob gestão da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação – AI, tais como: custos administrativos; apoio a administração, operação e manutenção dos projetos públicos de irrigação, despesas com energia elétrica, serviços de vigilância, regularização fundiária, cumprimento das condicionantes ambientais dos PPIs; despesas de fiscalização de contratos (passagens, diárias, etc) reabilitação da infraestrutura de uso comum, serviços de apoio técnico, e a produção, ATER; entre outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Projeto público de irrigação transferido**

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto público de irrigação mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

ei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001 e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013. Itens V e IX do Art. 1º da Portaria nº 43/DNOCS/DG/GAB/2017 - Regimento do DNOCS

Descrição

Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Projetos Públicos de Irrigação formalmente habilitados e que, de fato, receberam recursos para obras e serviços de reabilitação da infraestrutura de uso comum, para obras complementares e de melhoramento, para satisfação de condicionantes, para georreferenciamento das áreas, para titularização de lotes, para assistência técnica de produtores e para gestão da infraestrutura até sua transferência para organização de irrigantes.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

Plano Orçamentário

0007 - Diversos

Caracterização

Neste Plano Orçamentário o DNOCS prestará apoio supervisional e técnico ao projeto, participando do custeio operacional e da gestão do projeto, visando a operação, manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura de uso comum da irrigação.

Unidade Medida unidade

Produto Apoio realizado

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Organização da Sociedade Civil

Outros

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Localizador **0026 - No Estado de Pernambuco**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Pernambuco	-	

Localizador **0027 - No Estado de Alagoas**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Alagoas	-	

Localizador **0028 - No Estado de Sergipe**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Sergipe	-	

Localizador **0029 - No Estado da Bahia**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	

Localizador **0031 - No Estado de Minas Gerais**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias, o financiamento da estatística pesqueira e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Outros

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Outros

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Plano Orçamentário

RO00 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Regra de Ouro

Caracterização

Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - Regra de Ouro

Unidade Medida **unidade**

Produto **Atividade realizada**

Localizador **0026 - No Estado de Pernambuco**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Pernambuco -

Localizador **0027 - No Estado de Alagoas**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Alagoas -

Localizador **0028 - No Estado de Sergipe**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Sergipe -

Localizador **0029 - No Estado da Bahia**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Nordeste Bahia -

Localizador **0031 - No Estado de Minas Gerais**

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Sudeste Minas Gerais -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001. Lei 11.959/2009 - Política de Desenvolvimento Sustentável de Aquicultura e Pesca Art. 57 da Portaria DNOCS/DG/GAB nº 43, de 31 de janeiro de 2017

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias, o financiamento da estatística pesqueira e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Outros

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção da Produção Agropecuária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Centro/estação mantido(a)
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias, o financiamento da estatística pesqueira e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Especificação do Produto

Estação/Centro de Pesquisa para produção de alevinos, prestação de assistência técnica, realização de capacitação, pesquisas, identificação e mapeamento das espécies nos mananciais das bacias da área de atuação da Codevasf, apoio aos arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento e implantação de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes e/ou camarões.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Pescadores, piscicultores, técnicos, estudantes e instituições de pesquisa.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Outros

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura

Localizador **0026 - No Estado de Pernambuco**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Pernambuco	-	

Localizador **0027 - No Estado de Alagoas**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Alagoas	-	

Localizador **0028 - No Estado de Sergipe**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Sergipe	-	

Localizador **0029 - No Estado da Bahia**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Bahia	-	

Localizador **0031 - No Estado de Minas Gerais**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	



Ação Orçamentária

2F03 - Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Unidade Responsável	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Atividade
Origem	Emenda
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

Descrição

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INOVADORAS NAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE MODO A INCREMENTAR AS PARTICIPAÇÕES EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EMPREENDIDAS NA REGIÃO, BEM COMO CONTRIBUIR PARA O ADENSAMENTO DE SUAS CADEIAS PRODUTIVAS E A ATIVAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO LOCAL.

Especificação do Produto

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Tipo de implementação

Implementação da Ação

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

3770 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - 1ª e 2ª Etapa - com 6.584 ha no Estado de Goiás

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Avaliação
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

Descrição

Implantação de obras de infraestrutura de irrigação de uso comum em duas áreas independentes, com 8.148ha de área total e 6.584ha de área útil (Superfície Agrícola Útil -SAU), compreendendo captação flutuante, estações bombeamento, subestações elétricas, rede viária e diques, rede de canais coletores de drenagem, rede elétrica, obras de arte. A 1ª etapa, com 1.844ha, encontra-se concluída e em operação. A Fase A da 2ª etapa com 960ha encontra-se concluída. Esse projeto visa contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda por meio da agricultura irrigada.

Especificação do Produto

Obras de infraestrutura de irrigação de uso comum implantadas em 6.580ha de área útil (Superfície Agrícola Útil -SAU), compreendendo captação flutuante, estações bombeamento, subestações elétricas, rede viária e diques, rede de canais coletores de drenagem, rede elétrica, obras de arte.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - 1ª e 2ª Etapas, no Estado de Goiás.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos no OGU + contrapartida), que após aprovado pela área técnica celebra o respectivo convênio.

Participação social Não

Início da Ação 26/12/1997 Término da Ação 31/12/2022

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Luiz Alves do Araguaia - 1ª e 2ª Etapa - com 6.584 ha no Estado de Goiás

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

4420 - Funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	452 - Serviços Urbanos
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Planejamento Integrado
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Conselho mantido
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CF/88, art. 21 e art. 22; MP nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; Lei nº 10.257, de 10 julho de 2001; Decreto nº 5.790, de 25 de março de 2006; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019 e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Esta ação é destinada à manutenção e ao funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, por meio da realização de reuniões, eventos, seminários, publicação de material técnico e de divulgação, pagamento de diárias e passagens para Conselheiros do CNDU e de colaboradores, a fim de promover a participação social e a gestão democrática no âmbito da Política Urbana.

Especificação do Produto

Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, em substituição ao Conselho das Cidades, instalado, com plenas condições de funcionamento.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Governo, sociedade e cidades.

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

Implementação da Ação

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano é um órgão colegiado, integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Regional, responsável pela proposição de diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. O Conselho em parceria com o Ministério promove reuniões ordinárias do colegiado, da coordenação-executiva, além das reuniões de grupos de trabalho.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

4542 - Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	571 - Desenvolvimento Científico
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 7.839/2012, art. 3º, inciso II; Resolução nº 008/2008 do CONDEL da Sudam.

Descrição

Apoiar a realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de instituições públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), bem como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), por meio de repasse de recursos da União, com vistas a promover o uso sustentável e a dinamização, a verticalização e o aumento da competitividade de produtos da biodiversidade amazônica, no mercado nacional e internacional, priorizando o estabelecimento de mecanismos de transferência de tecnologia dos centros de PD&I para o setor produtivo regional.

Especificação do Produto

Projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, inovação, infraestrutura, adaptação e transferência de tecnologias na Amazônia Legal (Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Processos, Produtos e Serviços para a economia regional).

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução por intermédio de ações diretas ou indiretas da Unidade.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 6000 - Na Amazônia Legal

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
-------------	--------------	-----------------------	------------------------

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
--------	--------	-----------

Nacional	-	-
----------	---	---



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

4640 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	11 - Trabalho
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Pessoa capacitada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Qualificação de mão de obra especializada para as atividades produtivas por meio de cursos, seminários e oficinas de trabalho, destinados à capacitação de empreendedores e à inovação necessária ao modelo competitivo, incluindo a melhoria da qualidade e produtividade. Essa ação visa suprir demandas especializadas do mercado de trabalho.

Especificação do Produto

Recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Beneficiários de programas sociais de transferência de renda

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Implementação, mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de convênios ou termos de execução descentralizada a depender do planejamento anual e da priorização da Sudene.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4640 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	11 - Trabalho
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Pessoa capacitada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

DECRETO Nº 9.810, DE 30 DE MAIO DE 2019 e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Qualificação de mão de obra especializada para as atividades produtivas por meio de cursos, seminários e oficinas de trabalho, destinados à capacitação de empreendedores e à inovação necessária ao modelo competitivo, incluindo a melhoria da qualidade e produtividade. Essa ação visa suprir demandas especializadas do mercado de trabalho.

Especificação do Produto

Recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação, mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de convênios ou termos de execução descentralizada a depender do planejamento anual e da priorização da Sudene.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4640 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	11 - Trabalho
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Pessoa capacitada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

DECRETO Nº 9.810, DE 30 DE MAIO DE 2019 e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Qualificação de mão de obra especializada para as atividades produtivas por meio de cursos, seminários e oficinas de trabalho, destinados à capacitação de empreendedores e à inovação necessária ao modelo competitivo, incluindo a melhoria da qualidade e produtividade. Essa ação visa suprir demandas especializadas do mercado de trabalho.

Especificação do Produto

Recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Microempreendedores, associados e cooperados, além de atores relevantes da área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Implementação, mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de convênios ou termos de execução descentralizada a depender do planejamento anual e da priorização da Sudene.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

4640 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	11 - Trabalho
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Pessoa capacitada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Qualificação de mão de obra especializada para as atividades produtivas por meio de cursos, seminários e oficinas de trabalho, destinados à capacitação de empreendedores e à inovação necessária ao modelo competitivo, incluindo a melhoria da qualidade e produtividade. Essa ação visa suprir demandas especializadas do mercado de trabalho.

Especificação do Produto

Recursos humanos capacitados, dotados de conhecimentos técnico-científicos, com competências e habilidades empreendedoras e gerenciais desenvolvidas, voltadas para a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico sustentável, atendendo demandas operacionais e especializadas do mercado de trabalho.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Estados da região Centro-Oeste

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Celebração de termos de execução descentralizada, convênios ou outros instrumentos congêneres para alcance dos objetivos. Identificação das demandas mais urgentes em termos de capital humano para projetos estruturadores em implantação ou a implantar na Região Centro-Oeste, para os quais a qualificação da mão-de-obra disponível, na Região, representa significativa restrição.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 11 - Trabalho
SubFunção 333 - Empregabilidade
Unidade Responsável Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Jovem capacitado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.

Participação social Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Organização da Sociedade Civil

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Organização da Sociedade Civil

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Nacional - -



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF(53201)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	11 - Trabalho
SubFunção	333 - Empregabilidade
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Jovem capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	11 - Trabalho
SubFunção	333 - Empregabilidade
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Jovem capacitado
Unidade de Medida	unidade
Base legal	Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Descrição	Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.
Especificação do Produto	Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.
Ação de Insumo Estratégico	Não Regionalização na Execução Sim
Beneficiário	Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.
Tipo de implementação	Direta Descentralizada
Implementação da Ação	Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.
Participação social	Sim
Organização da Sociedade Civil	
Conferência Temática (Regional ou Nacional)	

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93410 - Recursos sob Supervisão da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	11 - Trabalho
SubFunção	333 - Empregabilidade
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Jovem capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Descrição

Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.

Especificação do Produto

Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Organização da Sociedade Civil

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	11 - Trabalho
SubFunção	333 - Empregabilidade
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Jovem capacitado
Unidade de Medida	unidade
Base legal	Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Descrição	Capacitação para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego, proporcionando aos jovens da área de atuação da Codevasf inclusão social, produtiva e geração de emprego e renda.
Especificação do Produto	Jovens capacitados para inserção no mercado trabalho e organização cooperativa, fornecimento de estágios e o fomento ao primeiro emprego.
Ação de Insumo Estratégico	Não Regionalização na Execução Sim
Beneficiário	Juventude Rural, prioritariamente, na área de atuação da Codevasf.
Tipo de implementação	Direta Descentralizada
Implementação da Ação	Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou descentralizada, por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres, em parceria com organizações da sociedade civil e/ou privada, para a realização de capacitações de jovens na faixa etária de 14 a 26 anos, na área de atuação da Codevasf.
Participação social	Sim
Organização da Sociedade Civil	
Conferência Temática (Regional ou Nacional)	

Plano Orçamentário

0000 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Regra de Ouro

Caracterização

Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

4786 - Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária

5252 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás

Momento da ação	Órgão Central
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Avaliação
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009.

Descrição

Implantação de obras de infraestrutura de irrigação de uso comum, numa área de 26.500 ha, compreendendo captação e adução, construção de barragens, estações de bombeamento, canais e adutoras, redes de drenagem e de distribuição, pressurizadas, subestação, linhas de transmissão e de distribuição, redes viárias, aquisição de equipamentos eletro/hidromecânicos e de controle de vazão, e tomadas d'água. Também serão contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção e capacitação de técnicos e produtores em uma área de 3.800ha da 1ª e 2ª Etapas para 06 assentamentos do Incra, beneficiando 997 famílias e 30 lotes empresariais. Esse projeto visa contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda, por meio da agricultura irrigada..

Especificação do Produto

Implantação de infraestrutura hídrica de uso comum para atender a agricultura irrigada.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Flores de Goiás, no Estado de Goiás.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos previstos no OGU + contrapartida do estado), que após aprovado pela área técnica é celebrado o respectivo convênio.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	31/12/2008	Término da Ação	30/06/2021
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Flores de Goiás com 26.500 ha no Estado de Goiás

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

5260 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

Descrição

Implantação de 7.811,90 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias.

Especificação do Produto

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 7.811,9 ha compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras e a implantação da infraestrutura básica de uso comum.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Pontal, no Estado de Pernambuco.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	31/12/1992	Término da Ação	31/12/2026
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 0026 - No Estado de Pernambuco

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
1.002.415.569	100	31/12/1992	31/12/2026

Abrangência Geográfica

Região	Estado	Município
Região Nordeste	Pernambuco	-



Ação Orçamentária

5314 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.

Descrição

Implantação de 16.434 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias e ações de pré operação.

Especificação do Produto

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 16.615 ha, compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras, a implantação da infraestrutura básica de uso comum, envolvendo ainda, operação, manutenção, vigilância, pagamento de impostos, taxas, assim como suprimento de energia elétrica e pré operação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

A população beneficiada está estimada em 240.000 habitantes da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê, no Estado da Bahia, e prevê-se a geração de 60.000 empregos diretos e 120.000 indiretos.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	30/06/1999	Término da Ação	31/12/2025
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária

5314 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha

Localizador **0029 - No Estado da Bahia**

Custo Total

1.252.467.404

Total Físico

100

Início do Localizador

30/06/1999

Término do Localizador

31/12/2025

Abrangência Geográfica

Região

Região Nordeste

Estado

Bahia

Município

-



Ação Orçamentária

5E79 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Passarão, com 1.000 ha, no Estado de Roraima

Momento da ação	Órgão Setorial
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	20 - Agricultura
SubFunção	607 - Irrigação
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto executado
Unidade de Medida	percentual de execução física

Base legal

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; e Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

Descrição

Recuperação da infraestrutura existente em uma área de 400 ha e implantação de obras para ampliação do projeto em mais 600 ha, perfazendo uma área total de 1.000 ha, visando contribuir para a elevação da produção e produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda, por meio da promoção do desenvolvimento da agricultura irrigada no Município de Boa Vista e regiões circunvizinhas, no Estado de Roraima. Também poderão ser contempladas a implantação dos projetos ambientais, a supervisão e o gerenciamento das obras, assim como a administração fundiária, a organização de produtores, o apoio em administração, manutenção, assistência técnica e a capacitação de pequenos produtores.

Especificação do Produto

Área implantada de 1.000 ha com infraestruturas de irrigação.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Irigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Passarão, no Município de Boa Vista e regiões circunvizinhas, no Estado de Roraima.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Apresentação do Plano de Trabalho pelo conveniente, contendo a execução física e financeira (recursos previstos no OGU + contrapartida do estado), que após aprovado pela área técnica é celebrado o respectivo convênio. Licitação, fiscalização e gerenciamento da implantação das obras por conta do Ente beneficiado.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	06/01/2020	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Passarão, com 1.000 ha, no Estado de Roraima

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	26 - Transporte
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura complementar, social e produtiva, na Faixa de Fronteira; e implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas de infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou por meio da celebração de convênios e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada
----------------	---------	---------	---------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	26 - Transporte
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura complementar, social e produtiva, na Faixa de Fronteira; e implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas de infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou por meio da celebração de convênios e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EREL - Emenda de Relator

Caracterização

Emenda de Relator

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	26 - Transporte
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira; implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas de Infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Parques tecnológicos com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos da faixa de fronteira.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada, por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0007 - Apoio a Estudos de Desenvolvimento Sub-regionais da Fronteira

Caracterização

Apoio à elaboração de estudos sub-regionais da Fronteira; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios na faixa de fronteira.

Unidade Medida	unidade	Produto	Estudo apoiado
----------------	---------	---------	----------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Plano Orçamentário

0008 - Implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira

Caracterização

Apoio a implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira como indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0009 - Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar

Caracterização

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

000A - Implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira

Caracterização

Implantação de obras públicas estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira.

Unidade Medida unidade

Produto Obra realizada

Plano Orçamentário

000B - Promoção do Programa Fronteira Integrada – Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas a faixa de fronteira ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Evento realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	26 - Transporte
SubFunção	127 - Ordenamento Territorial
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira; implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira. As obras que compõem esta ação devem ser estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas de Infraestrutura voltadas para a integração e desenvolvimento da Faixa de Fronteira. Parques tecnológicos com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos da faixa de fronteira.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta ou descentralizada, por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e de outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0007 - Apoio a Estudos de Desenvolvimento Sub-regionais da Fronteira

Caracterização

Apoio à elaboração de estudos sub-regionais da Fronteira; acompanhamento, monitoramento, avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, ordenamento do território, compreendendo a elaboração de estudos e relatórios na faixa de fronteira.

Unidade Medida	unidade	Produto	Estudo apoiado
----------------	---------	---------	----------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

6553 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

Plano Orçamentário

0008 - Implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira

Caracterização

Apoio a implantação de Polos da Rota de Integração Nacional na Faixa de Fronteira como indutoras do desenvolvimento econômico local e regional.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0009 - Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar

Caracterização

Apoio à implantação de projetos de infraestrutura produtiva, social e complementar, como a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

000A - Implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira

Caracterização

Implantação de obras públicas estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira.

Unidade Medida unidade

Produto Obra realizada

Plano Orçamentário

000B - Promoção do Programa Fronteira Integrada – Evento

Caracterização

Promoção de atividades relativas a faixa de fronteira ao desenvolvimento regional, ordenamento territorial e, por meio do desenvolvimento institucional, treinamentos, capacitações e eventos.

Unidade Medida unidade

Produto Evento realizado



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	Emenda
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	Término da Ação
----------------	-----------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93414 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO(53207)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	06/01/2020	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBCE - Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Plano Orçamentário

[EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Pará](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPI - Emenda de Bancada do Estado do Piauí](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Piauí](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Roraima](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBSE - Emenda de Bancada do Estado de Sergipe](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Sergipe](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	01/01/2020	Término da Ação	31/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	06/01/2020	Término da Ação	29/12/2023
----------------	------------	-----------------	------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

EBCE - Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Ceará

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Plano Orçamentário

EBPA - Emenda de Bancada do Estado do Pará

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Pará

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBPI - Emenda de Bancada do Estado do Piauí

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Piauí

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Roraima

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBSE - Emenda de Bancada do Estado de Sergipe

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Sergipe

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas - Regra de Ouro

Unidade Medida unidade

Produto Atividade realizada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Sim

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 **Término da Ação** 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Plano Orçamentário

[EBPM - Emenda de Bancada - Anexo Prioridades e Metas](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada - Anexo Prioridades e Metas](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EIND - Emenda Individual](#)

Caracterização

[Emenda Individual](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EREL - Emenda de Relator](#)

Caracterização

[Emenda de Relator](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social Não

Início da Ação 01/01/2020 Término da Ação 31/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Goiás

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Tipo de ação	Projeto
Origem	Emenda
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	Término da Ação
----------------	-----------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	Emenda
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	Término da Ação
----------------	-----------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	Emenda
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras de pavimentação de estradas vicinais; obras de pavimentação de rodovias estaduais; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares; aquisição de máquinas e equipamentos de apoio à produção; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Início da Ação	Término da Ação
----------------	-----------------

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social Não

Início da Ação Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	15 - Urbanismo		
SubFunção	244 - Assistência Comunitária		
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
Tipo de ação	Projeto		
Origem	Emenda		
Produto	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal	Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 02/01/2019; Portaria MI nº 80, de 28/02/2018; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.		
Descrição	Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para o escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.		
Especificação do Produto	Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.		
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário	Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto, considerando a área de atuação da Codevasf.		
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação	Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres.		
Participação social	Não		
Início da Ação	Término da Ação		

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

EBBA - Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Plano Orçamentário

[EBGO - Emenda de Bancada do Estado de Goiás](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Goiás](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBMA - Emenda de Bancada do Estado do Maranhão](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Maranhão](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBSE - Emenda de Bancada do Estado de Sergipe](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Sergipe](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBTO - Emenda de Bancada do Estado do Tocantins](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Tocantins](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Diretoria de Infraestrutura Hídrica
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

População da área de abrangência do DNOCS

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social Não

Início da Ação Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBBA - Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado da Bahia

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Plano Orçamentário

[EBCE - Emenda de Bancada do Estado do Ceará](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Ceará](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBPE - Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Pernambuco](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBRN - Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado do Rio Grande do Norte](#)

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

[EBSE - Emenda de Bancada do Estado de Sergipe](#)

Caracterização

[Emenda de Bancada do Estado de Sergipe](#)

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 15 - Urbanismo
SubFunção 244 - Assistência Comunitária
Unidade Responsável Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.

Descrição

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo sistema de logística, transporte, armazenamento, aquisição de máquinas e equipamentos, obras civis, construção de equipamentos urbanos; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis de apoio à produção; estradas vicinais para escoamento produtivo; bem como realização de estudos e elaboração de projetos intrínsecos.

Especificação do Produto

Implantação da infraestrutura, aquisição de equipamentos para apoio à produção e serviços e estudos para implementação de projetos.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Estados, Municípios, Agentes econômicos e População da Amazônia Legal.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Execução por intermédio de delegação, termo de compromisso ou celebração de Convênios com administração pública Municipal, Consórcio Público, Administração Pública Estadual ou Distrito Federal.

Participação social Não

Início da Ação Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBMT - Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Mato Grosso

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Plano Orçamentário

EBRR - Emenda de Bancada do Estado de Roraima

Caracterização

Emenda de Bancada do Estado de Roraima

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária

7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	691 - Promoção Comercial
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Projeto
Origem	Emenda
Produto	Projeto implantado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º; e Decreto n. 9.961, de 8 de agosto de 2019.

Descrição

Apoiar a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira e a integração sul-americana.

Especificação do Produto

Parque tecnológico com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Municípios das áreas de influência dos parques tecnológicos.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Execução indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBMS - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Mato Grosso do Sul, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Localizador **0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Centro-Oeste

Mato Grosso do Sul

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

7W59 - Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 691 - Promoção Comercial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem PLOA
Produto Projeto apoiado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º.

Descrição

Apoiar a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira e a integração sul americana.

Especificação do Produto

Parque tecnológico com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Municípios das áreas de influência dos parques tecnológicos.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Execução indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação 06/01/2020 Término da Ação 29/12/2023

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Inovação na Faixa de Fronteira Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBAN - Emenda de Bancada

Caracterização

Emenda de Bancada

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Momento da ação Lei+Créditos
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 691 - Promoção Comercial
Unidade Responsável Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação Projeto
Origem Emenda
Produto Projeto implantado
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 20, § 2º; e Decreto n. 9.961, de 8 de agosto de 2019.

Descrição

Apoiar a implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira que apoiem o desenvolvimento da faixa de fronteira e a integração sul americana.

Especificação do Produto

Parque tecnológico com o apoio de instituições de ensino superior (IES) em articulação com projetos produtivos locais, como as áreas de livre comércio, as Zonas de Processamento de Exportação, etc.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Sim

Beneficiário

Municípios das áreas de influência dos parques tecnológicos.

Tipo de implementação Descentralizada

Implementação da Ação

Execução indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social Não

Início da Ação Término da Ação

Plano Orçamentário

0000 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira

Caracterização

Unidade Medida Produto

Localizador 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

Custo Total Total Físico Início do Localizador Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região Estado Município

Região Centro-Oeste Mato Grosso do Sul -



Ação Orçamentária

7XV8 - Projeto Público de Irrigação Gorutuba

Momento da ação	Lei+Créditos		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	20 - Agricultura		
SubFunção	607 - Irrigação		
Unidade Responsável	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba		
Tipo de ação	Projeto		
Origem	Emenda		
Produto	Projeto público de irrigação reabilitado		
Unidade de Medida	unidade		
Base legal			
Descrição	Projeto Público de Irrigação Gorutuba.		
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
Beneficiário			
Tipo de implementação			
Implementação da Ação			
Participação social	Não		
Início da Ação	Término da Ação		

Plano Orçamentário

0000 - Projeto Público de Irrigação Gorutuba - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

EBMG - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado de Minas Gerais, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Caracterização

Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023. Tais dotações não se submetem a regime especial de execução, mas sua individualização se faz necessária para garantir o cumprimento das regras de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA-2023.

Unidade Medida Produto

Localizador 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Sudeste	Minas Gerais	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor. Visa articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a viabilizar condições para implantar estruturas produtivas baseadas na inovação, informação e conhecimento.

Especificação do Produto

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores, instituições públicas e privadas e organizações diversas, civil e de classe que atuem na área de atuação da Sudene.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Apoio a projetos de tecnologia e inovação que fortaleçam e integrem a rede regional de inovação, propiciando melhoria nos processos produtivos, aumentos da competitividade, incorporação de tecnologias e inovação social e incremento tecnológico e inovativo para melhorias dos serviços públicos. Implantação de núcleos de apoio à inovação, identificação espacial dos focos emergentes e empecilhos à competitividade, articulação de empreendedores e fontes de financiamento da inovação.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0001 - Apoio a estudos de tecnologia e inovação

Caracterização

Estudos para identificar gargalos e potencialidades e propor soluções inovativas que aumentem a competitividade dos setores produtivos. Estudos científicos para o desenvolvimento tecnológico e inovativo dos setores produtivos e sociais.

Unidade Medida	unidade	Produto	Estudo apoiado
----------------	---------	---------	----------------



Ação Orçamentária

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor. Visa articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a viabilizar condições para implantar estruturas produtivas baseadas na inovação, informação e conhecimento.

Especificação do Produto

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Produtores, instituições públicas e privadas e organizações diversas, civil e de classe que atuem na área de atuação da Sudene.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Apoio a projetos de tecnologia e inovação que fortaleçam e integrem a rede regional de inovação, propiciando melhoria nos processos produtivos, aumentos da competitividade, incorporação de tecnologias e inovação social e incremento tecnológico e inovativo para melhorias dos serviços públicos. Implantação de núcleos de apoio à inovação, identificação espacial dos focos emergentes e empecilhos à competitividade, articulação de empreendedores e fontes de financiamento da inovação.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Apoio a estudos de tecnologia e inovação

Caracterização

Estudos para identificar gargalos e potencialidades e propor soluções inovativas que aumentem a competitividade dos setores produtivos. Estudos científicos para o desenvolvimento tecnológico e inovativo dos setores produtivos e sociais.

Unidade Medida unidade Produto Estudo apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor. Visa articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a viabilizar condições para implantar estruturas produtivas baseadas na inovação, informação e conhecimento.

Especificação do Produto

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor.

Ação de Insumo Estratégico Não Regionalização na Execução Não

Beneficiário

Produtores, instituições públicas e privadas e organizações diversas, civil e de classe que atuem na área de atuação da Sudene.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Apoio a projetos de tecnologia e inovação que fortaleçam e integrem a rede regional de inovação, propiciando melhoria nos processos produtivos, aumentos da competitividade, incorporação de tecnologias e inovação social e incremento tecnológico e inovativo para melhorias dos serviços públicos. Implantação de núcleos de apoio à inovação, identificação espacial dos focos emergentes e empecilhos à competitividade, articulação de empreendedores e fontes de financiamento da inovação.

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0001 - Apoio a estudos de tecnologia e inovação

Caracterização

Estudos para identificar gargalos e potencialidades e propor soluções inovativas que aumentem a competitividade dos setores produtivos. Estudos científicos para o desenvolvimento tecnológico e inovativo dos setores produtivos e sociais.

Unidade Medida unidade Produto Estudo apoiado



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Plano Orçamentário

0002 - Apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico

Caracterização

Apoio a implementação de novos produtos, processos, usos e serviços para incremento tecnológico e inovativo nos setores produtivos e sociais. Implantação de núcleos de apoio à inovação.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0003 - Fortalecimento da rede regional de inovação

Caracterização

Difusão do conhecimento, apoio a eventos técnicos e científicos, apoio de atividades de articulação e participação social, premiações de iniciativas de desenvolvimento tecnológico e inovativo.

Unidade Medida unidade

Produto Iniciativa apoiada

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8340 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.

Descrição

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor. Visa articular empreendedores e agentes do sistema de apoio à inovação de forma a viabilizar condições para implantar estruturas produtivas baseadas na inovação, informação e conhecimento.

Especificação do Produto

Desenvolvimento, incorporação e difusão de novas tecnologias, produtos e serviços, propiciando inserção no mercado e agregação de valor.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Produtores, instituições públicas e privadas, universidades e institutos federais.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Implantação de projetos e iniciativas de apoio à inovação, promovendo a integração entre empreendedores e entidades de pesquisa e desenvolvimento. Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8872 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	452 - Serviços Urbanos
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Pessoa capacitada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

Implementação da Ação

Pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8872 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	452 - Serviços Urbanos
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Pessoa capacitada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Portaria MDR n. 2.652, de 11 de novembro de 2019 (PFCG).

Descrição

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação	Direta
-----------------------	--------

Implementação da Ação

Pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Plano Orçamentário

0000 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada
----------------	---------	---------	---------------------



Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria Nacional de Planejamento

**Mapeamento de Programas Integrantes do
Plano Plurianual 2020-2023**

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8872 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População dos municípios beneficiados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

RO00 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Regra de Ouro

Caracterização

Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Regra de Ouro

Unidade Medida	unidade	Produto	Atividade realizada
----------------	---------	---------	---------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	

Localizador **0023 - No Estado do Ceará**

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Região Nordeste	Ceará	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta(53101)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional. Contempla também a realização de treinamentos e de capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População dos municípios beneficiados, técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso. Em relação às capacitações presenciais e a distância, pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Conselho Setorial



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, bem como a implantação e manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional, incluindo treinamentos e capacitações na temática de desenvolvimento urbano sustentável.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0002 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Caracterização

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa capacitada



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional. Contempla também a realização de treinamentos e de capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População dos municípios beneficiados, técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso. Em relação às capacitações presenciais e a distância, pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Conselho Setorial

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Conselho Setorial

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Conselho Setorial



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e à Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e à Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, bem como a implantação e manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional, incluindo treinamentos e capacitações na temática de desenvolvimento urbano sustentável.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0002 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Caracterização

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa capacitada

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-

Localizador 0023 - No Estado do Ceará

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Nordeste

Ceará

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e à Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

CRFB de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – Parcelamento do Solo Urbano; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 – Regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 – Estatuto da Metrópole; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; e Portaria nº 2.652, de 11 de novembro de 2019 - Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e ao Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas (PFCG), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional. Contempla também a realização de treinamentos e de capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e atividades de capacitação para técnicos municipais, gestores e agentes sociais sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População dos municípios beneficiados, técnicos municipais e agentes sociais.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso. Em relação às capacitações presenciais e a distância, pela abrangência territorial do país, a estratégia de capacitação visa a atender a todos os municípios da Federação em atividades conjuntas, regionais ou nacionais. O Ministério do Desenvolvimento Regional contrata diretamente o apoio e a infraestrutura necessários para a realização das atividades de capacitação, além dos demais produtos resultantes das atividades de capacitação, tais como a publicação de livros e revistas, a produção de cursos e materiais didáticos e a promoção de estudos específicos, incluindo materiais afetos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

Conselho Setorial



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e à Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e à Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0001 - Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Caracterização

Elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, bem como a implantação e manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional, incluindo treinamentos e capacitações na temática de desenvolvimento urbano sustentável.

Unidade Medida unidade

Produto Projeto apoiado

Plano Orçamentário

0002 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano e Regional

Caracterização

Capacitações presenciais e a distância, atividades de extensão universitária e pesquisa que visem ao apoio e à formação de quadros técnicos das Prefeituras Municipais, órgãos supramunicipais, órgãos dos governos estaduais e federal à formação de agentes sociais para a implementação das Políticas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Unidade Medida unidade

Produto Pessoa capacitada

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-

Localizador 0023 - No Estado do Ceará

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Região Nordeste

Ceará

-



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8874 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93409 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	15 - Urbanismo
SubFunção	121 - Planejamento e Orçamento
Unidade Responsável	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Descrição

Apoio à elaboração, à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), incluindo a implantação e a manutenção de sistema de informações urbanas georreferenciadas, a promoção de desenvolvimento institucional, treinamentos e capacitações, a elaboração de estudos, pesquisas, políticas, normas, planos, programas, projetos, ações, obras e serviços urbanos, orientados ao desenvolvimento urbano sustentável e à transformação digital das cidades (cidades inteligentes), nas escalas intra-urbana, municipal, supramunicipal, RIDEs, regional e nacional.

Especificação do Produto

Apoio à elaboração e à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População dos municípios beneficiados.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

A ação poderá ser implementada de forma direta ou indireta, por meio do próprio quadro técnico, licitações específicas, execuções descentralizadas, cooperações técnicas de âmbito nacional ou internacional e/ou repasse de recursos a entes federados dos três níveis de governo, organizações internacionais ou multilaterais, organizações da sociedade civil, e entidades parceiras, observadas as normas legais e programáticas pertinentes e os instrumentos de formalização adequados para cada caso.

Participação social	Sim
---------------------	-----

Conselho Setorial

Plano Orçamentário

0000 - Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Momento da ação	Consolidado
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	691 - Promoção Comercial
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Iniciativa apoiada
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Integração das ações interministeriais e dos diferentes níveis de governo voltada para a ampliação e recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas voltadas para a integração da infraestrutura para a dinamização de atividades econômicas.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Estados, Municípios, população e agentes econômicos na área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Implementação por meio de convênios ou termos de execução descentralizada a depender do planejamento anual e da priorização da Sudene, após identificação das principais deficiências de infraestrutura e logística e da articulação com os ministérios setoriais e outras esferas de governo para viabilização de intervenções consideradas prioritárias para o Nordeste.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Momento da ação Consolidado
Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo
Iniciativa
Unidade Orçamentária Responsável 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
Esfera 10 - Orçamento Fiscal
Função 19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção 691 - Promoção Comercial
Unidade Responsável Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação Atividade
Origem PLOA
Produto Iniciativa apoiada
Unidade de Medida unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.

Descrição

Integração das ações interministeriais e dos diferentes níveis de governo voltada para a ampliação e recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

Especificação do Produto

Promoção de iniciativas voltadas para a integração da infraestrutura para a dinamização de atividades econômicas.

Ação de Insumo Estratégico Não **Regionalização na Execução** Não

Beneficiário

População e agentes econômicos da área de abrangência da Sudeco.

Tipo de implementação Direta Descentralizada

Implementação da Ação

Identificação das principais deficiências de infraestrutura e logística na Região; Articulação com os ministérios setoriais e outras esferas de governo para viabilização de intervenções consideradas prioritárias para a Região Centro-Oeste; Priorização para projetos de infraestrutura, na definição da alocação dos recursos do FCO e BNDES. .

Participação social Não

Plano Orçamentário

0000 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8917 - Fortalecimento das Administrações Locais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	04 - Administração
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Servidor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Formação de parcerias para capacitar recursos humanos (servidores) nos aspectos técnicos e gerenciais, administrativo-organizacionais e financeiro-fiscais, para identificação dos problemas locais e suas causas, propiciando o fortalecimento do planejamento e a democratização da gestão. Dessa maneira, busca-se contribuir para a melhoria da capacidade de gestão do poder público local, mediante assistência técnica para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, financeiros e organizacionais das prefeituras, em municípios selecionados.

Especificação do Produto

Recursos humanos municipais capacitados nos aspectos técnicos, gerenciais, administrativos, orçamentários e financeiros, com vistas a melhorar a gestão pública.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Prefeituras e servidores públicos municipais na área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Implementação descentralizada mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de termos de execução descentralizada com escolas de governo especializadas em capacitação.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Fortalecimento das Administrações Locais

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Localizador 0001 - Nacional

Custo Total	Total Físico	Início do Localizador	Término do Localizador
Abrangência Geográfica			
Região	Estado	Município	
Nacional	-	-	



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8917 - Fortalecimento das Administrações Locais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	93412 - Recursos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste(53203)
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	04 - Administração
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Servidor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007; e Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

Descrição

Formação de parcerias para capacitar recursos humanos (servidores) nos aspectos técnicos e gerenciais, administrativo-organizacionais e financeiro-fiscais, para identificação dos problemas locais e suas causas, propiciando o fortalecimento do planejamento e a democratização da gestão. Dessa maneira, busca-se contribuir para a melhoria da capacidade de gestão do poder público local, mediante assistência técnica para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, financeiros e organizacionais das prefeituras, em municípios selecionados.

Especificação do Produto

Recursos humanos municipais capacitados nos aspectos técnicos, gerenciais, administrativos, orçamentários e financeiros, com vistas a melhorar a gestão pública.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Prefeituras e servidores públicos municipais na área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Implementação descentralizada mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de termos de execução descentralizada com escolas de governo especializadas em capacitação.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Fortalecimento das Administrações Locais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0001 - Estruturação e Gestão do Programa "+Gestão Municipal"

Caracterização

Estruturação do Programa "+Gestão Municipal", mediante realização de reuniões técnicas, fóruns com parceiros e beneficiários, mobilização e articulação de atores relevantes para o programa, divulgação das ações, deslocamento de instrutores, estudos e avaliação do programa.

Unidade Medida	unidade	Produto	Projeto elaborado
----------------	---------	---------	-------------------



Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

8917 - Fortalecimento das Administrações Locais

Plano Orçamentário

0002 - Acompanhamento e Fiscalização "+ Gestão Municipal"

Caracterização

Despesas administrativas destinadas ao acompanhamento e à fiscalização das ações do Programa "+Gestão Municipal"

Unidade Medida **unidade**

Produto **Fiscalização realizada**



Ação Orçamentária

8917 - Fortalecimento das Administrações Locais

Momento da ação	Lei+Créditos
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	04 - Administração
SubFunção	128 - Formação de Recursos Humanos
Unidade Responsável	Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Tipo de ação	Atividade
Origem	PLOA
Produto	Servidor capacitado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; e, Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007.

Descrição

Formação de parcerias para capacitar recursos humanos (servidores) nos aspectos técnicos e gerenciais, administrativo-organizacionais e financeiro-fiscais, para identificação dos problemas locais e suas causas, propiciando o fortalecimento do planejamento e a democratização da gestão. Dessa maneira, busca-se contribuir para a melhoria da capacidade de gestão do poder público local, mediante assistência técnica para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, financeiros e organizacionais das prefeituras, em municípios selecionados.

Especificação do Produto

Recursos humanos municipais capacitados nos aspectos técnicos, gerenciais, administrativos, orçamentários e financeiros, com vistas a melhorar a gestão pública.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Sim
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

Prefeituras e servidores públicos municipais na área de atuação da SUDENE.

Tipo de implementação	Descentralizada
-----------------------	-----------------

Implementação da Ação

Implementação descentralizada mediante articulação e formalização de parcerias, por meio de termos de execução descentralizada com escolas de governo especializadas em capacitação.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Fortalecimento das Administrações Locais - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0002 - Acompanhamento e Fiscalização "+ Gestão Municipal"

Caracterização

Despesas administrativas destinadas ao acompanhamento e à fiscalização das ações do Programa "+Gestão Municipal"

Unidade Medida	unidade	Produto	Fiscalização realizada
----------------	---------	---------	------------------------



Ação Orçamentária

8917 - Fortalecimento das Administrações Locais

Localizador **0001 - Nacional**

Custo Total

Total Físico

Início do Localizador

Término do Localizador

Abrangência Geográfica

Região

Estado

Município

Nacional

-

-



Ação Orçamentária

N108 - Elaboração de Projetos, Licenciamentos e Regularização, entre outros, para a implantação da Ferrovia do Sol - São Luís do Maranhão - MA/Salvador - BA

Momento da ação	Alteração Orçamentária - Órgão Setorial		
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		
Objetivo			
Iniciativa			
Unidade Orçamentária Responsável	53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste		
Esfera	10 - Orçamento Fiscal		
Função	26 - Transporte		
SubFunção	783 - Transporte Ferroviário		
Unidade Responsável	Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas		
Tipo de ação	Projeto		
Origem	PLOA		
Produto	Projeto apoiado		
Unidade de Medida	quilômetro		
Base legal			
Descrição	Estudos e Projetos para Implantação da Ferrovia do Sol - São Luís do Maranhão - MA/Salvador - BA.		
Especificação do Produto			
Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
Beneficiário			
Tipo de implementação	Direta Descentralizada		
Implementação da Ação			
Participação social	Não		
Início da Ação	01/01/2021	Término da Ação	31/12/2021

Plano Orçamentário

0000 - Elaboração de Projetos, Licenciamentos e Regularização, entre outros, para a implantação da Ferrovia do Sol - São Luís do Maranhão - MA/Salvador - BA

Caracterização

Unidade Medida Produto



Ação Orçamentária

N1E5 - Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Momento da ação	Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária
Programa	2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano
Objetivo	
Iniciativa	
Unidade Orçamentária Responsável	74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvol. Regional
Esfera	10 - Orçamento Fiscal
Função	19 - Ciência e Tecnologia
SubFunção	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
Unidade Responsável	Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste
Tipo de ação	Atividade
Origem	Crédito Adicional
Produto	Projeto apoiado
Unidade de Medida	unidade

Base legal

Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018; Decreto nº 10.152, de 02 de dezembro de 2019; Resolução Condel/Sudeco nº 41-2015; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019;

Descrição

Promover o desenvolvimento de atividades inovadoras nas empresas brasileiras de modo a incrementar as participações em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação empreendidas na região, bem como contribuir para o adensamento de suas cadeias produtivas e a ativação do ecossistema de inovação local.

Especificação do Produto

- Projetos que promovam a difusão da inovação nos setores produtivos;
- Projetos que estejam alinhados com as prioridades definidas pela Política de Desenvolvimento Produtivo;
- Projetos que promovam o apoio a Arranjos Produtivos Locais e Cadeias Produtivas previamente identificadas pelas Unidades Federativas, na área de atuação da SUDECO;
- Projetos que estejam relacionados com atividades de nanotecnologia, biotecnologia, fármacos e tecnologia da informação e comunicação;
- Projetos que contribuam para fortalecer o relacionamento entre universidades/institutos de pesquisa e desenvolvimento e o setor produtivo; e
- Projetos de apoio à infraestrutura de base tecnológica.

Ação de Insumo Estratégico	Não	Regionalização na Execução	Não
----------------------------	-----	----------------------------	-----

Beneficiário

População da Região Centro-Oeste.

Tipo de implementação	Direta Descentralizada
-----------------------	------------------------

Implementação da Ação

Chamamento público ou Parcerias institucionais nos setores público e privado, Patrocínios de chamamento de referência em setores de interesse, Contratação de terceiros para operacionalização de certames, Termos de Cooperação Técnica com Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas que oportunizem vantagens adicionais às empresas selecionadas em seus chamamentos.

Participação social	Não
---------------------	-----

Plano Orçamentário

0000 - Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------